

PROTOCOLO GERAL

Nr

**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CMA – 12ª RM
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE TABATINGA**

ASSUNTO

Nr.....

**CARONA Nº 09/2026
UASG 160019 – H Gu T
SALC - H Gu T 2026**

Interessado: HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE TABATINGA.

Assunto: CARONA ELETRÔNICO – Sistema de Registro de Preço – SRP

Objeto: Contratação de serviço de instalação e modernização de Circuito Fechado de Televisão (CFTV) com tecnologia IP, incluindo infraestrutura, detalhamento, equipamentos e instalação em Organizações Militares situadas na cidade de Manaus/AM.

Volume: 01

NUP: 64597.003369/2026-31

Pregão eletrônico: Edital nº 90012/2025

Unidade Gerenciadora: 16016 – Comando do Comando Militar da Amazônia

Movimento do Processo

DESTINO	D A T A			DESTINO	D A T A		
1				12			
2				13			
3				14			
4				15			
5				16			
6				17			
7				18			
8				19			
9				20			
10				21			
11				22			

MINISTÉRIO DA DEFESA
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE TABATINGA

TERMO DE AUTUAÇÃO

Processo autuado sob o nº 64597.003369/2026-31, que trata da realização de Carona nº **09/2026**, para Contratação de serviço de instalação e modernização de Circuito Fechado de Televisão (CFTV) com tecnologia IP, incluindo infraestrutura, detalhamento, equipamentos e instalação em Organizações Militares situadas na cidade de Manaus/AM para atender as necessidades do HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE TABATINGA, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Edital e seus anexos.

Tabatinga/AM, da data de assinatura digital.



VINICIUS CARVALHO DE JESUS – CAP
Chefe da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos.



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CMA - 12ª RM
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE TABATINGA**

STI/S Dir/Dir

NUP: 64597.003369/2026-31

Do Encarregado

**Ao Sr Ordenador de Despesas do Hospital de
Guarnição de Tabatinga-AM**

Assunto: Adesão como Órgão Não Participante à
ARP nº **01/2026** Pregão nº **90012/2026**
SRP (UG **160016**)

1. Conforme o Decreto 9.488 de agosto de 2018, Art. 22 § 1º-A A manifestação do órgão gerenciador de que trata o § 1º fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços.

Nos termos do Art. 13 da IG 12-02, solicito-vos providências junto ao Ordenador de Despesas, no sentido de aprovar a Adesão, como Órgão Não Participante.

2. A realização da Adesão, faz-se necessário para atender as necessidades do **HGuT**.

3. As quantidades de interesse desta OM já se encontram cadastradas no Sistema, em conformidade com este documento.



**DOUGLAS PONTES DE OLIVEIRA – 2º Tenente
Encarregado**

VISTO DO FISCAL ADM/OM

1. Concordo com a justificativa apresentada;
2. Encaminhe-se ao Ordenador de Despesas para Aprovação à Adesão.

Tabatinga - AM, da data de assinatura digital.

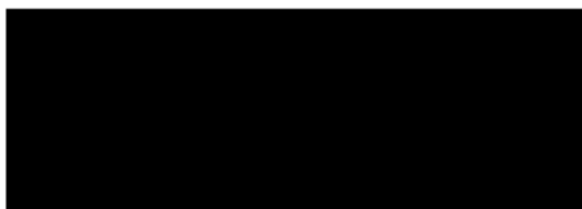
FILIFE CARNEIRO LOURENÇO – Maj
Chefe da Fiscalização Administrativa

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

1. Autorizo a adesão à Ata de Registro de Preços;
2. Encaminhe-se a UG Gerenciadora, este documento e o demonstrativo da necessidade referida.
3. Este Ordenador de Despesas manifesta expressamente que aceita as condições contidas no Termo de Referência elaborado pela UG Gerenciadora do certame;
4. Declaro que o valor da futura contratação, que será realizada parceladamente, não ultrapassará o valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), atendendo ao disposto no inciso III, do § 2º, do Art. 2º, do Decreto nº 7.689/2012, conforme delegação de competência estabelecidas no § 2º, do Art. 11, da Portaria nº 597-Cmt Ex, de 31 de julho de 2012, publicada no Boletim do Exército nº 32/2012;
5. Determino que a **(Seção de Aquisição, Licitação e Contratos da OM)** adote as providências cabíveis de acordo com as normas em vigor;

() Não autorizo o início dos procedimentos licitatórios.

Tabatinga - AM, da data de assinatura digital.



LUIZ AUGUSTO FRANCO CESAR - Coronel
Ordenador de Despesas da OM

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ESTUDO DE VIABILIDADE

1. Informações Básicas

Número do Processo: 64597.003369/2026-31

2. Descrição da Necessidade

2.1. O objeto da presente licitação é a **Adesão** ao registro de preços do pregão eletrônico referente a **Contratação de serviço de instalação e modernização de Circuito Fechado de Televisão (CFTV) com tecnologia IP, incluindo infraestrutura, detalhamento, equipamentos e instalação em Organizações Militares** para atender o Hospital de Guarnição de Tabatinga.

3. Justificativa

3.1. O Hospital de Guarnição de Tabatinga atua diariamente na assistência à saúde de militares, dependentes e pensionistas, assim como dos pacientes do Sistema Único de Saúde – SUS de todo o Alto Solimões, estrangeiros e indígenas na tríplice fronteira. Atualmente, a organização **não dispõe** de um sistema de Circuito Fechado de Televisão (CFTV). Essa ausência gera vulnerabilidades na vigilância contínua das instalações. A segurança hoje depende exclusivamente de postos de sentinela estáticos e rondas físicas preventivas.

3.2. Diante desta alta rotatividade de público externo, circulação de civis e armazenamento de itens críticos. A contratação do serviço trará melhorias imediatas em áreas sensíveis:

- **Controle de Acessos:** Monitoramento de portarias, recepções, prontos-socorros e áreas de internação.
- **Proteção de Ativos:** Salvaguarda de farmácias de alto custo, depósitos de medicamentos controlados e equipamentos médicos de alto valor.
- **Segurança da Informação:** Vigilância dos locais de armazenamento de prontuários e servidores de TI.
- **Prevenção de Incidentes:** Mitigação de furtos, vandalismo, invasões e evasão de pacientes psiquiátricos ou sob custódia.

3.3. Objeto da Contratação:

PLANILHA DOS ITENS PARA ADESÃO						
Grupo	Item	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	3	Serviço de instalação com fornecimento de Câmera IP PoE do tipo Bullet para monitoramento Convencional. Demais características conforme Termo de Referência.	UND	12	R\$ 712,00	R\$ 8.544,00
	4	Serviço de instalação com fornecimento de Câmera IP PoE do tipo Dome para monitoramento Convencional. Demais características conforme Termo de Referência.	UND	40	R\$ 532,00	R\$ 21.280,00
	6	Serviço de instalação com fornecimento de Câmera IP do tipo Speed Dome de longo alcance. Demais características conforme Termo de Referência.	UND	2	R\$ 17.000,00	R\$ 34.000,00
	9	Serviço de instalação com fornecimento de Gravador Inteligente com 32 canais e disco rígido para armazenamento de 10TB. Demais características conforme Termo de Referência	UND	2	R\$ 9.310,00	R\$ 18.620,00
	11	Serviço de instalação com fornecimento de Nobreak de 1500VA BI volt com baterias. Demais características conforme Termo de Referência.	UND	3	R\$ 1.805,00	R\$ 5.415,00
	13	Elaboração de Projeto executivo de CFTV.	UND	1	R\$ 4.275,00	R\$ 4.275,00
TOTAL						R\$ 92.134,00

a. Ganho de Eficiência:

- Por ser tratar de um pregão já concluído, existem diversas variáveis que demonstram o ganho de eficiência.
- Processo que já passou pela assessoria jurídica do órgão gerenciador;
- Na hipótese de adesão a Ata, algumas das etapas já foram realizadas pelo órgão gerenciador reduzindo assim, o tempo de instrução processual.

b. Economicidade e Vantajosidade da Adesão:

- 1) A adesão à referida Ata de Registro de Preços (ARP) apresenta expressiva vantajosidade econômica e administrativa para a Administração Pública. Primeiramente, promove a otimização de recursos e mitiga o custo transacional da máquina pública ao mitigar o tempo e a força de trabalho que seriam despendidos na instrução de um novo processo licitatório do zero.
- 2) Adicionalmente, o edital de suporte foi confeccionado por Organização Militar (OM) pertencente à mesma Força, garantindo a padronização e a perfeita consonância com os requisitos técnicos específicos da instituição.
- 3) Por fim, a vantajosidade dos preços restou plenamente comprovada por meio de pesquisa de mercado realizada no [Portal de Compras do](#)

[Governo Federal \(Comprasnet\)](#), evidenciando que os valores registrados na ata representam a proposta de menor custo-benefício para os itens a serem adquiridos.

4) Todos esses fatores citados atendem ao princípio da economicidade.

c. Viabilidade:

- Pregão SRP nº 90012/2025
- UASG: 160016 – COMANDO DO COMANDO MILITAR DA AMAZONIA
- Ata de Registro de Preços: 01/2026
- Data de Vigência da ARP: **15/02/2027**
- Ainda existe quantidade disponível para Adesão? SIM
- Foi solicitado até no máximo 50% da ata? SIM
- O fornecedor concorda com o fornecimento? SIM

3.4. Com base nos elementos anteriores, levantados pela equipe desta unidade, declaramos que:

3.4.1. É viável a contratação por meio desta ADESÃO à ARP.

4. Área Requisitante

Área Requisitante	Responsável
Tecnologia da Informação – Setor de TI	Douglas Pontes de Oliveira – 2º Tenente

5. Descrição dos Requisitos da Contratação

5.1. Conforme Edital e anexos do Pregão nº 90012/2025 da UASG: 160016

6. Levantamento de Mercado

6.1 Considerando o levantamento de mercado foram realizadas pesquisas de preços utilizando o seguinte parâmetro, observado o disposto no § 1º do art. 23 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais dispositivos legais, e em conformidade com a Instrução Normativa nº 65, de 07 de julho de 2021, que consiste na prospecção e análise das alternativas possíveis de soluções.

6.2. OBJETO: Contratação de serviço de instalação e modernização de Circuito Fechado de Televisão (CFTV) com tecnologia IP, incluindo infraestrutura, detalhamento, equipamentos e instalação em Organizações Militares

6.3. PERÍODO DA REALIZAÇÃO:

6.4. METODOLOGIA APLICADA: o valor de referência foi aferido por meio de:

() Média (**X**) Mediana () Menor preço () Outra

6.5. FONTE DE PESQUISA

6.5.1. Foi realizada a pesquisa de preços utilizando os seguintes parâmetros, observado o Artigo 5º da Instrução Normativa nº 65, de 07 de julho de 2021:

(**X**) I – Pesquisa de Preços (<http://comprasnet.gov.br>);

() II - Contratações similares de outros entes públicos, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços;

() III - Pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;

() IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

6.6. ANÁLISE DA PESQUISA

6.6.1. O objetivo foi assegurar a economicidade, a competitividade e a aderência às necessidades deste Hospital, atendendo aos princípios da administração pública (ou da política interna de compras). Foi emitido o Relatório de pesquisa de preços, através do Relatório Resumido, Número da Pesquisa nº **75/2026** com o total de 6 (seis) itens.

6.6.2. Identifica-se que foi utilizado o inciso I como fonte de consulta.

7. Descrição da Solução Como Um Todo

7.1. A especificação técnica, assim como as condições especiais de habilitação da empresa no ramo do objeto, está elencada no Edital e seus anexos.

7.2. Os serviços serão prestados para o seguinte endereço: Hospital de Guarnição de Tabatinga, situado na Avenida da Amizade, 887, Centro, CEP 69640-000, Tabatinga-AM.

8. Estimativa das Quantidades

8.1. A quantidade solicitada nesta Carona decorre do dimensionamento de pontos críticos e estratégicos da unidade hospitalar, com o objetivo de mitigar riscos, ampliar a segurança institucional e aprimorar o monitoramento local.

9. Estimativa de Valor da Contratação

9.1. A estimativa do valor total do contrato será de Valor Total R\$ 92.134,00 (noventa e dois mil, cento e trinta e quatro reais).

9.2. Aspectos Logísticos, Geográficos e Vantajosidade dos Preços:

- Cumpre destacar que os preços registrados na Ata de Registro de Preços (ARP) de origem tomam como referência as entregas na capital, Manaus/AM. Desse modo, a aceitação da empresa em estender esses mesmos valores para o município de Tabatinga/AM representa expressiva vantajosidade para a Administração.
- Tabatinga situa-se na Região do Alto Solimões, distante cerca de 1.100 km em linha reta e 1.600 km por via fluvial da capital. O acesso à localidade restringe-se exclusivamente aos modais aéreo e hidroviário, fator geográfico que ordinariamente encarece os custos com frete, insumos e deslocamento de equipe técnica.
- Portanto, a anuência do fornecedor em manter os preços da capital para a execução do serviço nesta Organização Militar (OM) absorve o custo logístico severo da região. Diante disso, a contratação de serviço de instalação e modernização de Circuito Fechado de Televisão (CFTV) com tecnologia IP — compreendendo infraestrutura, detalhamento, equipamentos e instalação — por meio do instituto da "carona", mostra-se a solução mais prática, ágil e econômica. Ademais, atesta-se que os preços pactuados refletem fielmente a realidade atual de mercado, conforme demonstrado em pesquisa de preços idônea acostada aos autos.

10. Alinhamento Entre a Contratação e o Planejamento

10.1. A presente contratação guarda estrita consonância com o planejamento estratégico da Organização Militar (OM). A implantação do sistema de CFTV IP atende diretamente à necessidade premente de fortalecimento da segurança orgânica e institucional do Hospital. O planejamento do objeto foi dimensionado sob medida para as demandas específicas da rotina hospitalar militar, visando à mitigação de riscos patrimoniais e à salvaguarda de vidas. Ademais, a execução da despesa encontra-se plenamente alinhada com a governança orçamentária da OM, uma vez que a viabilização do projeto ocorrerá por meio de recurso financeiro devidamente descentralizado e específico para esta finalidade, garantindo a eficiência administrativa e a responsabilidade fiscal na aplicação do erário.

11. Benefícios a serem alcançados

- **Alta Resolução:** Imagens em alta definição (Full HD ou 4K) que permitem identificação precisa de faces e placas de veículos.
- **Inteligência de Vídeo:** Recursos de analíticos de vídeo (detecção de movimento, cruzamento de linha virtual e leitura de placas).
- **Escalabilidade:** Facilidade para adicionar novas câmeras futuramente reaproveitando a rede de dados.
- **Acesso Remoto:** Possibilidade de visualização centralizada pelo Comando da OM ou por centrais de segurança unificadas das Forças Armadas.

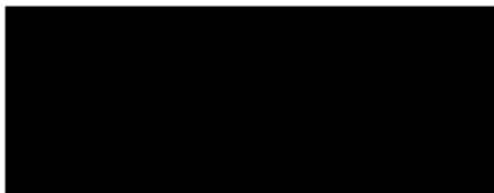
- **Satisfação** do público interno;
- **Continuidade e valorização** da gestão dos processos da Administração Pública.
- Atender ao **Princípio** da Administração Pública.

12. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Despacho: O documento foi elaborado em estrita observância ao art. 18 da Lei nº 14.133/2021, demonstrando a viabilidade técnica e econômica da contratação.

Tabatinga / AM, na data da assinatura eletrônica



DOUGLAS PONTES DE OLIVEIRA – 2º Tenente
Encarregado

PLANILHA DOS ITENS PARA ADESAO						
Grupo	Item	ESPECIFICACAO	UND	QTD	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	3	Servico de instalacao com fornecimento de Camara IP PoE do tipo Bullet para monitoramento Convencional. Demais caracteristicas conforme Termo de Referencia.	UND	12	R\$ 712,00	R\$ 8.544,00
	4	Servico de instalacao com fornecimento de Camara IP PoE do tipo Dome para monitoramento Convencional. Demais caracteristicas conforme Termo de Referencia.	UND	40	R\$ 532,00	R\$ 21.280,00
	6	Servico de instalacao com fornecimento de Camara IP do tipo Speed Dome de longo alcance. Demais caracteristicas conforme Termo de Referencia.	UND	2	R\$ 17.000,00	R\$ 34.000,00
	9	Servico de instalacao com fornecimento de Gravador Inteligente com 32 canais e disco rigido para armazenamento de 10TB. Demais caracteristicas conforme Termo de Referencia	UND	2	R\$ 9.310,00	R\$ 18.620,00
	11	Servico de instalacao com fornecimento de Nobreak de 1500VA BI volt com baterias. Demais caracteristicas conforme Termo de Referencia.	UND	3	R\$ 1.805,00	R\$ 5.415,00
	13	Elaboracao de Projeto executivo de CFTV.	UND	1	R\$ 4.275,00	R\$ 4.275,00
TOTAL						R\$ 92.134,00

4. METODOLOGIA UTILIZADA PARA ESTIMAR AS QUANTIDADES

A quantidade solicitada nesta Carona decorre do dimensionamento de pontos críticos e estratégicos da unidade hospitalar, com o objetivo de mitigar riscos, ampliar a segurança institucional e aprimorar o monitoramento local.

5. CONTATOS

O fornecedor poderá entrar em contato com este órgão não participante através do

[REDACTED]

Tabatinga, da data da assinatura digital.

[REDACTED]

DOUGLAS PONTES DE OLIVEIRA – 2º Tenente

Encarregado

6. DESPACHO DO FISCAL ADMINISTRATIVO

Solicito-vos providências junto ao Ordenador de Despesas no sentido de aprovar a manifestação de interesse na ARP nº 01/2026, da UASG 160016 Pregão nº 12/2026, objetivando a contratação do objeto do pregão.

Tabatinga, da data da assinatura digital.

[REDACTED]

FILIPPE CARNEIRO LOURENÇO - Maj

Fiscal Administrativo do HGuT

7. DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Diante do Demonstrativo de Necessidade apresentado:

1. Aprovo o presente documento;
2. Autorizo o início dos procedimentos para adesão à ARP citada;
3. Determino a abertura de procedimentos conforme a legislação pertinente;
4. O Chefe da SALC tome as providências cabíveis de acordo com as normas em vigor.

Tabatinga, da data da assinatura digital.



LUIZ AUGUSTO FRANCO CESAR - Coronel

Ordenador de Despesas do HGuT

OFÍCIO DE ACEITE AO PEDIDO DE ADESAO

HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE TABATINGA

Ofício nº 205-STI/S Dir/Dir

EB: 64597.003163/2026-10

Hospital de Guarnição de Tabatinga, Av. da Amizade nº 887, bairro Centro - Cep: 69.640-000

REF.:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90012/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 64192.001773/2025-42

A empresa **METROPOLE SECURITY COMERCIO ELETRO ELETRONICO LTDA**, CNPJ.: 26.081.987/0001-00, Endereço: Rua Najla Carone Guedert nº 820 – setor 2 – sala 03 – Bairro: Pagani – cep: 88.132-150, Cidade: Palhoça – SC, E-mail: sac@metropolesecurity.com.br – Tel. (48) 3036-0432, INSCRIÇÃO ESTADUAL: 258.115.084 / INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº 23060, NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: ARLETE BATISTA DOS SANTOS/ DIRETORA-ADMINISTRADORA / R.G.: 39.341.245-3 / CPF.: 385.236.828-64, informa por meio deste Ofício, a permissão para adesão na respectiva ATA do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90012/2025 – UASG: 160016 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 64192.001773/2025-42**, com o modelo e valor indicados no quadro abaixo:

Item	Qtde	Unid	Descrição	Marca / Modelo	Valor unit	Valor total
3	12	Unid	Serviço de instalação com fornecimento de Câmera IP PoE do tipo Bullet para Monitoramento Convencional. Demais características conforme Termo de Referência.	HIKVISION DS-2CD2021 G1-I + Suporte	R\$ 712,00	R\$ 8.544,00
4	40	Unid	Serviço de instalação com fornecimento de Câmera IP PoE do tipo Dome para monitoramento Convencional. Demais características conforme Termo de Referência.	HIKVISION DS-2CD2143 G2-LIS2U + Suporte	R\$ 532,00	R\$ 21.80,00
6	2	Unid	Serviço de instalação com fornecimento de Câmera IP do tipo Speed Dome de longo alcance. Demais características conforme Termo de Referência.	HIKVISION DS-DF8C435MHS-DEL	R\$ 17.000,00	R\$ 34.000,00
9	2	Unid	Serviço de instalação com fornecimento de Gravador Inteligente com 32 canais e disco rígido Para armazenamento de 10TB.	HIKVISION DS-7732NXII4/S (E) + WD102P URP	R\$ 9310,00	R\$ 18.620,00
11	3	Unid	Serviço de instalação com fornecimento de Nobreak de 1500VA BI volt com baterias. Demais características conforme Termo de Referência.	INTELBRAS ATTIV 1500 BI	R\$ 1805,00	R\$ 5.415,00
13	1	Unid	Elaboração de Projeto executivo de CFTV.	Serviço	R\$ 4275,00	R\$ 4275,00

Valor total da proposta: R\$ 92.134,00 (noventa e dois mil, cento e trinta e quatro reais)

DADOS BANCÁRIOS: Banco do Brasil – Agência: 2638-7 – Conta Corrente: 71910-2

Entrega: 15 dias

Garantia: conforme edital.

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Demais informações e prazos em conformidade com o edital e seus anexos.

Palhoça/SC, 21 de maio de 2026

Arlete Batista dos Santos

METROPOLE SECURITY COMERCIO ELETRO ELETRONICO LTDA
ARLETE BATISTA DOS SANTOS
Proprietária/Empresária



Relatório de pesquisa de preço

Relatório Resumido

Relatório emitido em 09/07/2026 15:51

Informações básicas

Número da Pesquisa	UASG	Status	Editado por
75/2026	160019	Concluída	DOUGLAS PONTES DE OLIVEIRA

Título: Contratação de serviço de instalação Circuito Fechado de Televisão (CFTV)

Observações:

Total de itens cotados: 6 **Valor total da pesquisa de preços:** R\$ 305.889,1200

Itens cotados

Item: 1

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
22977 - Inatalação/Manutenção - Circuito Fechado TV	UNIDADE	12
Consolidação dos preços cotados		
Menor Preço	Média	● Mediana
R\$ 136,3400	R\$ 12.300,4456	R\$ 4.248,4600
Coeficiente de Variação: 173,6881%		
Desvio Padrão: 21.364,4050		
Maior Preço: R\$ 130.000,0000		
Método de cálculo adotado: Mediana		

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 32.000,0000	21/06/2026	Sim
2	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	25	UNIDADE	R\$ 1.165,1600	16/06/2026	Sim
3	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	5	UNIDADE	R\$ 2.012,7800	16/06/2026	Sim
4	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	30	UNIDADE	R\$ 468,0800	16/06/2026	Sim
5	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	57	UNIDADE	R\$ 1.980,0000	16/06/2026	Sim
6	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	5	UNIDADE	R\$ 404,2400	16/06/2026	Sim
7	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	10	UNIDADE	R\$ 136,3400	16/06/2026	Sim
8	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	10	UNIDADE	R\$ 10.248,5000	16/06/2026	Sim
9	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	10	UNIDADE	R\$ 2.065,0000	16/06/2026	Sim
		COMANDO DO EXERCITO - Compras.					

10	I	gov.br	20	UNIDADE	R\$ 4.850,1800	16/06/2026	Sim
11	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	25	UNIDADE	R\$ 1.073,3000	16/06/2026	Sim
12	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	5	UNIDADE	R\$ 660,0000	16/06/2026	Sim
13	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	20	UNIDADE	R\$ 5.754,3200	16/06/2026	Sim
14	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	5	UNIDADE	R\$ 6.031,1600	16/06/2026	Sim
15	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	50	UNIDADE	R\$ 1.311,1000	16/06/2026	Sim
16	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	115	UNIDADE	R\$ 2.822,2200	16/06/2026	Sim
17	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	150	UNIDADE	R\$ 2.018,0100	16/06/2026	Sim
18	I	ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 130.000,0000	15/06/2026	Sim
19	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DO ESP.SANTO - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 32.000,0000	09/06/2026	Sim
20	I	PREFEITURA DE RIBEIRÃO PRETO - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 2.000,0000	01/06/2026	Sim
21	I	TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL/MG - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 3.000,0000	28/05/2026	Sim
22	I	TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL/MG - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 12.000,0000	28/05/2026	Sim
23	I	TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL/MG - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 14.000,0000	28/05/2026	Sim
24	I	TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL/MG - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 25.500,0000	28/05/2026	Sim
25	I	TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL/MG - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 29.500,0000	28/05/2026	Sim
26	I	TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL/MG - Compras.gov.br	12	UNIDADE	R\$ 750,0000	28/05/2026	Sim
27	I	TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL/MG - Compras.gov.br	12	UNIDADE	R\$ 450,0000	28/05/2026	Sim
28	I	TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL/MG - Compras.gov.br	12	UNIDADE	R\$ 6.800,0000	28/05/2026	Sim
29	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 24.900,0000	27/05/2026	Sim
30	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	40	UNIDADE	R\$ 1.000,0000	25/05/2026	Sim
31	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	7	UNIDADE	R\$ 4.500,0000	25/05/2026	Sim
32	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	2	UNIDADE	R\$ 800,0000	25/05/2026	Sim
33	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	62	UNIDADE	R\$ 500,0000	25/05/2026	Sim
34	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	299	UNIDADE	R\$ 250,0000	25/05/2026	Sim
35	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DO RS - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 20.000,0000	24/05/2026	Sim
36	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 48.000,0000	21/05/2026	Sim
37	I	INSTITUTO DE PREV.SOC. DOS SERV. MUN. BARUERI - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 5.988,0000	21/05/2026	Sim
38	I	MES-CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA - Compras.gov.br	12	UNIDADE	R\$ 1.469,0000	20/05/2026	Sim
39	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 31.999,0000	20/05/2026	Sim
40	I	PREFEITURA DE FOZ DO IGUAÇU - PR - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 6.489,9900	18/05/2026	Sim
		COMANDO DA MARINHA - Compras.					

41	I	gov.br	1 UNIDADE	R\$ 2.449,0000	13/05/2026	Sim
42	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 24.900,0000	12/05/2026	Sim
43	I	ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 5.780,0000	06/05/2026	Sim
44	I	ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 53.800,0000	27/04/2026	Sim
45	I	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - Compras.gov.br	42 UNIDADE	R\$ 1.199,9800	23/04/2026	Sim
46	I	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - Compras.gov.br	18 UNIDADE	R\$ 2.000,0000	23/04/2026	Sim
47	I	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 3.999,2400	23/04/2026	Sim
48	I	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 4.497,6800	23/04/2026	Sim
49	I	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 4.500,0000	23/04/2026	Sim
50	I	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 35.000,0000	23/04/2026	Sim

Legenda:
 Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
 Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 2

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
22977 - Inatalação/Manutenção - Circuito Fechado TV	UNIDADE	40

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	● Mediana	Coefficiente de Variação: 173,6881%
R\$ 136,3400	R\$ 12.300,4456	R\$ 4.248,4600	Desvio Padrão: 21.364,4050
			Maior Preço: R\$ 130.000,0000

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
 Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	1 UNIDADE		R\$ 32.000,0000	21/06/2026	Sim
2	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	25 UNIDADE		R\$ 1.165,1600	16/06/2026	Sim
3	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	5 UNIDADE		R\$ 2.012,7800	16/06/2026	Sim
4	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	30 UNIDADE		R\$ 468,0800	16/06/2026	Sim
5	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	57 UNIDADE		R\$ 1.980,0000	16/06/2026	Sim
6	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	5 UNIDADE		R\$ 404,2400	16/06/2026	Sim
7	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	10 UNIDADE		R\$ 136,3400	16/06/2026	Sim
8	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	10 UNIDADE		R\$ 10.248,5000	16/06/2026	Sim
9	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	10 UNIDADE		R\$ 2.065,0000	16/06/2026	Sim
10	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	20 UNIDADE		R\$ 4.850,1800	16/06/2026	Sim
		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br					

11	I	gov.br	25 UNIDADE	R\$ 1.073,3000	16/06/2026	Sim
12	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	5 UNIDADE	R\$ 660,0000	16/06/2026	Sim
13	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	20 UNIDADE	R\$ 5.754,3200	16/06/2026	Sim
14	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	5 UNIDADE	R\$ 6.031,1600	16/06/2026	Sim
15	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	50 UNIDADE	R\$ 1.311,1000	16/06/2026	Sim
16	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	115 UNIDADE	R\$ 2.822,2200	16/06/2026	Sim
17	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	150 UNIDADE	R\$ 2.018,0100	16/06/2026	Sim
18	I	ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 130.000,0000	15/06/2026	Sim
19	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DO ESP.SANTO - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 32.000,0000	09/06/2026	Sim
20	I	PREFEITURA DE RIBEIRÃO PRETO - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 2.000,0000	01/06/2026	Sim
21	I	TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL/MG - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 3.000,0000	28/05/2026	Sim
22	I	TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL/MG - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 12.000,0000	28/05/2026	Sim
23	I	TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL/MG - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 14.000,0000	28/05/2026	Sim
24	I	TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL/MG - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 25.500,0000	28/05/2026	Sim
25	I	TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL/MG - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 29.500,0000	28/05/2026	Sim
26	I	TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL/MG - Compras.gov.br	12 UNIDADE	R\$ 750,0000	28/05/2026	Sim
27	I	TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL/MG - Compras.gov.br	12 UNIDADE	R\$ 450,0000	28/05/2026	Sim
28	I	TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL/MG - Compras.gov.br	12 UNIDADE	R\$ 6.800,0000	28/05/2026	Sim
29	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 24.900,0000	27/05/2026	Sim
30	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	40 UNIDADE	R\$ 1.000,0000	25/05/2026	Sim
31	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	7 UNIDADE	R\$ 4.500,0000	25/05/2026	Sim
32	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	2 UNIDADE	R\$ 800,0000	25/05/2026	Sim
33	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	62 UNIDADE	R\$ 500,0000	25/05/2026	Sim
34	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	299 UNIDADE	R\$ 250,0000	25/05/2026	Sim
35	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DO RS - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 20.000,0000	24/05/2026	Sim
36	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 48.000,0000	21/05/2026	Sim
37	I	INSTITUTO DE PREV.SOC. DOS SERV. MUN. BARUERI - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 5.988,0000	21/05/2026	Sim
38	I	MES-CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA - Compras.gov.br	12 UNIDADE	R\$ 1.469,0000	20/05/2026	Sim
39	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 31.999,0000	20/05/2026	Sim
40	I	PREFEITURA DE FOZ DO IGUAÇU - PR - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 6.489,9900	18/05/2026	Sim
41	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 2.449,0000	13/05/2026	Sim
		COMANDO DA MARINHA - Compras.				

42	I	gov.br	1 UNIDADE	R\$ 24.900,0000	12/05/2026	Sim
43	I	ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 5.780,0000	06/05/2026	Sim
44	I	ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 53.800,0000	27/04/2026	Sim
45	I	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - Compras.gov.br	42 UNIDADE	R\$ 1.199,9800	23/04/2026	Sim
46	I	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - Compras.gov.br	18 UNIDADE	R\$ 2.000,0000	23/04/2026	Sim
47	I	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 3.999,2400	23/04/2026	Sim
48	I	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 4.497,6800	23/04/2026	Sim
49	I	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 4.500,0000	23/04/2026	Sim
50	I	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 35.000,0000	23/04/2026	Sim

Legenda:
 Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
 Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 3

Descrição do item		Unidade de Fornecimento	Quantidade
22977 - Inatalação/Manutenção - Circuito Fechado TV		UNIDADE	2
Consolidação dos preços cotados			
Menor Preço	Média	● Mediana	Coefficiente de Variação: 173,6881%
R\$ 136,3400	R\$ 12.300,4456	R\$ 4.248,4600	Desvio Padrão: 21.364,4050
Maior Preço: R\$ 130.000,0000			
Método de cálculo adotado: Mediana			

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	1 UNIDADE		R\$ 32.000,0000	21/06/2026	Sim
2	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	25 UNIDADE		R\$ 1.165,1600	16/06/2026	Sim
3	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	5 UNIDADE		R\$ 2.012,7800	16/06/2026	Sim
4	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	30 UNIDADE		R\$ 468,0800	16/06/2026	Sim
5	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	57 UNIDADE		R\$ 1.980,0000	16/06/2026	Sim
6	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	5 UNIDADE		R\$ 404,2400	16/06/2026	Sim
7	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	10 UNIDADE		R\$ 136,3400	16/06/2026	Sim
8	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	10 UNIDADE		R\$ 10.248,5000	16/06/2026	Sim
9	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	10 UNIDADE		R\$ 2.065,0000	16/06/2026	Sim
10	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	20 UNIDADE		R\$ 4.850,1800	16/06/2026	Sim
11	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	25 UNIDADE		R\$ 1.073,3000	16/06/2026	Sim
		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br					

12	I	gov.br	5 UNIDADE	R\$ 660,0000	16/06/2026	Sim
13	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	20 UNIDADE	R\$ 5.754,3200	16/06/2026	Sim
14	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	5 UNIDADE	R\$ 6.031,1600	16/06/2026	Sim
15	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	50 UNIDADE	R\$ 1.311,1000	16/06/2026	Sim
16	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	115 UNIDADE	R\$ 2.822,2200	16/06/2026	Sim
17	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	150 UNIDADE	R\$ 2.018,0100	16/06/2026	Sim
18	I	ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 130.000,0000	15/06/2026	Sim
19	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DO ESP.SANTO - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 32.000,0000	09/06/2026	Sim
20	I	PREFEITURA DE RIBEIRÃO PRETO - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 2.000,0000	01/06/2026	Sim
21	I	TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL/MG - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 3.000,0000	28/05/2026	Sim
22	I	TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL/MG - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 12.000,0000	28/05/2026	Sim
23	I	TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL/MG - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 14.000,0000	28/05/2026	Sim
24	I	TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL/MG - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 25.500,0000	28/05/2026	Sim
25	I	TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL/MG - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 29.500,0000	28/05/2026	Sim
26	I	TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL/MG - Compras.gov.br	12 UNIDADE	R\$ 750,0000	28/05/2026	Sim
27	I	TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL/MG - Compras.gov.br	12 UNIDADE	R\$ 450,0000	28/05/2026	Sim
28	I	TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL/MG - Compras.gov.br	12 UNIDADE	R\$ 6.800,0000	28/05/2026	Sim
29	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 24.900,0000	27/05/2026	Sim
30	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	40 UNIDADE	R\$ 1.000,0000	25/05/2026	Sim
31	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	7 UNIDADE	R\$ 4.500,0000	25/05/2026	Sim
32	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	2 UNIDADE	R\$ 800,0000	25/05/2026	Sim
33	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	62 UNIDADE	R\$ 500,0000	25/05/2026	Sim
34	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	299 UNIDADE	R\$ 250,0000	25/05/2026	Sim
35	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DO RS - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 20.000,0000	24/05/2026	Sim
36	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 48.000,0000	21/05/2026	Sim
37	I	INSTITUTO DE PREV.SOC. DOS SERV. MUN. BARUERI - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 5.988,0000	21/05/2026	Sim
38	I	MES-CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA - Compras.gov.br	12 UNIDADE	R\$ 1.469,0000	20/05/2026	Sim
39	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 31.999,0000	20/05/2026	Sim
40	I	PREFEITURA DE FOZ DO IGUAÇU - PR - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 6.489,9900	18/05/2026	Sim
41	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 2.449,0000	13/05/2026	Sim
42	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 24.900,0000	12/05/2026	Sim
		ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA				

43		PUBLICA - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 5.780,0000	06/05/2026	Sim
44		ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 53.800,0000	27/04/2026	Sim
45		INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - Compras.gov.br	42 UNIDADE	R\$ 1.199,9800	23/04/2026	Sim
46		INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - Compras.gov.br	18 UNIDADE	R\$ 2.000,0000	23/04/2026	Sim
47		INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 3.999,2400	23/04/2026	Sim
48		INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 4.497,6800	23/04/2026	Sim
49		INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 4.500,0000	23/04/2026	Sim
50		INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 35.000,0000	23/04/2026	Sim

21

Legenda:

 Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

 Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 4

Descrição do item		Unidade de Fornecimento	Quantidade
22977 - Inatalação/Manutenção - Circuito Fechado TV		UNIDADE	2
Consolidação dos preços cotados			
Menor Preço	Média	● Mediana	Coefficiente de Variação: 173,6881%
R\$ 136,3400	R\$ 12.300,4456	R\$ 4.248,4600	Desvio Padrão: 21.364,4050
Maior Preço: R\$ 130.000,0000			
Método de cálculo adotado: Mediana			

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1		ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	1 UNIDADE		R\$ 32.000,0000	21/06/2026	Sim
2		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	25 UNIDADE		R\$ 1.165,1600	16/06/2026	Sim
3		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	5 UNIDADE		R\$ 2.012,7800	16/06/2026	Sim
4		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	30 UNIDADE		R\$ 468,0800	16/06/2026	Sim
5		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	57 UNIDADE		R\$ 1.980,0000	16/06/2026	Sim
6		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	5 UNIDADE		R\$ 404,2400	16/06/2026	Sim
7		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	10 UNIDADE		R\$ 136,3400	16/06/2026	Sim
8		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	10 UNIDADE		R\$ 10.248,5000	16/06/2026	Sim
9		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	10 UNIDADE		R\$ 2.065,0000	16/06/2026	Sim
10		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	20 UNIDADE		R\$ 4.850,1800	16/06/2026	Sim
11		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	25 UNIDADE		R\$ 1.073,3000	16/06/2026	Sim
12		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	5 UNIDADE		R\$ 660,0000	16/06/2026	Sim
		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br					

13	I	gov.br	20	UNIDADE	R\$ 5.754,3200	16/06/2026	Sim
14	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	5	UNIDADE	R\$ 6.031,1600	16/06/2026	Sim
15	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	50	UNIDADE	R\$ 1.311,1000	16/06/2026	Sim
16	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	115	UNIDADE	R\$ 2.822,2200	16/06/2026	Sim
17	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	150	UNIDADE	R\$ 2.018,0100	16/06/2026	Sim
18	I	ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 130.000,0000	15/06/2026	Sim
19	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DO ESP.SANTO - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 32.000,0000	09/06/2026	Sim
20	I	PREFEITURA DE RIBEIRÃO PRETO - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 2.000,0000	01/06/2026	Sim
21	I	TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL/MG - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 3.000,0000	28/05/2026	Sim
22	I	TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL/MG - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 12.000,0000	28/05/2026	Sim
23	I	TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL/MG - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 14.000,0000	28/05/2026	Sim
24	I	TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL/MG - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 25.500,0000	28/05/2026	Sim
25	I	TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL/MG - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 29.500,0000	28/05/2026	Sim
26	I	TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL/MG - Compras.gov.br	12	UNIDADE	R\$ 750,0000	28/05/2026	Sim
27	I	TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL/MG - Compras.gov.br	12	UNIDADE	R\$ 450,0000	28/05/2026	Sim
28	I	TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL/MG - Compras.gov.br	12	UNIDADE	R\$ 6.800,0000	28/05/2026	Sim
29	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 24.900,0000	27/05/2026	Sim
30	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	40	UNIDADE	R\$ 1.000,0000	25/05/2026	Sim
31	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	7	UNIDADE	R\$ 4.500,0000	25/05/2026	Sim
32	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	2	UNIDADE	R\$ 800,0000	25/05/2026	Sim
33	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	62	UNIDADE	R\$ 500,0000	25/05/2026	Sim
34	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	299	UNIDADE	R\$ 250,0000	25/05/2026	Sim
35	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DO RS - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 20.000,0000	24/05/2026	Sim
36	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 48.000,0000	21/05/2026	Sim
37	I	INSTITUTO DE PREV.SOC. DOS SERV. MUN. BARUERI - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 5.988,0000	21/05/2026	Sim
38	I	MES-CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA - Compras.gov.br	12	UNIDADE	R\$ 1.469,0000	20/05/2026	Sim
39	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 31.999,0000	20/05/2026	Sim
40	I	PREFEITURA DE FOZ DO IGUAÇU - PR - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 6.489,9900	18/05/2026	Sim
41	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 2.449,0000	13/05/2026	Sim
42	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 24.900,0000	12/05/2026	Sim
43	I	ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 5.780,0000	06/05/2026	Sim
		ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA					

44	I	PUBLICA - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 53.800,0000	27/04/2026	Sim
45	I	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - Compras.gov.br	42 UNIDADE	R\$ 1.199,9800	23/04/2026	Sim
46	I	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - Compras.gov.br	18 UNIDADE	R\$ 2.000,0000	23/04/2026	Sim
47	I	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 3.999,2400	23/04/2026	Sim
48	I	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 4.497,6800	23/04/2026	Sim
49	I	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 4.500,0000	23/04/2026	Sim
50	I	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 35.000,0000	23/04/2026	Sim

23

Legenda:

 Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

 Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 5

Descrição do item			Unidade de Fornecimento	Quantidade			
22977 - Inatalação/Manutenção - Circuito Fechado TV			UNIDADE	3			
Consolidação dos preços cotados							
Menor Preço		Média	● Mediana	Coeficiente de Variação: 173,6881%			
R\$ 136,3400		R\$ 12.300,4456	R\$ 4.248,4600	Desvio Padrão: 21.364,4050			
				Maior Preço: R\$ 130.000,0000			
Método de cálculo adotado: Mediana							
Filtro Aplicado							
Período: 12 Meses							
Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 32.000,0000	21/06/2026	Sim
2	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	25	UNIDADE	R\$ 1.165,1600	16/06/2026	Sim
3	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	5	UNIDADE	R\$ 2.012,7800	16/06/2026	Sim
4	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	30	UNIDADE	R\$ 468,0800	16/06/2026	Sim
5	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	57	UNIDADE	R\$ 1.980,0000	16/06/2026	Sim
6	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	5	UNIDADE	R\$ 404,2400	16/06/2026	Sim
7	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	10	UNIDADE	R\$ 136,3400	16/06/2026	Sim
8	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	10	UNIDADE	R\$ 10.248,5000	16/06/2026	Sim
9	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	10	UNIDADE	R\$ 2.065,0000	16/06/2026	Sim
10	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	20	UNIDADE	R\$ 4.850,1800	16/06/2026	Sim
11	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	25	UNIDADE	R\$ 1.073,3000	16/06/2026	Sim
12	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	5	UNIDADE	R\$ 660,0000	16/06/2026	Sim
13	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	20	UNIDADE	R\$ 5.754,3200	16/06/2026	Sim
		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br					

14	I	gov.br	5	UNIDADE	R\$ 6.031,1600	16/06/2026	Sim
15	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	50	UNIDADE	R\$ 1.311,1000	16/06/2026	Sim
16	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	115	UNIDADE	R\$ 2.822,2200	16/06/2026	Sim
17	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	150	UNIDADE	R\$ 2.018,0100	16/06/2026	Sim
18	I	ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 130.000,0000	15/06/2026	Sim
19	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DO ESP.SANTO - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 32.000,0000	09/06/2026	Sim
20	I	PREFEITURA DE RIBEIRÃO PRETO - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 2.000,0000	01/06/2026	Sim
21	I	TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL/MG - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 3.000,0000	28/05/2026	Sim
22	I	TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL/MG - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 12.000,0000	28/05/2026	Sim
23	I	TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL/MG - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 14.000,0000	28/05/2026	Sim
24	I	TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL/MG - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 25.500,0000	28/05/2026	Sim
25	I	TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL/MG - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 29.500,0000	28/05/2026	Sim
26	I	TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL/MG - Compras.gov.br	12	UNIDADE	R\$ 750,0000	28/05/2026	Sim
27	I	TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL/MG - Compras.gov.br	12	UNIDADE	R\$ 450,0000	28/05/2026	Sim
28	I	TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL/MG - Compras.gov.br	12	UNIDADE	R\$ 6.800,0000	28/05/2026	Sim
29	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 24.900,0000	27/05/2026	Sim
30	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	40	UNIDADE	R\$ 1.000,0000	25/05/2026	Sim
31	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	7	UNIDADE	R\$ 4.500,0000	25/05/2026	Sim
32	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	2	UNIDADE	R\$ 800,0000	25/05/2026	Sim
33	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	62	UNIDADE	R\$ 500,0000	25/05/2026	Sim
34	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	299	UNIDADE	R\$ 250,0000	25/05/2026	Sim
35	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DO RS - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 20.000,0000	24/05/2026	Sim
36	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 48.000,0000	21/05/2026	Sim
37	I	INSTITUTO DE PREV.SOC. DOS SERV. MUN. BARUERI - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 5.988,0000	21/05/2026	Sim
38	I	MES-CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA - Compras.gov.br	12	UNIDADE	R\$ 1.469,0000	20/05/2026	Sim
39	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 31.999,0000	20/05/2026	Sim
40	I	PREFEITURA DE FOZ DO IGUAÇU - PR - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 6.489,9900	18/05/2026	Sim
41	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 2.449,0000	13/05/2026	Sim
42	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 24.900,0000	12/05/2026	Sim
43	I	ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 5.780,0000	06/05/2026	Sim
44	I	ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 53.800,0000	27/04/2026	Sim
		INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO					

45	I	SOCIAL - Compras.gov.br	42 UNIDADE	R\$ 1.199,9800	23/04/2026	Sim
46	I	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - Compras.gov.br	18 UNIDADE	R\$ 2.000,0000	23/04/2026	Sim
47	I	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 3.999,2400	23/04/2026	Sim
48	I	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 4.497,6800	23/04/2026	Sim
49	I	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 4.500,0000	23/04/2026	Sim
50	I	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 35.000,0000	23/04/2026	Sim

Legenda:
 Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
 Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 6

Descrição do item

Unidade de Fornecimento

Quantidade

22977 - Inatalação/Manutenção - Circuito Fechado TV

UNIDADE

13

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

Média

Mediana

Coefficiente de Variação: 173,6881%

R\$ 136,3400

R\$ 12.300,4456

R\$ 4.248,4600

Desvio Padrão: 21364,4050

Maior Preço: R\$ 130.000,0000

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 32.000,0000	21/06/2026	Sim
2	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	25	UNIDADE	R\$ 1.165,1600	16/06/2026	Sim
3	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	5	UNIDADE	R\$ 2.012,7800	16/06/2026	Sim
4	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	30	UNIDADE	R\$ 468,0800	16/06/2026	Sim
5	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	57	UNIDADE	R\$ 1.980,0000	16/06/2026	Sim
6	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	5	UNIDADE	R\$ 404,2400	16/06/2026	Sim
7	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	10	UNIDADE	R\$ 136,3400	16/06/2026	Sim
8	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	10	UNIDADE	R\$ 10.248,5000	16/06/2026	Sim
9	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	10	UNIDADE	R\$ 2.065,0000	16/06/2026	Sim
10	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	20	UNIDADE	R\$ 4.850,1800	16/06/2026	Sim
11	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	25	UNIDADE	R\$ 1.073,3000	16/06/2026	Sim
12	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	5	UNIDADE	R\$ 660,0000	16/06/2026	Sim
13	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	20	UNIDADE	R\$ 5.754,3200	16/06/2026	Sim
14	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	5	UNIDADE	R\$ 6.031,1600	16/06/2026	Sim
		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br					

15	I	gov.br	50	UNIDADE	R\$ 1.311,1000	16/06/2026	Sim
16	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	115	UNIDADE	R\$ 2.822,2200	16/06/2026	Sim
17	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	150	UNIDADE	R\$ 2.018,0100	16/06/2026	Sim
18	I	ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 130.000,0000	15/06/2026	Sim
19	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DO ESP.SANTO - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 32.000,0000	09/06/2026	Sim
20	I	PREFEITURA DE RIBEIRÃO PRETO - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 2.000,0000	01/06/2026	Sim
21	I	TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL/MG - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 3.000,0000	28/05/2026	Sim
22	I	TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL/MG - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 12.000,0000	28/05/2026	Sim
23	I	TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL/MG - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 14.000,0000	28/05/2026	Sim
24	I	TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL/MG - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 25.500,0000	28/05/2026	Sim
25	I	TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL/MG - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 29.500,0000	28/05/2026	Sim
26	I	TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL/MG - Compras.gov.br	12	UNIDADE	R\$ 750,0000	28/05/2026	Sim
27	I	TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL/MG - Compras.gov.br	12	UNIDADE	R\$ 450,0000	28/05/2026	Sim
28	I	TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL/MG - Compras.gov.br	12	UNIDADE	R\$ 6.800,0000	28/05/2026	Sim
29	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 24.900,0000	27/05/2026	Sim
30	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	40	UNIDADE	R\$ 1.000,0000	25/05/2026	Sim
31	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	7	UNIDADE	R\$ 4.500,0000	25/05/2026	Sim
32	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	2	UNIDADE	R\$ 800,0000	25/05/2026	Sim
33	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	62	UNIDADE	R\$ 500,0000	25/05/2026	Sim
34	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	299	UNIDADE	R\$ 250,0000	25/05/2026	Sim
35	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DO RS - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 20.000,0000	24/05/2026	Sim
36	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 48.000,0000	21/05/2026	Sim
37	I	INSTITUTO DE PREV.SOC. DOS SERV. MUN. BARUERI - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 5.988,0000	21/05/2026	Sim
38	I	MES-CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA - Compras.gov.br	12	UNIDADE	R\$ 1.469,0000	20/05/2026	Sim
39	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 31.999,0000	20/05/2026	Sim
40	I	PREFEITURA DE FOZ DO IGUAÇU - PR - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 6.489,9900	18/05/2026	Sim
41	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 2.449,0000	13/05/2026	Sim
42	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 24.900,0000	12/05/2026	Sim
43	I	ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 5.780,0000	06/05/2026	Sim
44	I	ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 53.800,0000	27/04/2026	Sim
45	I	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - Compras.gov.br	42	UNIDADE	R\$ 1.199,9800	23/04/2026	Sim
		INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO					

46	I	SOCIAL - Compras.gov.br	18 UNIDADE	R\$ 2.000,0000	23/04/2026	Sim
47	I	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 3.999,2400	23/04/2026	Sim
48	I	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 4.497,6800	23/04/2026	Sim
49	I	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 4.500,0000	23/04/2026	Sim
50	I	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 35.000,0000	23/04/2026	Sim

Legenda:

 Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

 Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Memória de cálculo (Art.3º, inciso VII – IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021):

- Média: corresponde à soma dos valores das amostras que compõem a pesquisa, dividida pelo número de amostras que compõem a pesquisa.

- Mediana: medida de tendência central das amostras que compõem a pesquisa que corresponde ao valor central do conjunto de valores extraídos.

- Desvio Padrão: É a raiz quadrada da variância de X ou também conhecido como a raiz quadrada do valor médio entre $(X-\mu)^2$, onde μ representa a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$D = \sqrt{\frac{\sum_{i=1}^n (x - \mu)^2}{n}}$$

- Coeficiente de variação: É uma medida de dispersão calculada entre a divisão do desvio padrão e a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$CV = \frac{D}{\mu}$$

6) Inspeção de Saúde - Ordem ao MPGu

Seja submetida à Inspeção de Saúde, pelo Médico Perito de Rio Branco- AC, para fins de " **Tratamento ou Avaliação de Tratamento de Ex-Militares** ", conforme subseção XLIX das Instruções Reguladoras sobre Perícias Médicas e Acidentes em Serviço no Exército (EB30-IR-20.016) 1ª Edição 2023.

2º Ten OTT **LAUANA MOREIRA DE LIMA**

Em consequência, a S Div Pes e os demais interessados tomem conhecimento e providências.
(Nota nº 58689, de 08 JUL 26, da SPM)

b. ALTERAÇÕES DE PRAÇAS

1) Férias - Concessão

Concedo, a contar de 08 JUL 26, parcela única de 30 (trinta) dias de férias, referente ao ano de 2025, mais 4 (quatro) dias de delocamento, de acordo com o Art. 63 da Lei nº 6.880, de 9 DEZ 1980 (Estatuto dos Militares - E/1), inciso XVIII do Art. 21 e Art. 443 do RISG, aprovado pela Port nº 816 - Cmt Ex, de 19 DEZ 03, devendo apresentar-se pronto para o serviço em 11 AGO 2026.

Cb **GILDO NETO MORAES HILARIO**

Em consequência:

- os demais interessados tomem conhecimento e adotem as providências julgadas necessárias
(Nota Nº 58691, de 08 JUL 26 - do Contg)

2) Inspeção de Saúde - Ordem ao MPGu

Seja submetido à Inspeção de Saúde, pelo Médico Perito de Manaus-AM, para fins de "**Término de Incapacidade Temporária de Militar Temporário**", conforme subseção XLVII das Instruções Reguladoras sobre Perícias Médicas e Acidentes em Serviço no Exército (EB30-IR-20.016) 1ª Edição 2023.

Cb CET **EDNALDO DOS SANTOS MAGALHÃES**

Em consequência, a Divisão de Pessoal e o militar relacionado tomem conhecimento e adote as providências julgadas necessárias.

(Nota nº 58690, de 08 JUL 26, SPM)

2. ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

a. PROCESSOS LICITATÓRIOS

Designação - Equipe de elaboração de Pocesso de Adesão à Ata de Registro de Preço - ARP

Designo os militares abaixo, de acordo com o § 2º, do Art. 86º da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, para realização do Processo de Adesão à Ata de Registro de Preço (ARP) - "CARONA", conforme planejamento do Setor de Aquisições, Licitações e Contratos – SALC, visando atender às necessidades do Hospital de Guarnição de Tabatinga.

Processo: Adesão à Ata de Registro de Preços - Caronas 08 e 10 /2026

Objeto: Aquisição Material de consumo odontológico

Data da Entrega da Requisição: 22 de junho de 2026

1º Ten ODT **JOKÁSSIA HONÓRIO ALVES**

(Membro da Equipe de Planejamento)

1º Ten ODT **MATEUS PAIVA BANDEIRA**

(Membro da Equipe de Planejamento)

1º Ten Dent **LETÍCIA NADAL**

(Chefe da Equipe de Planejamento)

Em consequência, a SALC, Chefe da Equipe de Planejamento e demais interessados tomem conhecimento e adotem as providências decorrentes em conformidade com a legislação em vigor.

(Por não ter sido publicado em data oportuna)

(Nota nº 58700, de 08 JUL 26 - SALC)

Designo os militares abaixo, de acordo com o § 2º, do Art. 86º da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, para realização do Processo de Adesão à Ata de Registro de Preço (ARP) - "CARONA", conforme planejamento do Setor de Aquisições, Licitações e Contratos – SALC, visando atender às necessidades do Hospital de Guarnição de Tabatinga.

Processo: Adesão à Ata de Registro de Preços - Carona 09 / 2026

Objeto: Serviço de instalação e modernização de circuito fechado de televisão (CFTV)

Data da Entrega da Requisição: 30 de junho de 2026

2º Ten OTT **DOUGLAS PONTES DE OLIVEIRA**

(Chefe da Equipe de Planejamento)

3º Sgt STT **ABRAÃO DE OLIVEIRA SANTOS**

(Membro da Equipe de Planejamento)

Em consequência, a SALC, Chefe da Equipe de Planejamento e demais interessados tomem conhecimento e adotem as providências decorrentes em conformidade com a legislação em vigor.

(Por não ter sido publicado em data oportuna)

(Nota nº 58702, de 08 JUL 26 - SALC)

b. ETAPA DE ALIMENTAÇÃO

Ordem de Saque

- SERVIÇO DE APROVISIONAMENTO – MOVIMENTO DE ETAPAS.

Publico o movimento de etapas realizadas para o dia 9 de julho de 2026 (quinta-feira), conforme abaixo discriminado:

CLASSE DE EFETIVOS	TIPO	CAFÉ	ALMOÇO	JANTAR	TIPO
OFICIAIS	QR	32	44	1	C HOSP
ST/SGT	QR	24	35	1	-
CB/SD	QR	101	101	15	-
FUNCIONÁRIO CIVIL	QR	1	1		-
MILITAR BAIXADO	QR	1	1	1	-
ACOMP. DE MIL	QR	-	-	-	-
DEP. DE MIL	QR	-	-	-	-
TOTAL		159	182	18	-



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE TABATINGA

Ofício nº 213-STI/S Dir/Dir
EB: 64597.003369/2026-31

Tabatinga, AM, 20 de maio de 2026.

Sr. Representante Legal da Empresa

METROPOLE SECURUTY COMÉRCIO ELETRO ELETRÔNICO LTDA
RUA NAJLA CARONE GUEDERT, Nº 820 SETOR 2 SALA 3 – PAGANI
CEP 88132150 - Palhoça-SC

Assunto: Aceite de Adesão à Ata de Registro de Preço Nº 00001/2026 como Unidade Gestora Não Participante (UGNP)

Prezados Senhores,

1. O Hospital de Guarnição de Tabatinga – HGuT, vem por meio deste, solicitar autorização para adesão ao Pregão: 90012/2026, UASG: 160016 - COMANDO DO COMANDO MILITAR DA AMAZONIA, como Unidade Gestora Não Participante (UGNP), para aquisição dos itens constantes na Ata de Registro de Preço, com entrega no município de Tabatinga - AM, no endereço abaixo:

Hospital de Guarnição de Tabatinga,
Av. da Amizade nº 887, bairro Centro
Cep: 69.640-000

2. Solicitamos a V.Sª. manifestar aceite quanto à adesão, para que possamos proceder com o empenho e entrega dos itens.

3. Quaisquer dúvidas ou esclarecimentos, favor contatar:

douglasptoliver@gmail.com

Responsável: 2º Tenente PONTES

Item	Material	Und	Qnt	Vlr Unt	Vlr Total
3	Serviço de instalação com fornecimento de Câmera IP PoE do tipo Bullet para monitoramento Convencional. Demais características conforme Termo de Referência.	Unid	12	R\$ 712,00	R\$ 8.544,00
4	Serviço de instalação com fornecimento de Câmera IP PoE do tipo Dome para monitoramento Convencional. Demais características conforme Termo de Referência.	Unid	40	R\$ 532,00	R\$ 21.280,00
9	Serviço de instalação com fornecimento de Gravador Inteligente com 32 canais e disco rígido para armazenamento de 10TB.	Unid	2	R\$ 9.310,00	R\$ 18.620,00

	Demais características conforme Termo de Referência.				
11	Serviço de instalação com fornecimento de Nobreak de 1500VA BI volt com baterias. Demais características conforme Termo de Referência.	Unid	3	R\$ 1.805,00	R\$ 5.415,00
06	Serviço de instalação com fornecimento de Câmera IP do tipo Speed Dome de longo alcance. Demais características conforme Termo de Referência.	Unid	2	R\$ 17.000,00	R\$ 34.000,00
13	Elaboração de Projeto executivo de CFTV.	Unid	1	R\$ 4.275,00	R\$ 4.275,00
Valor Total					R\$ 92.134,00

Atenciosamente,

LUIZ AUGUSTO FRANCO CESAR - Coronel
Diretor do Hospital de Guarnição de Tabatinga

"160 ANOS DA VITÓRIA DE TUIUTI: A BATALHA DOS PATRONOS"



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **Cel Luiz Augusto Franco Cesar**, em 20/05/2026, às 14:29 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

rJ5b-HOPA-5pdT-FIOj

COMANDO DO COMANDO MILITAR DA AMAZONIA/MEX/AM

Edital 26/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
26/2025	160016-COMANDO DO COMANDO MILITAR DA AMAZONIA/MEX/AM	WAGNER LIMA RIBEIRO	04/11/2025 11:26 (v 0.6)
Status	CONCLUIDO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço não-continuado		64192.001773/2025-42

1. DO OBJETO

PREGÃO ELETRÔNICO

90.012/2025

CONTRATANTE (UASG)

Comando do Comando Militar da Amazônia (160016)

OBJETO

Registro de preços para contratação de serviço de instalação e modernização de Circuito Fechado de Televisão (CFTV) com tecnologia IP, incluindo infraestrutura, detalhamento, equipamentos e instalação em Organizações Militares situadas na cidade de Manaus/AM.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

33

R\$ 8.864.464,00

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Conforme publicação disponível em: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

Critério de Julgamento:

menor preço por grupo

Modo de disputa:

aberto

TRATAMENTO FAVORECIDO ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA ALGUM ITEM

NÃO

MINISTÉRIO DA DEFESA

EXÉRCITO BRASILEIRO

COMANDO DO COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA

(Comando de Elementos de Fronteira/1948)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90012/2025 160016

(Processo Administrativo nº 64192.001773/2025-42)

Torna-se público que o(a) COMANDO DO COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA, por meio da Seção de Licitações e Contratos, sediado na Avenida Coronel Teixeira, 4.715, Ponta Negra, Manaus - AM, CEP 69037-000, realizará

licitação, para registro de preços, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de serviço de instalação e modernização de Circuito Fechado de Televisão (CFTV) com tecnologia IP, incluindo infraestrutura, detalhamento, equipamentos e instalação em Organizações Militares situadas na cidade de Manaus/AM, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. *A licitação será realizada em grupo único, formado por **14 (catorze) itens**, conforme tabela constante no Termo de Referência/Projeto Básico, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.*

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste certame os interessados previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6. *Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021[A3] , para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.*

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

3.7.3. *sociedades cooperativas;*

3.7.4. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.7.5. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.6. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.7. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.8. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.9. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.10. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.11. *peessoas jurídicas reunidas em consórcio*;

3.7.12. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.9. O impedimento de que trata o item 3.10.7 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.10.5 e 3.10.6 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.12. O disposto nos itens 3.10.5 e 3.10.6 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.13. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

3.14. A vedação de que trata o item 3.11 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DO ORÇAMENTO ESTIMADO

4.1. *O orçamento estimado da presente contratação não será de caráter sigiloso.*

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. *Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.*

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 9.1.1 e 9.13.1 deste Edital.

5.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021

5.6. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema se o produto ou serviço ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência, quando for o caso, para usufruir do benefício.

5.7. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.7.1 No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.7.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.8 Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

- 5.8.1. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;
- 5.8.2. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
- 5.8.3. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;
- 5.8.4. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;
- 5.8.5. cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;
- 5.8.6. constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;
- 5.8.7. que participe do capital de outra pessoa jurídica;
- 5.8.8. que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
- 5.8.9. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
- 5.8.10. constituída sob a forma de sociedade por ações.
- 5.8.11. cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

5.9. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.4 ou 5.7 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.10. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.11. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.12. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.13. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

- 5.13.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 5.13.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.14. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.14.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.14.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5.15. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.13 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.16. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.17. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. valor unitário e total do item.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.2.1. O licitante *NÃO* poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.5.1. No regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a cotação adequada será a que corresponde à média das alíquotas efetivamente recolhidas pela empresa, comprovada, a qualquer tempo, por documentos de Escrituração Fiscal Digital da Contribuição (EFD-Contribuições) para o PIS/PASEP e COFINS dos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, ou por outro meio hábil.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

6.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.10. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

6.11. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.12. Caso o critério de julgamento seja o de menor preço, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico;

6.13. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico.

6.14. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.

7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item .

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **de 5 % (5 por cento)**.

7.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

7.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

7.11. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem de classificação, sem prejuízo

da aplicação da margem de preferência e do desempate ficto, conforme disposto neste edital, quando for o caso.

7.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.12. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12.3. Caso o item em disputa envolva objeto abrangido por margem de preferência, o percentual referido na disposição anterior será de 20%, nos termos do § 6º do artigo 24 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, incluído pela Instrução Normativa SEGES/MGI nº 79, de 12 de setembro de 2024.

7.12.4. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

7.12.5. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12.6. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.13. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

7.13.1. Caso o item em disputa envolva objeto abrangido por margem de preferência, o percentual referido na disposição anterior será de 20%, nos termos do § 5º do artigo 25 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, incluído pela Instrução Normativa SEGES/MGI nº 79, de 12 de setembro de 2024.

7.13.2. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 7.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

7.13.3. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.13.4. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.13.5. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.13.6. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.13.7. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20. Ao final da fase de lances, será aplicado o benefício da margem de preferência, nos termos do art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.20.1. Para produtos ou serviços abrangidos por margem de preferência normal ou adicional, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto ou serviço contemplado pela referida margem, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos ou serviços que façam jus ao diferencial de preço, pela ordem de classificação, para fins de aceitação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

7.20.2. Nestas situações, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência normal ou adicional, conforme o caso, tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.

7.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.21.1. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência, apenas poderão se valer do critério de desempate previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que também fizerem jus às margens de preferência (art. 5º, §9º, I, do Decreto nº 8.538, de 2015).

7.21.2. O parâmetro para o empate ficto, nesse caso, consistirá no preço ofertado pela fornecedora classificada em primeiro lugar em razão da aplicação da margem de preferência.

7.21.3. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.21.4. A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.21.5. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5%

(cinco por cento), caso se trate de um pregão, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.21.6. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.21.7. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

7.22. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.23. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.23.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.23.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.23.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.23.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.24. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.24.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.24.2. empresas brasileiras;

7.24.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.24.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.25. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

7.26. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.26.1. Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e serão observados como critério de aceitabilidade os preços unitários máximos definidos no Termo de Referência.

7.26.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.26.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.26.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório. ⁴³

7.26.5. O Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.26.6. É facultado ao Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.27. Após a negociação do preço, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 3.10 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. SICAF;

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603244-cnep>); e.

8.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

8.2.1. A consulta no CNEP quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

8.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.

8.5.1. Caso o licitante não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

8.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.7.1. conter vícios insanáveis;

8.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;

8.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.7.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.9. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro /Agente de Contratação/Comissão, que comprove:

8.10.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.10.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.

8.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.14. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta.

8.15. Caso o Termo de Referência/Projeto Básico exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.16. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.17. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.18. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.19. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.1.A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

9.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

9.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

9.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

9.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.9. A habilitação será verificada por meio do Sicafe, nos documentos por ele abrangidos.

9.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicafe e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

9.12. A verificação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação. 46

9.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

9.12.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

9.13. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.14. Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 9.13.1, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro/Agente de Contratação, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até 2 (duas) horas, para:

9.14.1 a aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

9.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.14.3. suprimimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;

9.14.4. suprimimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

9.15. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

9.16. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.17. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro/Agente de Contratação /Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.13.1.

9.18. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.19. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

9.20. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

10.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.

10.2. O adjudicatário terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá: a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de **10 dias dias úteis**, a contar da data de seu recebimento; b) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até **5 (cinco) dias úteis**; ou c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis** para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

10.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

10.4.1 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

10.4.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital;

10.4.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

10.5. Os prazos dos itens 10.2 e 10.3 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.6. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

10.7. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – Cadin e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

10.7. 1. A existência de registro no Cadin constitui fator impeditivo para a contratação.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de *05 (cinco)* úteis dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

11.2.1. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

11.2.2. a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

11.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

11.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência/Projeto Básico, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

11.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

11.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

11.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11.8. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

11.8.1. Em caso de prorrogação da ata, **não poderá** ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

12.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

12.1.1 dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação e excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021; e

12.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

12.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

12.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

12.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

12.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

12.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

12.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462, de 2023.

12.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

12.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

12.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

13.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

13.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

13.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

13.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://licitacoeseb.12rm.eb.mil/home>.

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão durante o certame;

14.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

14.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

14.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

14.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

14.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

14.1.6. fraudar a licitação;

14.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

14.1.7.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

14.1.7.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

14.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1 advertência;

14.2.2. multa;

14.2.3. impedimento de licitar e contratar e

14.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

14.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

14.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

14.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

14.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4. A multa será recolhida no prazo máximo de **30 (tinta) dias úteis**, a contar da comunicação oficial. [A2]

14.4.1. Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de **0,5% a 15%** do valor do contrato licitado.

14.4.2. Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9, a multa será de **15% a 30%** do valor do contrato licitado.

14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2, 14.1.3 e 14.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021.

14.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

14.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

14.15.1. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicaf serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

15.2. resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

15.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: [e-mail slc@4cta.eb.mil.br](mailto:slc@4cta.eb.mil.br).

15.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, nos autos do processo de licitação.

15.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

16.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

16.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br/aceso-a-informacao/consulta-detalhada>.

16.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

16.11.1. Anexo I - Termo de Referência;

16.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;

16.11.2. Anexo II – Modelo de Proposta Final de Preços;

16.11.3. Anexo III – Modelo de Declaração de Pleno Conhecimento;

16.11.4 Anexo IV – Minuta de Ata de Registro de Preços;

16.11.5. Anexo V – Minuta de Termo de Contrato;

16.11.6. Anexo VI – Modelo de Ordem de serviço ou Fornecimento de Bens;

17. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



LUCIDIO LOPES DA SILVA JUNIOR

Autoridade competente

COMANDO DO COMANDO MILITAR DA AMAZONIA/MEX/AM

Termo de Referência 38/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
38/2025	160016-COMANDO DO COMANDO MILITAR DA AMAZONIA /MEX/AM	ITALO ELIZTONI DE LIMA SOARES	04/12/2025 17:00 (v 0.10)
Status	CONCLUIDO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
Não se aplica/Não se aplica		64192.001773/2025-42

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Processo Administrativo nº 64192.001773/2025-42

TERMO DE REFERÊNCIA

1.1. Contratação de serviço de instalação e modernização de Circuito Fechado de Televisão (CFTV) com tecnologia IP, incluindo infraestrutura, detalhamento, equipamentos e instalação em Organizações Militares situadas na cidade de Manaus/AM, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

GRUPO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNID. D E MEDIDA	QUANT.	Valor unit	Valor Total
	1	Serviço TIPO I-A de lançamento e instalação de cabo de fibra óptica tipo DROP, incluindo material para fixação, terminação SC/UPC Rosca e identificação: Cabo com uma Fibra óptica monomodo, contemplando: acessórios para fixação e identificação do cabo; utilizando método de CABEAMENTO AÉREO. Demais características conforme Termo de Referência.	2143	m	5000	R\$ 8,19	R \$ 40.950,00
	2	Serviço TIPO I-B de lançamento e instalação de cabo de fibra óptica tipo DROP, incluindo material para fixação, terminação SC/UPC Rosca e identificação: Cabo com uma Fibra óptica monomodo, contemplando: acessórios para fixação e identificação do cabo; utilizando método de CABEAMENTO SUBTERRÂNEO ou MND (Método não Destrutível). Demais características conforme Termo de Referência.	2151	m	2000	R\$ 50,34	R \$ 100.680,00
	3	Serviço de instalação com fornecimento de Câmera IP PoE do tipo Bullet para monitoramento Convencional. Demais características conforme Termo de Referência.	22977	Und	500	R \$ 991,92	R \$ 495.960,00
	4	Serviço de instalação com fornecimento de Câmera IP PoE do tipo Dome para monitoramento Convencional. Demais características conforme Termo de Referência.	22977	Und	500	R \$ 1.002,64	R \$ 501.320,00
	5	Serviço de instalação com fornecimento de Câmera IP PoE do tipo Bullet para monitoramento Inteligente. Demais características	22977	Und	60	R \$	R \$

GRUPO 01		conforme Termo de Referência.				3.432,90	205.974,00
	6	Serviço de instalação com fornecimento de Câmera IP do tipo Speed Dome de longo alcance. Demais características conforme Termo de Referência.	22977	Und	20	R \$ 19.092,00	R \$ 381.840,00
	7	Serviço de instalação de Ponto Lógico categoria CAT5e Blindado, incluindo material: Cabo UTP, conexão com conector tipo keystone, patch panel PoE 24P, patch cord 2,5m e certificação. Execução de infraestrutura metálica e/ou PVC da forma mais apropriada. Demais características conforme Termo de Referência.	22977	Und	1200	R \$ 1.125,00	R \$ 1.350.000,00
	8	Serviço de instalação de RACK 12U, incluindo material. Demais características conforme Termo de Referência.	22977	Und	200	R \$ 3.000,00	R \$ 600.000,00
	9	Serviço de instalação com fornecimento de Gravador Inteligente com 32 canais e disco rígido para armazenamento de 10TB. Demais características conforme Termo de Referência.	22977	Und	80	R \$ 14.658,00	R \$ 1.172.640,00
	10	Serviço de instalação com fornecimento de Switch Gerenciável 24 portas PoE L2+ com 4 SFP. Demais características conforme Termo de Referência.	22977	Und	80	R \$ 12.000,00	R \$ 960.000,00
	11	Serviço de instalação com fornecimento de Nobreak de 1500VA BI volt com baterias. Demais características conforme Termo de Referência.	22977	Und	80	R \$ 3.220,00	R \$ 257.600,00
	12	Serviço de instalação com fornecimento de Conversor de Mídia Gigabit monomodo A/B. Demais características conforme Termo de Referência.	22977	Und	300	R \$ 925,00	R \$ 277.500,00
	13	Elaboração de Projeto executivo de CFTV.	13684	Unid	120	R \$ 12.000,00	R \$ 1.440.000,00
	14	Elaboração de As-Built de projetos de CFTV.	13684	Unid	120	R \$ 9.000,00	R \$ 1.080.000,00
VALOR TOTAL LICITAÇÃO							R \$ 8.864.464,00

1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como Comuns pois apresentam padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, cuja justificativa consta no Estudo Técnico Preliminar e é amparada pela lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns.

1.3. Os quantitativos acima levantados, tratam-se de estimativas realizadas conforme o número de pedidos das OM apoiadas e proporções de suas instalações. A contratação se dará por Registro de preços, justamente por não se ter definido os quantitativos exatos demandados em cada local. Esse dimensionamento se dará através da equipe técnica do 4ºCTA juntamente com a Empresa contratada, de forma a se definir a quantidade e tipos de câmeras apropriadas para cada Organização Militar, além do dimensionamento do armazenamento necessário, e itens acessórios ou de infraestrutura da solução.

1.4. Devido às características e especificidade do objeto, adotou-se a contratação por licitação, na modalidade pregão eletrônico, em vista que contratações através de IRP ou Adesão em ata, não configuram a real necessidade, nem preveem as mesmas demandas, dada a especificidade de cada projeto e aplicação, sob o risco de se contratar uma solução e não operável do ponto de vista das funcionalidades

1.5. Os itens foram agrupados em um único grupo de forma a garantir a execução de todo o objeto por um único fornecedor. Isso permitirá a entrega da solução de forma única e completa, conforme justificativas técnicas, econômicas e administrativas constantes no Estudo Técnico Preliminar.

1.6. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.7. A validade da Ata de Registro de Preços fruto desse Termo de Referência terá validade de 1 (um) ano e poderá ser prorrogada por mais 1 (um) ano, em sua integralidade de quantitativos, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

1.8. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.9. O serviço é enquadrado como não continuado tendo em vista que serão executados sob demanda, por projeto, sendo a vigência de um ano a partir da assinatura do contrato, que pode ser realizada dentro da vigência da ata.

1.10. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual [ANO], conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: [...];

II) Data de publicação no PNCP: [...];

III) Id do item no PCA: [...];

IV) Classe/Grupo: [...];

V) Identificador da Futura Contratação: [...];

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

- 3.1. A presente contratação refere-se à aquisição de uma solução de vigilância eletrônica por câmeras (CFTV) com monitoramento local para atender às demandas de segurança das OM apoiadas pelo 4º CTA.
- 3.2. Para cada uma das soluções apresentadas no item 6, existiriam duas formas de implementação: a aquisição efetiva do sistema com instalação ou a contratação na modalidade de comodato em que a contratada forneceria os equipamentos, dentro de um acordo de nível de serviço (ANS) durante a vigência contrato estabelecido. A segunda opção não será considerada neste estudo, em vista de se tratar de um ambiente militar, como informações sensíveis, as quais poderiam ser expostas no caso do controle por parte de terceiros. Todas as informações de segurança e inteligência deve ser restritas aos militares responsáveis.
- 3.3. Por se tratarem de diversos Quarteis com diferentes cenários e demandas, serão considerados diferentes escalas de projetos e diferentes modelos de câmeras de forma a flexibilizar as aplicações, adequando assim a solução a cada tipo ambiente.
- 3.4. Independente das câmeras aplicadas em cada cenário, serão também previstos na aquisição, equipamentos de conectividade, tipo Switch PoE, gravadores, painéis de monitoramento, nobreaks .
- 3.5. Em relação ao tipo de tecnologia, conforme levantado no item 6 do ETP, a solução tecnicamente mais vantajosa do ponto de vista tecnológico, de escalabilidade e funcionalidades, será a solução baseada em IP com flexibilidade e funcionalidades, a fim de cobrir as diferentes necessidades das OM.
- 3.6. Os switches previstos terão como finalidade estabelecer uma rede segregada para o CFTV, não impactando a rede de dados, tanto em aspectos computacionais como latência e largura de banda quanto nos aspectos de segurança segregando o tráfego e reduzindo as vulnerabilidades. Os modelos serão na versão com PoE (Power over Ethernet) a fim de proporcionar, além da conexão de dados, a alimentação elétrica para as câmeras.
- 3.7. A contratação incluirá serviços relacionados à infraestrutura, como eletrocalhas, eletrodutos, racks, cabeamento e conectorização.
- 3.8. Neste objeto também está prevista a elaboração da documentação pós Projeto com detalhamento de toda a infraestrutura, encaminhamentos e conexões, e por mais que a Empresa Contratada neste certame não executará tais serviços, o Projeto servirá para registro das informações e acervo da OM e 4ºCTA.
- 3.9. O sistema de vigilância terá uma central de monitoramento local, a ser designada pela OM, com provável controle e monitoramento por parte da 2ª Seção, onde estarão instalados os servidores, painéis para visualização das imagens além do switch central, que concentrará as conexões com os demais switches.
- 3.10. Em apoio a parte elétrica, de forma a manter a continuidade e operação do sistema, serão incluídos nobreaks e também o estabelecimento de novos circuitos elétricos, ligando o quadro até os racks onde o gravador e os switches forem alocados.
- 3.11. O serviço de instalação dos referidos itens contempla não só a instalação física dos equipamentos mas também toda a configuração de câmeras, servidores e switches para deixar o sistema completamente funcional e operando.
- 3.12. Durante o processo de instalação e configuração dos equipamentos, deve se realizar o treinamento dos militares indicados conforme detalhamento realizado no item 5.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Requisitos de Negócio

- 4.1. O 4º Centro de Telemática de Área (4º CTA) é uma Organização Militar (OM) pertencente ao Exército Brasileiro responsável pelo provimento, operação e apoio aos serviços relacionados à tecnologia da informação e comunicações (TIC), para as Organizações Militares do Comando Militar da Amazônia (CMA), da 12ª Região Militar (RM) e das respectivas Organizações Militares Diretamente Subordinadas (OMDS).
- 4.2. Em face disto, a presente Contratação possibilitará um maior nível de acompanhamento e gerenciamento por parte da Segurança e Inteligência, tornando inclusive o trabalho mais eficiente do ponto de vista de resolução de problemas, com diagnósticos mais precisos.
- 4.3. As regras de negócio deverão prever não apenas a ampla competitividade, através da licitação focada no menor preço, como também será exigida experiência técnica para tais atividades e capacidade financeira de suportar os projetos do 4º CTA com OM apoiadas, que deverão ser realizados, conforme especificado no Edital.
- 4.4. Serão estabelecidas exigências visando a ampla competitividade, sem renunciar à alta qualificação técnica e financeira, de forma que se atinja os objetivos determinados no projeto dentro dos prazos ajustados e com a qualidade exigida;
- 4.5. Atento às questões de qualidade do material e serviços a serem empregados, visando mitigar possíveis problemas de incompatibilidade, foram feitos estudos preliminares relativos às garantias e funcionamento, destacando, portanto, que toda a solução de CFTV deve ser de um único fabricante (câmeras e gravadores).
- 4.6. O mesmo se aplica aos modelos de switch, sendo necessário também ser de um único fabricante, garantindo assim a total compatibilidade e conectividade no funcionamento da solução;
- 4.7. A Empresa CONTRATADA deve seguir todas as normas de instalação recomendadas para cada serviço/material e aplicar as exigências específicas regulamentadas pela solução do fabricante. Isso permite contar com o amparo do fabricante em eventuais problemas identificados na execução ou dentro do período de garantia;
- 4.8. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a contratação no âmbito da Administração Pública.
- 4.9. Os critérios de qualificação econômica a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.
- 4.10. É necessária a declaração do licitante, provisoriamente classificado em primeiro lugar, que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a entrega da solução.
- 4.11. O PROPONENTE vencedor deve preencher uma proposta formal.
- 4.12. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.
- 4.13. Os critérios de aceitabilidade de preços serão:
- 4.13.1. Valor unitário: igual ou inferior ao valor máximo estimado levantado neste Termo de Referência.
- 4.14. Os preços deverão ser expressos em reais e conter todos os tributos e encargos relativos a esta contratação. Os preços poderão ser cotados com até 2 (duas) casas decimais.
- 4.15. O critério de julgamento será o de, oferecido pela(s) licitante menor preço global(s).
- 4.16. Quanto ao consórcio: Não será permitido, por não se tratar de material de alta complexidade.
- 4.17. Da alteração subjetiva: É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com por outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

Requisitos Legais

4.18. A instalação de sistemas de CFTV está sujeita a várias normas técnicas e regulamentos, tanto nacionais quanto internacionais, que visam garantir a qualidade e a segurança do sistema. Conforme legislação vigente, abaixo estão as principais normas e regulamentações aplicáveis à instalação de CFTV, e que portanto devem ser seguidas durante a execução do objeto:

4.18.1. ABNT NBR 5410:2004 – Instalações Elétricas de Baixa Tensão: Trata das especificações para instalações elétricas de baixa tensão, que são relevantes para a instalação de câmeras de CFTV e outros dispositivos de segurança que utilizam energia elétrica. Ela aborda o dimensionamento de cabos, dispositivos de proteção, aterramento, entre outros.

4.18.2. ABNT NBR ISO/IEC 27002:2013 – Segurança da Informação: Esta norma oferece diretrizes para a segurança da informação em sistemas de tecnologia, o que é relevante para a instalação de sistemas de CFTV que transmitem e armazenam dados de vídeo.

4.18.3. ABNT NBR 15247:2005 – Sistemas Eletrônicos de Segurança – Requisitos para Sistemas de CFTV: Específica da ABNT define os requisitos mínimos para a instalação de sistemas de CFTV, abrangendo desde a escolha dos equipamentos até o modo de instalação e operação.

4.18.4. ABNT NBR 5674:2012 – Manutenção de Edificações: Estabelece os requisitos para a manutenção adequada de sistemas e equipamentos em edificações, incluindo sistemas de CFTV.

4.18.5. Resolução Anatel 242/2000 – Certificação de Produtos de Telecomunicações: Equipamentos de CFTV

que utilizam transmissão via redes IP ou sem fio precisam ser homologados pela Anatel, conforme as regras de certificação de produtos de telecomunicações.

4.18.6. ISO/IEC 62676 – Sistemas de CFTV para Aplicações de Segurança: Essa norma internacional regula a implementação de sistemas de CFTV para fins de segurança, com especificações sobre como instalar e gerenciar câmeras de vigilância, abrangendo diferentes tipos de tecnologias, incluindo sistemas analógicos e digitais.

4.18.7. Regulamentação Relacionada à Proteção de Dados – LGPD (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – Lei nº 13.709/2018): A LGPD regula o tratamento de dados pessoais, o que inclui imagens de pessoas capturadas por câmeras de CFTV, especialmente em locais de acesso público ou privado.

4.18.8. Normas de Segurança Privada – Polícia Federal: A Portaria 3233/2012 da Polícia Federal regulamenta as atividades das empresas de segurança privada no Brasil, incluindo a instalação de sistemas de vigilância eletrônica como CFTV.

Requisitos de Manutenção

4.19. Devido às características da solução, não há necessidade de realização de manutenções pela CONTRATADA, após o recebimento definitivo do serviço, exceto o que está previsto como garantia do serviço.

Requisitos Temporais

4.20. Para a execução dos serviços será emitida Ordem de Serviço e em no máximo 5 (cinco) dias corridos a CONTRATADA deverá realizar a vistoria prévia no local.

4.21. A partir da vistoria, serão fornecidos até 20 (vinte) dias para os dimensionamentos junto a Contratante e envio da Proposta, que deve ser aprovada antes do início da execução;

4.21.1. A partir deste prazo, de posse da Proposta, uma Empresa terceira realizará a execução da infraestrutura e cabeamento.

4.21.2. No mesmo prazo, a contratada terá tempo para o provimento dos meios e materiais necessários a serem empregados na implantação do CFTV.

4.22. A partir desse prazo serão contados mais 25 (vinte e cinco) dias corridos para a execução de serviços em Manaus, contemplando instalação e configuração de todas as câmeras e sistema, além da capacitação.

4.23.

4.24. Em casos excepcionais, dependendo da dimensão do Projeto ou da indisponibilidade de equipamentos e insumos, o prazo pode ser expandido desde que justificado previamente pelo CONTRATADO e autorizado pela CONTRATANTE;

Requisitos de Segurança e Privacidade

4.25. A solução deverá atender aos princípios e procedimentos elencados na Política de Segurança da Informação do CONTRATANTE.

Requisitos Sociais e Culturais

4.26. Todos os documentos, manuais e termos de garantias da solução, assim como a documentação produzida pela CONTRATADA, devem estar no idioma português do Brasil.

4.27. Poderá ser admitido, pela CONTRATANTE, o idioma inglês de soluções importadas pelo fornecedor que serão entregues à CONTRATANTE.

Requisitos da Arquitetura Tecnológica

4.28. Os serviços deverão ser executados observando-se as diretrizes de arquitetura tecnológica estabelecidas pela área técnica da CONTRATANTE, seguindo as normas vigentes e manuais do fabricante.

4.29. A adoção de tecnologia ou arquitetura diversa deverá ser autorizada previamente pela CONTRATANTE. Caso não seja autorizada, é vedado à CONTRATADA adotar arquitetura, componentes ou tecnologias diferentes daquelas definidas pela CONTRATANTE.

Requisitos de Projeto e Implementação

4.30. Os serviços deverão observar integralmente os requisitos constantes nas especificações técnicas do Anexo I deste Termo de Referência.

Requisitos de Implantação

4.31. Os serviços deverão observar integralmente os requisitos constantes no Anexo deste Termo de Referência.

Requisitos de Garantia e Manutenção

4.32. Para a solução de CFTV (composta por câmeras, gravadores, software, controladores, e decodificadores) é necessário que os equipamentos sejam de um mesmo fabricante, pois, além de assegurar a padronização, compatibilidade e interoperabilidade dos dispositivos, possibilitará também a cobertura plena da garantia dos mesmos, uma vez que os Fabricantes restringem a garantia e desempenho da conexão, caso os materiais sejam associados a outras marcas;

4.32.1 A padronização tecnológica é necessária para assegurar a plena compatibilidade funcional entre dispositivos, a integração nativa dos recursos avançados de vídeo, o correto funcionamento dos analíticos embarcados e a homogeneidade das atualizações de firmware, elementos que não são plenamente garantidos pelo padrão ONVIF, o qual cobre apenas funcionalidades mínimas de interoperabilidade.

4.32.2 O protocolo ONVIF, embora útil para assegurar um nível mínimo de interoperabilidade, não contempla a totalidade das funcionalidades avançadas presentes em soluções profissionais de CFTV, tampouco assegura o desempenho integral dos recursos inteligentes quando dispositivos de fabricantes distintos são utilizados em conjunto.

4.33. Os serviços de instalação prestados deverão contar com garantia de 3 (três) meses, a contar, da emissão do termo de aceite definitivo;

4.34. As garantias deverão abranger todo e qualquer defeito de projeto, fabricação, montagem, quando submetido a uso e conservação normais. Durante o prazo contratual, deverão ser substituídos quaisquer partes e/ou equipamentos defeituosos, sem ônus para a CONTRATANTE;

4.35. Todos os produtos ou peças necessárias à contratação deverão ser novos e de primeiro uso e não constar, no momento da apresentação da proposta, em listas de end-of-sale, end-of-support ou end-of-life do fabricante, ou seja, não poderão ter previsão de descontinuidade de fornecimento, suporte ou vida, devendo estar em linha de produção do fabricante.

4.36. Contratualmente serão exigidas garantias de equipamentos componentes da solução de CFTV, por considerar que é uma solução cuja durabilidade é de mais longo prazo, a discriminar:

4.36.1. Switches: 3 (três) anos;

4.36.2. Gravadores e decodificadores: 3 (três) anos;

4.36.3. . Video wall: 3 (três) anos;

4.36.4. Câmeras: 3 (três) anos;

4.36.5. Nobreaks: 2 (dois) anos;

4.36.6. Transceivers: 1 (um) ano.

4.36.7. . Os demais equipamentos não mencionados: garantia mínima de 1 (um) ano.

Requisitos de Sustentabilidade

4.37. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.37.1. Só será admitida a oferta dos itens que cumpram os critérios de segurança, compatibilidade eletromagnética e eficiência energética, previstos na Portaria nº 170, de 2012 do INMETRO.

4.37.2. Só será admitida a oferta de bens de informática e/ou automação que não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr (VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs);

4.37.3. Caberá às partes envolvidas na execução dos serviços (fiscais, área solicitante e Contratada) negociar local apropriado junto ao setor do solicitante para armazenamento provisório dos materiais destinados ao serviço, quando necessário;

4.37.4. Havendo local designado, este deve ser seguro e acessado apenas pelo Fiscal, ou seu substituto, de forma que haja controle do fluxo de entrada e saída de material. A Contratada deve solicitar ao Fiscal a abertura e fechamento do local por ocasião da coleta de material para execução do serviço;

4.37.5. . Em caso de a Contratante não possuir local adequado para a armazenagem do material, cabe a responsabilidade à Contratada realizar a armazenagem do material em local externo à Organização Militar.

4.37.6. Todos os produtos que forem descartados, sejam por sobra do material empregado ou pela remoção de infraestrutura e câmeras antigas, devem seguir o descarte ecológico junto ao fabricante ou em locais apropriados.

4.38. Para o descarte é necessário seguir as recomendações conforme norma ISO 14001.

4.39. Deverá ser observada a legislação relativa aos resíduos sólidos a qual pode ser aplicada às compras públicas, em conformidade com a Lei Federal nº 12.305/ 2010, a qual prevê a responsabilidade de todos os atores que fazem parte do ciclo de vida de produtos, desde a elaboração até o consumo. Assim fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes e os consumidores, possuem responsabilidade sobre os resíduos gerados.

4.40. Quanto ao lixo tecnológico, caso haja, a contratada deverá participar das ações previstas no plano municipal de gestão integrada de resíduos sólidos, caso tenha firmado acordo ou termo de compromisso com o Distrito para tanto.

4.41. Sempre que possível deverão ser priorizadas embalagens produzidas com material reciclado, biodegradável, atóxico, com madeira proveniente de reflorestamento, conforme o caso e sem utilização de trabalho escravo ou infantil, com máquinas que reduzem a geração de resíduos industriais.

Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

4.42. Na presente contratação não se faz necessária a indicação de marca ou modelo pois as especificações dos itens são suficientes para a identificação das características mínimas do objeto, além de ter larga oferta no mercado de produtos que atendem os requisitos de forma que não haverá necessidade de modelos de referência.

Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço

4.43. Não há restrições de marcas e modelos desde que sejam atendidas as condições e especificações contidas neste Termo de Referência.

Requisitos de Experiência Profissional

4.44. A contratada deverá disponibilizar técnicos habilitados e com experiência comprovada para implementação da solução contratada;

4.45. A contratada indicará responsável técnico do projeto, este deverá ser engenheiro eletricitista, eletrônico ou de telecomunicações, devendo este profissional ser o responsável pelas atividades relacionadas à elaboração do projeto e acompanhamento da execução:

4.45.1. Para fins de comprovação de formação do profissional em engenharia, deverá ser apresentado diploma de formação acadêmica no curso de engenharia, ou apresentar o CREA comprovando a formação e experiência em projetos de escopo similar;

4.46. O vínculo com a licitante deverá ser comprovado através da apresentação da carteira de trabalho, demonstrando o vínculo e/ou contrato de prestação de serviços celebrado entre a licitante e o profissional;

4.47. A futura CONTRATADA deverá possuir equipe técnica, com profissionais certificados nos seguintes produtos e atividades:

4.47.1. Certificado técnico do fabricante, em instalação de câmeras, para no mínimo 02 (dois) funcionários;

4.47.2. Certificação NR10, para no mínimo 01 (um) funcionário de seu quadro, comprovado através da apresentação da carteira de trabalho e certificado válido.

4.47.3. Certificação NR35, para no mínimo 01 (um) funcionário de seu quadro, comprovado através da apresentação da carteira de trabalho e certificado válido.

4.48. Comprovação de que dispõe de estrutura técnica adequada (instalações, aparelhamento, corpo técnico e material para cumprimento do objeto desta licitação, mediante declaração própria acompanhada de relação detalhando a estrutura ofertada, inclusive endereço e telefone da matriz e filiais.

Da exigência de carta de solidariedade

4.49. Não será exigida carta de solidariedade no que se refere à execução dos serviços constantes do objeto.

Requisitos de Capacitação

4.50. As atividades de instalação deverão ser acompanhadas na modalidade hands-on, devendo a CONTRATADA:

4.51. Efetuar o hands-on com carga horária de, no mínimo, 4 (quatro) horas, por OM, para o repasse de conhecimento referente à integração da solução e sua implantação física com a transferência das informações básicas de operação;

4.52. O repasse de informações deverá cobrir conhecimentos necessários para instalação, administração, configuração, otimização, resolução de problemas e utilização da solução;

4.53. A equipe da contratante responsável pela infraestrutura técnica deverá disponibilizar, no mínimo, 2 (dois) e, no máximo, 4 (quatro) técnicos para o acompanhamento das atividades de hands-on.

4.54. Independente da dimensão e número de câmeras do CTFV, a atividade de hands-on será executada apenas 1 (uma) vez, com relação ao escopo e carga horária definidos.

4.55. As horas do acompanhamento hands-on deverão ser distribuídas ou organizadas da melhor maneira durante as

atividades de instalação/configuração, mediante proposição da equipe técnica da OM que está recebendo o sistema de CFTV.

4.56. Condições de aceitação do repasse hands-on:

4.56.1. Não serão recebidos os serviços de hands-on prestados por profissionais que não estejam hábeis a demonstrar na prática as funcionalidades principais dos equipamentos, particularmente, as atividades relacionadas à operação da solução.

4.56.2. A não aceitação do hands-on implicará na não aceitação da entrega definitiva do objeto.

4.56.3. Todas as despesas e deslocamento de instrutor(es) e demais itens relacionados ao repasse Hands-On, serão de responsabilidade da contratada.

4.57. Deverá ser fornecido pela contratada todo o material audiovisual, didático e eletrônico para a realização dos treinamentos, além de impressos e quaisquer outras despesas diretas ou indiretas

Requisitos de Formação de Equipe

4.58. Não serão exigidos requisitos de formação da equipe para a presente contratação

Requisitos de Metodologia de Trabalho

4.59. A execução dos serviços está condicionada ao recebimento pelo CONTRATADO da Nota de Empenho assinada e em seguida Ordem de Serviço emitida pela CONTRATANTE

4.60. A Ordem de Serviço indicará o serviço, a quantidade e a localidade na qual os serviços deverão ser prestados.

4.61. O CONTRATADO deve fornecer meios para contato da seguinte forma: com funcionamento 8 (oito) horas por dia e 5 (cinco) dias por semana de maneira eletrônica e por via telefônica.

4.62. A execução do serviço deverá ser acompanhada pelo CONTRATADO, que dará ciência de eventuais acontecimentos à CONTRATANTE.

Requisitos de Segurança da Informação e Privacidade

4.63. O CONTRATADO deverá observar integralmente os requisitos de Segurança da Informação e Privacidade descritos a seguir:

4.63.1. Os serviços contratados deverão ser prestados em conformidade com leis, normas e diretrizes vigentes no âmbito da Administração Pública Federal relacionados à Segurança da Informação e Comunicações (SIC);

4.63.2. Os profissionais da CONTRATADA deverão ser credenciados junto à CONTRATANTE, para prestar os serviços de forma presencial, bem como aqueles autorizados a retirar e/ou entregar documentos junto a CONTRATANTE:

4.64. Deverá ser encaminhada ao 7º Centro de Telemática de Área e também à OM onde se executará o serviço, com antecedência de 5 (cinco) dias úteis do início da execução, a relação dos nomes, identidades e CPF dos funcionários relacionados na execução, bem como as placas dos automóveis utilizados. Os veículos poderão ser vistoriados na ocasião da entrada e saída dos Quartéis;

4.65. A CONTRATADA, por meio de seu representante legal, deverá assinar o TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO, contendo declaração de manutenção de sigilo e respeito às normas de segurança vigentes no 7ºCTA e OM apoiadas. Da mesma forma, todos os empregados e colaboradores envolvidos na contratação deverão estar cientes do compromisso de manter sigilo e respeito às normas de segurança vigentes no 7º CTA e OM apoiadas, devendo assinar o Termo de Ciência.

4.66. A CONTRATADA deverá adotar critérios adequados para o processo seletivo de profissionais que irão atuar diretamente na execução do objeto, com o propósito de evitar a incorporação de perfis que possam comprometer a segurança ou credibilidade do CONTRATANTE;

4.67. A CONTRATADA deverá comunicar formalmente à CONTRATANTE, com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis, qualquer ocorrência de transferência, remanejamento ou demissão de funcionários envolvidos diretamente na execução do Contrato, para que seja providenciada a revogação de todos os privilégios de acesso a realização dos serviços contratados.

4.68. Todas as informações, imagens, aplicativos e documentos providos pela CONTRATANTE, ou oriundos das informações que forem de sua propriedade, que forem manuseados e utilizados, são de propriedade da CONTRATANTE, não podendo ser repassadas, copiadas, alteradas ou absorvidas na relação de bens da CONTRATADA, bem como, de seus executores, sem expressa autorização da CONTRATANTE.

4.69. Será considerado ilícito a divulgação, o repasse ou utilização indevida de informações, bem como dos documentos, imagens, gravações e informações utilizados durante a prestação dos serviços.

4.70. A CONTRATADA obriga-se a dar ciência à CONTRATANTE, imediatamente e por escrito, sobre qualquer

anormalidade que verificar na prestação dos serviços.

62

4.71. A CONTRATADA obriga-se a cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da CONTRATANTE.

4.72. Haverá uma reunião inicial para apresentação do preposto, conforme Art 18, Inciso II da IN 04/2014, oportunidade em que será entregue o termo de compromisso e termo de ciência assinados, prestando e recebendo os esclarecimentos relativos às questões operacionais, administrativas e de gerenciamento do contrato.

4.73. A CONTRATADA deverá cumprir, no que couber, a seguinte legislação:

4.73.1. Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, que regula o acesso a informações - Lei de Acesso à Informação (LAI);

4.73.2. Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD);

4.73.3. Decreto nº 8.638, de 15 de janeiro de 2016, institui a Política de Governança Digital;

4.73.4. Decreto nº 9.637, de 26 de dezembro de 2018, estabelece a Política Nacional de Segurança da Informação;

4.73.5. Portaria Normativa nº 1.000/MD, de 30 de abril de 2015, aprova a Política de Gestão da Informação do Ministério da Defesa; e

4.73.6. Portaria Normativa nº 2.327/MD, de 28 de outubro de 2015, aprova a Política de Segurança da Informação para o Sistema Militar de Comando e Controle do Ministério da Defesa.

Vistoria

4.74. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é importante para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim.

4.75. Contudo, por se tratar de um objeto que contempla o Projeto de diversas OM, sendo da ordem de 20, a vistoria se torna inviável. Desta forma, para se entender melhor o tipo de ambiente o qual os sistemas serão instalados, poderá ser agendada uma visita ao 4º CTA, segunda à quinta-feira, das 09h30 às 16h00 horas e sexta-feira de 08h00 às 11h30.

4.76. Para a visita, a licitante ou o seu representante, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.77. O endereço e telefones para agendamento é 4º Centro de Telemática de Área (4ºCTA) - Endereço: Avenida dos Expedicionários, 4715 - Ponta Negra, Manaus - AM, CEP 69037-000.

4.78. É facultado a CONTRATADA, caso seja necessário, levantar in loco subsídios que possam influir na formulação da proposta, realizar vistoria técnica nas instalações do Centro e OM apoiadas, durante o horário de funcionamento regular da CONTRATANTE.

4.79. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

4.80. Não será realizada vistoria sem prévio agendamento ou fora do prazo estabelecido.

4.81. A vistoria não será obrigatória, no entanto, a não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços.

Subcontratação

4.82. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.83. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.

4.84. Em caso opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária terá prazo de um mês, contado da data de homologação da licitação, para sua apresentação, que deve ocorrer antes da assinatura do contrato.

4.85. A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato.

4.86. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

Trabalhista

4.87. A CONTRATADA deverá assumir a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da presente contratação.

CADIN

4.88. A formalização da contratação e a prorrogação do contrato estão condicionadas à inexistência de registro no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (Cadin).

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. Conforme constam nos requisitos temporais, a execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Prazo para realização de vistoria para levantamento dos serviços:

5.1.1.1. Para a execução dos serviços será emitida Ordem de Serviço e em no máximo 5 (cinco) dias corridos a CONTRATADA deverá realizar a vistoria prévia no local.

5.1.2. Prazo para elaboração da Proposta:

5.1.2.1. A partir da vistoria, serão fornecidos até 20 (vinte) dias corridos para a elaboração da Proposta para locais.

5.1.3. Início da execução do objeto:

5.1.3.1. Prazo de 20 (vinte) dias para início da execução contados a partir da emissão da Ordem de Serviço, respeitando assim os prazos de vistoria e provimento dos recursos.

5.1.4. Cronograma de realização dos serviços:

5.1.5. Os serviços de instalação do Sistema de CFTV devem ser concluídos em até 25 (vinte e cinco) dias contados a partir do início da execução.

Local e horário da prestação dos serviços

5.2. Os serviços serão prestados em Organizações Militares no âmbito do Comando Militar da Amazônia, o que contempla em sua grande maioria quartéis localizados na cidade de Manaus.

5.3. Os serviços serão prestados no seguinte horário: De segunda a sexta-feira de 08h00 às 17h00. Poderão haver restrições no período da tarde de sexta-feira, o que deve ser tratado com a fiscalização local, para as devidas liberações, se for o caso.

Rotinas a serem cumpridas

5.4. Após a assinatura do contrato, deverá ser realizada a reunião inicial entre CONTRATANTE e CONTRATADA, onde serão prestadas as informações necessárias para o início das atividades, dentre as quais, apresentação dos fiscais do projeto, bem como do preposto da CONTRATADA. Na reunião inicial deverão ser tratados temas relativos as condições estabelecidas no contrato, ratificar os prazos determinados e ordem de prioridade das demandas existentes, bem como a definição das etapas que serão executadas.

5.5. A reunião será realizada em conformidade com o previsto no inciso I do Art. 31 da IN nº 01/2019 SGD/ME e ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogada a critério da CONTRATANTE.

5.6. Apresentação da Proposta, contendo, minimamente:

5.6.1. Esquemáticos dos locais de execução, impressos;

5.6.2. Memorial Descritivo Inicial contendo breve relatório das atividades a serem realizadas e os materiais a serem empregados na execução;

5.6.3. Apresentação do Cronograma de Execução do serviço, contendo as datas e etapas a serem realizadas;

5.7. Serão impugnados pela fiscalização da CONTRATANTE todos os trabalhos que não satisfaçam as condições gerais para instalação.

5.8. Ficará a CONTRATADA obrigada a modificar e/ou refazer os trabalhos impugnados, ficando por sua conta exclusiva as despesas decorrentes dessas providências e podendo ser sancionada em caso de descumprimento.

5.9. A padronização dos equipamentos e dos materiais a serem utilizados na implementação da solução, deverão ser compatíveis entre si, proporcionando o tráfego de dados conforme as especificações técnicas que constarão no edital e seus anexos; quaisquer ajustes ou adaptações a fim de atender melhor as normas vigentes precisarão de

autorização prévia e formal da equipe de fiscalização do contrato;

5.10. Os serviços deverão ser executados em estrita e total observância das indicações constantes na Proposta que será entregue pela CONTRATADA, desde que aprovado pela CONTRATANTE;

64

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.11. A proposta deverá conter as especificações do objeto de forma clara, indicando o modelo, o fabricante, e descrevendo detalhadamente as características técnicas e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e constatem os materiais e equipamentos cotados, comprovando-os através de certificados de homologação pela Anatel, datasheets, manuais técnicos, laudos, entre outros.

5.12. Além dos documentos acima mencionados, a licitante deverá apresentar planilha de ponto a ponto dos itens referentes a solução do CFTV, incluindo softwares e painéis, além dos switches, transceivers e nobraeaks, não havendo necessidade de se fornecer o ponto dos demais itens.

5.13. A licitante que não apresentar a planilha ponto a ponto ou os demais documentos solicitados, será automaticamente desclassificada, sendo chamada a próxima licitante mais bem classificada.

5.14. Todos os documentos solicitados deverão ser anexados junto a documentação de habilitação e proposta comercial em fase anterior a fase de lances;

5.15. Nos valores ofertados já deverão estar inclusas todas e quaisquer despesas incidentes no fornecimento do objeto, tais como serviços de frete, impostos, taxas, transporte, seguro com transporte e assistência técnica, instalação e ativação;

5.16. A proposta deverá especificar o prazo de garantia dos equipamentos e software, e prestação de assistência técnica dentro dos prazos e das condições estabelecidas neste termo de referência;

5.17. A Licitante deve garantir, por meio de declaração própria, que todos os componentes dos produtos são novos e de primeiro uso (sem uso, reforma ou recondicionamento) e que os produtos se encontram em linha de fabricação;

5.18. A Licitante que não apresentar, junto a proposta, as declarações e atestados solicitados neste Termo de Referência, será desclassificada do certame;

5.19. . Quando a Licitante não for o fabricante dos equipamentos, deverá possuir Certificação e ou Declaração de que está apta a comercializar, instalar, configurar e prestar suporte e garantia da solução.

5.20. A Licitante deverá cotar cada item separadamente e obrigatoriamente apresentar proposta para todos os itens do grupo.

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

5.21. O prazo de garantia contratual dos serviços é de 90 (noventa) dias, conforme estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

- 6.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.
- 6.7. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período
- 6.8. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade

Fiscalização

- 6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

- 6.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);
- 6.11. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);
- 6.12. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);
- 6.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);
- 6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);
- 6.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

- 6.16. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).
- 6.17. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).
- 6.18. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:
- 6.18.1. (...)

Gestor do Contrato

- 6.19. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).
- 6.20. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).
- 6.21. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

- 6.22. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).
- 6.23. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).
- 6.24. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).
- 6.25. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), descrito a seguir, para aferição da qualidade da prestação dos serviços.

Indicador	Prazo de conclusão dos serviços
Finalidade	Garantir que o serviço seja concluído e entregue nos prazos previstos
Meta a cumprir	Conforme prazo estipulado
Instrumento de medição	Emissão da ordem de serviço e termo de recebimento
Forma de acompanhamento	Ordem de serviço, fiscalização contratual e termo de recebimento
Periodicidade	Quando a conclusão do serviço
Mecanismo de cálculo	Resultado = Número de dias gastos para realização do serviço / Número de dias previstos para execução dos serviços
Início de vigência	A partir da data de vigência do contrato e/ou ordem de serviço
Faixas de ajuste do pagamento	X até 1 (inclusive) – 100% do valor do serviço 1 (exclusive) até 1,5 (inclusive) – 90% do valor do serviço Acima de 1,5 – 80% do valor do serviço
Sanções	Índices acima de 1,5 ensejam, além da glosa prevista, a aplicação de multas descritas neste Termo

- 7.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
- 7.2.1.1. não produzir os resultados acordados,
 - 7.2.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.2.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.3. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

7.4. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

7.4.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas pela contratação;

7.4.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

7.4.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

7.4.4. Comportar-se de modo inidôneo;

7.4.5. Cometer fraude fiscal

Do recebimento

7.5. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 15.(quinze) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133, de 2021 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.6. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.7. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.8. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.9. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.10. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.10.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

7.10.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.10.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

7.10.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.10.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.11. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.12. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.12.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.12.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.12.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.12.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.12.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.13. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.14. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.15. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.16. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.17. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

7.18. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.18.1. o prazo de validade;

7.18.2. a data da emissão;

7.18.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.18.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.18.5. o valor a pagar; e

7.18.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.19. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.20. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.21. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.22. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.23. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.24. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.25. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.26. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.27. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice XXXX de correção monetária.

Forma de pagamento

7.28. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente

indicados pelo contratado.

69

7.29. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.30. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.30.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.31. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Procedimento de Teste e Inspeção

7.32. . Serão adotados como procedimentos de teste e inspeção, para fins de elaboração dos Termos/Relatórios de Recebimento Provisório e Definitivo.

7.33. Os testes de aceitação em campo deverão ser realizados pelos fiscais técnicos responsáveis por cada projeto, com o acompanhamento da CONTRATANTE, de forma a se verificar a conectividade de todas as câmeras, funcionalidades, visualização das imagens nos painéis, testes de qualidade de vídeo, gravação, dentre outros.

7.34. O desempenho do sistema deve estar em conformidade com as especificações técnicas deste Termo de Referência, bem como às informações do datasheet do fabricante, podendo o serviço ser recusado, caso não atenda aos requisitos.

Cessão de crédito

7.35. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.35.1. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.36. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.37. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, tudo nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.38. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.39. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Sanções Administrativas e Procedimentos para retenção ou glosa no pagamento

8.1. Nos casos de inadimplemento na execução do objeto, as ocorrências serão registradas pela contratante, conforme a tabela abaixo:

8.1.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço

contratado.

8.1.2 As multas e sanções administrativas aplicáveis estão previstas no Art. 155 da Lei nº 14.133, e serão aplicadas conforme a seguir:

ID	OCORRÊNCIA	PENALIDADE
1	Descumprimento dos níveis de serviços de qualquer dos indicadores	Advertência.
2	Reincidência de descumprimento dos níveis de serviços do mesmo indicador por dois meses consecutivos ou qualquer indicador, por 3 meses consecutivos.	Multa de 5% do valor da OS mensal.
3	Desatendimento dos níveis de serviço do mesmo indicador por 3 meses consecutivos.	Multa de 1% (um por cento) do valor do contrato por ocorrência.
4	Desatendimento dos níveis de serviço de qualquer dos indicadores por 4 meses consecutivos.	Multa de 2% (dois por cento) do valor do contrato por ocorrência.
5	Desatendimento das solicitações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar o contrato.	Multa de 1% (um por cento) do valor do contrato por ocorrência.
6	Não comparecer injustificadamente à Reunião Inicial programada.	Rescisão unilateral do contrato por inexecução total do objeto.
7	Atraso em relação ao prazo previsto para o início da execução contratual (licenças ativas e operantes), até o limite de 30 (trinta) dias.	Multa de 0,5% (meio por cento) do valor total do contrato por dia de atraso.
8	Atraso em relação ao prazo previsto para o início da execução contratual de 30 (trinta) dias ou mais.	Multa de 0,5% (meio por cento) do valor total do contrato por dia de atraso e rescisão contratual, com suspensão temporária de participação em licitação por um ano.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR GRUPO.

Regime de execução

9.2. O regime de execução do contrato será INDIRETO, de PREÇO UNITÁRIO. Para essa classificação, a equipe de contratação considerou as peculiaridades da solução e, decorrente da incerteza existente quanto aos quantitativos que serão efetivamente contratados, adotou-se o disposto no art.6º, inc. XXVIII, da Lei 14.133 de 2021, a saber:

XXVIII - Empreitada por preço unitário: contratação da execução do serviço por preço certo de unidades determinadas.

9.3. O serviço, portanto, será executado sob demanda conforme Ordens de serviço a serem emitidas diante dos quantitativos previamente levantados na Proposta enviada pela Contratada e aprovada pela Contratante.

Exigências de habilitação

9.4. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

- 9.5. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 9.6. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.7. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 9.8. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.9. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- 9.10. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.11. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 9.12. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 9.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 9.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 9.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 9.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.19. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 9.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 9.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.22. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

9.23. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

9.24. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

9.24.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

9.24.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

9.24.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

9.24.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.25. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 5% do valor total estimado da contratação.

9.26. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

Qualificação Técnica

9.27. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

9.27.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

9.28. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, CREA, em plena validade;

9.29. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9.30. O vínculo com a empresa deverá ser confirmado, no momento de assinatura do contrato, através da apresentação da carteira de trabalho, demonstrando o vínculo e/ou contrato de prestação de serviços entre a empresa e o engenheiro.

Capacidade técnico-operacional:

9.31. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.31.1 Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo exigido, a apresentação e o somatório de diferentes atestados relativos a contratos executados.

9.32. Para os atestados de Capacidade Técnico-Operacional, a fim de se comprovar a real capacidade da Empresa, será exigido os quantitativos abaixo indicados:

9.33. Atestado(s) de Capacidade Técnico-Operacional de serviços de instalação com fornecimento de Câmeras de monitoramento com tecnologia IP com no mínimo de 120 (cento e vinte) unidades de qualquer modelo.

9.34. Atestado(s) de Capacidade Técnico-Operacional de execução de serviços de fornecimento e instalação de fibra óptica com Distribuidor Interno Óptico, conectores, acessórios e certificação.

9.35. Atestado(s) de Capacidade Técnico-Operacional de serviços de instalação com fornecimento de gravador inteligente de 32 ou 64 canais com no mínimo 10 (dez) unidades.

9.36. Atestado(s) de Capacidade Técnico-Operacional de serviços de instalação com fornecimento de switch POE de 8,16, 24 ou 48 portas com no mínimo 10 (dez) unidades.

9.37. Atestado(s) de Capacidade Técnico-Operacional de execução de serviços de cabeamento estruturado de rede telemática com organização de racks, conectores e certificação de rede.

Capacidade técnico-profissional:

9.38. Prova de que a empresa licitante possui em seu quadro permanente, no momento da celebração do contrato, engenheiro de telecomunicações (ou eletricista /eletrônico com habilitação em telecomunicações), detentor de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA, que comprove responsabilidade técnica pela execução de serviços nas disciplinas de cabeamento estruturado ótico/metálico com uma quantidade mínima de 60 (sessenta) pontos de câmeras.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 8.864.464,00 (oito milhões e oitocentos e sessenta e quatro mil e quatrocentos e sessenta e quatro reais), conforme custos unitários apostos na tabela do item 1.1.

10.2. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato

10.3. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

10.3.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.3.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

10.3.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

10.3.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2. Por se tratar de compra utilizando o Sistema de Registro de Preços, a dotação orçamentária será informada no momento das respectivas contratações.

11.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

1. DISPOSIÇÕES FINAIS

1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas [exceto o custo estimado da contratação, que possui caráter sigiloso até o julgamento das propostas].^[A1]

13. ANEXO I Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato (Contratações de pequeno valor - art. 95, inciso I, da Lei n. 14.133/2021, Orientação Normativa nº 84, de 17 de maio de 2024)

1. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O adjudicatário terá o prazo de 10 dias, contado a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente ao contrato Nota de Empenho, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

1.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

1.3. O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:

1.3.1. referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133/2021;

1.3.2. o Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital, no Termo de Referência e em seus anexos, conforme Termo de Ciência e Concordância (Anexo II).

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do Contratado, previstas neste instrumento.[A1]

3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE[A5]

3.1. São obrigações do Contratante:

3.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

3.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

3.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

3.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

3.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

3.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência;

3.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;

3.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

3.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

3.1.9.1. A Administração terá o prazo de **10 dias**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período. [A6]

3.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de **20 dias**. [A7]

3.1.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais. [A8]

3.1.12. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.1.14. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

3.1.17. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

3.1.18. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

3.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO[A9]

4.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

4.1.1. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução contratual.

4.1.2. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

4.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal contratual ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

4.1.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das disposições do Termo de Referência e deste Anexo, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

4.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;[A10]

4.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

4.1.7. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

4.1.8. Não contratar, durante a vigência da contratação, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Contratante ou do fiscal ou gestor contratuais, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

4.1.9.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

4.1.9.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

4.1.9.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;

4.1.9.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

- 4.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pela contratação, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 4.11. Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 4.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 4.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 4.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência contratual.
- 4.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 4.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 4.17. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;
- 4.18. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;
- 4.19. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação;
- 4.20. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;
- 4.21. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;[A12]
- 4.22. Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;
- 4.23. Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
- 4.24. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
- 4.25. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;
- 4.26. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 4.27. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 4.31. Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.
- 4.32. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.

4.33. Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço. 77

4.34. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.

4.35. Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização contratual, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.

4.36. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.

4.37. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas na contratação, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

4.38. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.

4.39. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.

4.40. Estar registrado ou inscrito no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade.[A15]

4.43. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

5. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD[A17]

5.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão da licitação ou da contratação, a partir da apresentação da proposta no certame, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

5.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

5.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

5.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

5.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

5.6. É dever do Contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD. [A18]

5.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

5.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados. [A19]

5.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

5.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

5.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

5.11. O presente instrumento está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

5.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional. [A20]

6. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL[A21]

6.1. A contratação será extinta quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

6.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para a contratação.

6.3. Quando a não conclusão do objeto referida no item anterior decorrer de culpa do Contratado:

6.3.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

6.3.2. poderá a Administração optar pela extinção contratual e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual

6.9. A contratação poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

6.9.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

6.9.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o objeto.

6.9.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

6.10. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

6.10.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

6.10.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

6.10.3. indenizações e multas.

6.11. A extinção contratual não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

6.12. A contratação poderá ser extinta caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação, ou atue na fiscalização ou na gestão contratuais, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

7. DOS CASOS OMISSOS

7.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.[A25]

8. ALTERAÇÕES

8.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

8.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.[A26]

8.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

8.5. Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. FORO

9.1. Fica definido o Foro da Justiça Federal em, Seção Judiciária de para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

14. ANEXO II TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

ANEXO II

TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA[A1]

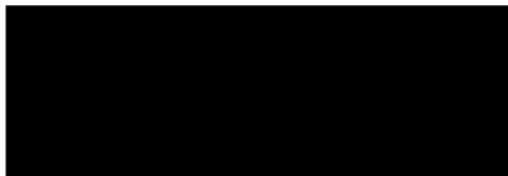
Por meio deste instrumento, (*identificar o Contratado*) declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no *Edital*, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o *Pregão Eletrônico* nº...../20....., bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local-UF, de de 20.... .

(Nome *e Cargo do Representante Legal*)

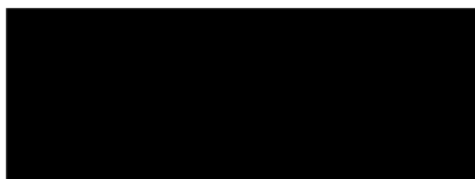
15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



RAPHAEL PINTO DE SOUZA

Chefe da Divisão Técnica



LUIZ HENRIQUE CHAGAS DE LIMA



ANTONIO RODRIGO ALVES LANDIM

Integrante Técnico da EPC

DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS

1. Serviço de lançamento e instalação de cabo de fibra óptica tipo DROP, incluindo material para fixação, terminação SC/UPC Rosca e identificação

1.1. O serviço consiste no lançamento e instalação de cabo de fibra óptica tipo DROP monomodo, com 1 (uma) fibra óptica, em área interna e/ou externa, utilizando metodologia de cabeamento aéreo, incluindo todos os materiais de fixação, terminação e identificação necessários ao perfeito funcionamento do sistema.

1.2. O cabo de fibra óptica tipo DROP deverá atender, no mínimo, às seguintes características técnicas:

a) Fibra óptica monomodo, compatível com os comprimentos de onda de 1310 nm e 1550 nm, conforme normas ITU-T aplicáveis (por exemplo G.657 ou G.652, ou equivalente);

b)	Atenuação	máxima	por	quilômetro:
•	≤	0,35	dB/km	em 1310 nm;
•	≤	0,21	dB/km	em 1550 nm;

c) Resistência à tração mínima de 55 N para o cabo, considerando cabo com diâmetro aproximado igual ou superior a 1,0 mm, adequada ao uso como cabo DROP em cabeamento aéreo;

d) Capa externa com classe de flamabilidade do tipo LSZH (Low Smoke Zero Halogen) ou equivalente, adequada ao uso em ambientes internos e externos, garantindo baixa emissão de fumaça e ausência de halogênios em caso de combustão;

e) Cabo e conectorizações em conformidade com as normas brasileiras e internacionais aplicáveis (ABNT/IEC/ITU), bem como com as regulamentações da ANATEL para cabos ópticos de telecomunicações, devendo o produto possuir certificação de homologação válida junto à ANATEL para o tipo de cabo fornecido.

1.3. A contratada deverá fornecer todos os materiais para terminação da fibra, incluindo conectores do tipo SC/UPC com rosca (ou equivalente tecnicamente compatível com a infraestrutura existente), adaptadores, protetores de emenda e demais insumos necessários.

1.4. O lançamento e a instalação do cabo deverão incluir todos os acessórios para fixação e identificação, tais como, mas não se limitando a:

a) velcros ou abraçadeiras apropriadas para amarração;

b) etiquetas de identificação dos pontos e rotas;

c) elementos de sustentação adequados ao cabeamento aéreo (cordoalhas, braçadeiras, suportes etc.), quando aplicável.

1.5. No lançamento em área interna, a contratada deverá utilizar o método mais apropriado, com fornecimento dos materiais e acessórios necessários ao percurso (como calhas, eletrodutos, dutos, canaletas, suportes), e/ou utilizar a infraestrutura existente da CONTRATANTE, quando disponibilizada e aprovada.

1.6. No lançamento em área externa, a contratada deverá utilizar o método mais adequado ao cabeamento aéreo, com fornecimento dos materiais, kits e acessórios necessários à fixação em postes e/ou paredes, atendendo às normas técnicas, de segurança e às orientações da concessionária de energia, quando aplicável.

1.7. Todos os serviços de lançamento e instalação de cabeamento óptico deverão ser executados em conformidade com o projeto executivo aprovado pela CONTRATANTE, com observância das normas técnicas aplicáveis (ABNT/IEC/ITU) e boas práticas de instalação de redes ópticas.

2. Serviço de lançamento e instalação de cabo de fibra óptica tipo DROP, incluindo material para fixação, terminação SC/UPC Rosca e identificação – cabeamento subterrâneo ou MND (Método Não Destrutivo)

2.1. O serviço consiste no lançamento e instalação de cabo de fibra óptica tipo DROP monomodo, com 1 (uma) fibra óptica, em área interna e/ou externa, utilizando metodologia de cabeamento subterrâneo e/ou método não destrutivo (MND), incluindo todos os materiais de fixação, terminação e identificação necessários ao perfeito funcionamento do sistema.

2.2. O cabo de fibra óptica tipo DROP deverá atender, no mínimo, às seguintes características técnicas:

- a) Fibra óptica monomodo, compatível com os comprimentos de onda de 1310 nm e 1550 nm, conforme normas ITU-T aplicáveis (por exemplo, G.657 ou G.652, ou equivalente);
- b)

Atenuação		máxima		por	quilômetro:
•	≤	0,35	dB/km	em	1310 nm;
•	≤	0,21	dB/km	em	1550 nm;
- c) Resistência à tração mínima de 55 N para o cabo, considerando cabo com diâmetro aproximado igual ou superior a 1,0 mm, adequada ao uso como cabo DROP em cabeamento subterrâneo/MND;
- d) Capa externa com classe de flamabilidade do tipo LSZH (Low Smoke Zero Halogen) ou equivalente, adequada ao uso em ambientes internos e externos, garantindo baixa emissão de fumaça e ausência de halogênios em caso de combustão;
- e) Cabo e conectorizações em conformidade com as normas brasileiras e internacionais aplicáveis (ABNT/IEC/ITU), bem como com as regulamentações da ANATEL para cabos ópticos de telecomunicações, devendo o produto possuir certificação de homologação válida junto à ANATEL para o tipo de cabo fornecido.

2.3. A contratada deverá fornecer todos os materiais para terminação da fibra, incluindo conectores do tipo SC/UPC com rosca (ou equivalente tecnicamente compatível com a infraestrutura existente), adaptadores, protetores de emenda e demais insumos necessários.

2.4. O lançamento e a instalação do cabo deverão incluir todos os acessórios para fixação e identificação, tais como, mas não se limitando a:

- a) velcros ou abraçadeiras apropriadas para amarração;
- b) etiquetas de identificação dos pontos e rotas;
- c) caixas de passagem, dutos, calhas, eletrodutos, canaletas e demais elementos necessários ao percurso, bem como o aproveitamento da infraestrutura existente da CONTRATANTE, quando disponibilizada e aprovada.

2.5. No lançamento em área externa, quando houver trechos aparentes ou de transição (por exemplo, em fachadas, muros, postes, entrada de edificações), a contratada deverá utilizar o método mais apropriado, com fornecimento dos materiais, kits e acessórios necessários à correta fixação em postes e/ou paredes, atendendo às normas técnicas e de segurança.

2.6. Todos os serviços de lançamento e instalação de cabeamento óptico deverão ser executados em conformidade com o projeto executivo aprovado pela CONTRATANTE, com observância das normas técnicas aplicáveis (ABNT/IEC/ITU) e boas práticas de instalação de redes ópticas, inclusive quanto ao uso de métodos não destrutivos (MND), quando especificados em projeto.

Item 3 – Serviço de instalação com fornecimento de câmera IP tipo bullet para monitoramento convencional

- 3.1. O serviço deverá compreender, no mínimo:
- a) Instalação de suportes nos locais indicados em projeto ou pela fiscalização;
 - b) Montagem do conjunto (suporte + câmera) no local indicado;
 - c) Identificação e numeração dos pontos, quando aplicável;
 - d) Configuração inicial da câmera (rede, data/hora, parâmetros básicos de imagem, eventos);
 - e) Testes funcionais de imagem, comunicação de rede e alimentação;
 - f) Entrega em funcionamento (start-up);
 - g) Acabamento e limpeza da área após a instalação.
- 3.2. A câmera deverá possuir sensor de imagem do tipo CMOS, com tamanho mínimo de 1/2.8" e resolução mínima de 2 megapixels (1920 x 1080 pixels de resolução efetiva).
- 3.3. Deverá possuir iluminador infravermelho integrado, com alcance mínimo de 30 m, adequado para operação em ambientes de baixa luminosidade.
- 3.4. O iluminador infravermelho deverá operar de forma automática, ativando-se conforme a redução da luminosidade ambiente (IR automático/adaptativo).
- 3.5. A câmera deverá possuir lente fixa com distância focal de, no máximo, 2,8 mm, ou equivalente que proporcione ângulo de visão horizontal igual ou superior ao especificado no item 3.6.
- 3.6. A câmera deverá possuir ângulo de visão mínimo de:
- a) Horizontal: 100° (ou superior);
 - b) Vertical: 50° (ou superior).
- 3.7. Sensibilidade mínima em modo colorido igual ou inferior a 0,01 lux, ou melhor, com F1.6 ou equivalente.
- 3.8. Sensibilidade mínima em modo preto e branco (IR ligado) de 0 lux.
- 3.9. Resolução máxima de vídeo mínima de 1080p (1920 x 1080) a, no mínimo, 25 fps.
- 3.10. Velocidade de obturador variável, automática e/ou manual, com faixa que contemple, no mínimo, de 1/5 s até 1/10.000 s ou superior.
- 3.11. A câmera deverá suportar, no mínimo, os formatos de compressão de vídeo H.264 e H.265; o suporte a MJPEG será considerado diferencial.
- 3.12. Deverá possuir recurso de compressão inteligente/otimizada de banda, que permita reduzir o uso de largura de banda e armazenamento, mantendo a qualidade de imagem (tecnologias proprietárias são aceitas, desde que cumpram a finalidade).
- 3.13. Deverá suportar, no mínimo, 2 fluxos de vídeo (streams) simultâneos, com possibilidade de configuração independente de resolução, taxa de quadros e compressão (H.264/H.265).
- 3.14. Deverá suportar redução de ruído digital em 3D (3DNR) ou equivalente.
- 3.15. Deverá suportar, no mínimo, recursos de compensação de iluminação, tais como BLC, HLC e WDR digital, com faixa dinâmica mínima de 60 dB ou tecnologia equivalente que proporcione compensação de luz de forma eficaz.
- 3.16. Deverá possuir interface de administração via Web com idioma em português ou inglês.
- 3.17. Deverá possuir recurso de detecção de movimento com configuração de, no mínimo, 4 áreas/regiões de detecção independentes.
- 3.18. Deverá permitir visualização de imagens em tempo real e configuração por meio de navegador Web compatível com os principais browsers de mercado.
- 3.19. Deverá possuir mecanismo de recuperação ou redefinição de senha de acesso de forma segura (via Web ou ferramenta do fabricante), observadas as boas práticas de segurança da informação.
- 3.20. Deverá possuir função de detecção de movimento com possibilidade de agendamento por data/horário.
- 3.21. Deverá permitir gravação/envio de vídeos e imagens (snapshots) para servidor FTP, com

- possibilidade de agendamento e/ou disparo por evento (como detecção de movimento).
- 3.22. Deverá possuir zonas de mascaramento de imagem configuráveis, em número mínimo de 4 zonas independentes.
- 3.23. Deverá possuir recurso de mascaramento de privacidade (privacy mask) com, no mínimo, 4 zonas configuráveis.
- 3.24. Deverá possuir recurso de definição de, no mínimo, 4 regiões de interesse (ROI) independentes para otimização de compressão e qualidade de imagem.
- 3.25. Deverá permitir a criação de perfis de configuração de imagem (incluindo brilho, contraste, saturação, nitidez, gama, compensação de luz, velocidade do obturador, ganho, balanço de branco, modo de cor), com possibilidade de agendamento de aplicação de perfis distintos em diferentes períodos (ex.: dia/noite).
- 3.26. Deverá possuir interface de rede Ethernet com suporte a, no mínimo, 10/100 Mbps (10Base-T/100Base-TX), conector RJ-45.
- 3.27. Deverá permitir a geração de registros (logs) na ocorrência de falhas de rede Ethernet e/ou conflito de endereço IP.
- 3.28. Deverá possuir arquitetura aberta com interface de programação (API) ou suporte a protocolo padrão do mercado (como ONVIF ou similar) que permita a integração com sistemas de gerenciamento de vídeo (VMS) de terceiros.
- 3.29. Deverá ser compatível com, no mínimo, os seguintes protocolos de rede: IPv4, DHCP, NTP, RTSP, SMTP, FTP, HTTP e HTTPS. O suporte a protocolos adicionais como IPv6, 802.1X, QoS, UPnP, DDNS, PPPoE será desejável.
- 3.30. Deverá possuir mecanismo de controle de tentativas de acesso não autorizado, com possibilidade de bloqueio temporário após número configurável de tentativas de login mal-sucedidas.
- 3.31. Deverá suportar mecanismos de qualidade de serviço (QoS) para priorização de tráfego de vídeo e sinais de controle.
- 3.32. Deverá permitir configuração de endereço IP por diferentes métodos, incluindo, pelo menos, via interface Web; a possibilidade de configuração via ARP/ping será considerada adicionalmente vantajosa.
- 3.33. Deverá permitir habilitar ou desabilitar respostas a comandos de ping (ICMP) para fins de segurança.
- 3.34. Deverá permitir acesso e configuração por navegador Web, sem a exigência de software proprietário obrigatório para configurações básicas.
- 3.35. Deverá possuir firmware atualizável via interface Web, sendo as versões de firmware disponibilizadas gratuitamente pelo fabricante.
- 3.36. Deverá ser compatível com aplicativos móveis (iOS e Android) para visualização das imagens, fornecidos pelo fabricante e disponibilizados gratuitamente.
- 3.37. Deverá suportar, no mínimo, as seguintes formas de alimentação:
- a) 12 Vcc (DC); e
 - b) Power over Ethernet (PoE) conforme padrão IEEE 802.3af ou superior.
- 3.38. O hardware necessário para alimentação PoE deverá estar integrado ao corpo da câmera (não sendo aceitos injetores PoE externos como solução para atendimento desse requisito).
- 3.39. A câmera deverá possuir invólucro com grau de proteção contra intempéries mínimo IP66; IP67 ou superior será considerado diferencial.
- 3.40. Consumo de energia máximo em operação: até 7 W, incluindo IR.
- 3.41. Faixa de temperatura de operação: de, no mínimo, 0 °C a +50 °C, com umidade relativa de até

- 95% sem condensação.
- 3.42. Deverá possibilitar backup e restauração dos arquivos de configuração por meio de ferramenta ou interface Web.
- 3.43. Deverá permitir o envio de vídeos e/ou imagens (snapshots) para servidor FTP na ocorrência de eventos (como detecção de movimento).
- 3.44. Deverá possuir recurso de autenticação de vídeo (como marca d'água digital ou equivalente), com ferramenta disponibilizada pelo fabricante para verificação da integridade/autenticidade das gravações.
- 3.45. Deverá possuir visualização de log de eventos/alarme em tempo real, incluindo, no mínimo, eventos de detecção de movimento e ativação de máscara de vídeo.
- 3.46. Deverá possuir, no mínimo, os seguintes recursos de análise de vídeo embarcados, sem necessidade de licenciamento adicional:
- a) detecção de movimento;
 - b) máscara de privacidade;
 - c) região de interesse (ROI);
 - d) linha virtual e/ou cerca virtual; ou, alternativamente, possuir pacote de análises inteligentes equivalentes, tais como detecção de intrusão e detecção de ultrapassagem de linha, embarcados na própria câmera e sem custo adicional de licença.

Item 4 – Serviço de instalação com fornecimento de câmera IP tipo dome para monitoramento convencional

- 4.1. O serviço deverá compreender, no mínimo:
- a) Instalação de suportes ou bases nos locais indicados em projeto ou pela fiscalização;
 - b) Montagem do conjunto (suporte/base + câmera) no local indicado;
 - c) Identificação e numeração dos pontos, quando aplicável;
 - d) Configuração inicial da câmera (rede, data/hora, parâmetros básicos de imagem, eventos);
 - e) Testes funcionais de imagem, comunicação de rede e alimentação;
 - f) Entrega em funcionamento (start-up);
 - g) Acabamento e limpeza da área após a instalação.
- 4.2. A câmera deverá utilizar sensor de imagem do tipo CMOS, com tamanho mínimo de 1/2,8" e resolução mínima de 2 megapixels (1920 x 1080 pixels de resolução efetiva).
- 4.3. Deverá possuir iluminador infravermelho integrado do tipo LED, com alcance mínimo de 30 m.
- 4.4. O iluminador infravermelho deverá operar de forma automática, ativando-se conforme a redução da luminosidade ambiente (IR automático/adaptativo).
- 4.5. A câmera deverá possuir lente fixa com distância focal de, no máximo, 2,8 mm, ou equivalente que proporcione ângulo de visão horizontal igual ou superior ao especificado no item 4.6.
- 4.6. A câmera deverá possuir ângulo de visão mínimo de:
- a) Horizontal: 100° (ou superior);
 - b) Vertical: 50° (ou superior).
- 4.7. Sensibilidade mínima em modo colorido igual ou inferior a 0,05 lux, ou melhor, com F1.6 ou equivalente.
- 4.8. Sensibilidade mínima em modo preto e branco (IR ligado) de 0 lux.
- 4.9. Resolução máxima de vídeo mínima de 1080p (1920 x 1080), a pelo menos 25 fps.
- 4.10. Velocidade de obturador variável, automática e/ou manual, com faixa que contemple, no mínimo, de 1/5 s até 1/10.000 s ou superior.

- 4.11. A câmera deverá suportar, no mínimo, os formatos de compressão de vídeo H.264 e H.265; o suporte a MJPEG será considerado diferencial.
- 4.12. Deverá possuir recurso de compressão inteligente/otimizada de banda, que permita reduzir o uso de largura de banda e armazenamento, mantendo a qualidade de imagem (aceitas tecnologias proprietárias com essa finalidade).
- 4.13. Deverá transmitir, no mínimo, 2 fluxos de vídeo (streams) simultâneos, com possibilidade de configuração independente de resolução, taxa de quadros e compressão (H.264/H.265).
- 4.14. Deverá suportar redução de ruído digital em 3D (3DNR) ou equivalente.
- 4.15. Deverá suportar, no mínimo, recursos de compensação de iluminação tais como BLC, HLC e WDR digital, com faixa dinâmica mínima de 60 dB, ou tecnologia equivalente que proporcione compensação eficaz de luz em cenas de alto contraste.
- 4.16. Deverá possuir interface de administração via Web com idioma em português ou inglês.
- 4.17. Deverá possuir recurso de detecção de movimento com possibilidade de configuração de, no mínimo, 4 regiões independentes.
- 4.18. Deverá permitir visualização das imagens em tempo real e configuração por meio de navegador Web compatível com os principais browsers de mercado.
- 4.19. Deverá possuir mecanismo de recuperação ou redefinição de senha de acesso de forma segura (via Web ou ferramenta do fabricante), observando-se boas práticas de segurança da informação.
- 4.20. Deverá possuir função de detecção de movimento com possibilidade de agendamento por data e horário.
- 4.21. Deverá permitir gravação/envio de vídeos e imagens (snapshots) para servidor FTP, com possibilidade de agendamento e/ou disparo por evento (como detecção de movimento).
- 4.22. Deverá possuir zonas de mascaramento de imagem programáveis, em número mínimo de 4 zonas independentes.
- 4.23. Deverá possuir recurso de mascaramento de privacidade (privacy mask), com, no mínimo, 4 zonas configuráveis.
- 4.24. Deverá possuir recurso que permita a criação de, no mínimo, 4 regiões de interesse (ROI) independentes para otimização de compressão e qualidade de imagem.
- 4.25. Deverá suportar a criação de perfis de configuração de imagem (brilho, contraste, saturação, nitidez, gama, BLC, HLC, WDR, velocidade do obturador, ganho, balanço de branco, modo de cor), com possibilidade de agendamento de aplicação de perfis distintos em diferentes períodos (ex.: dia/noite).
- 4.26. Deverá possuir interface de rede Ethernet com suporte a, no mínimo, 10/100 Mbps (10Base-T/100Base-TX), conector RJ-45.
- 4.27. Deverá permitir a geração de registros (logs) na ocorrência de falha de rede Ethernet e/ou conflito de endereço IP.
- 4.28. Deverá possuir arquitetura aberta com interface de programação (API) ou suporte a protocolo padrão de mercado (como ONVIF ou similar) que permita integração com sistemas de gerenciamento de vídeo (VMS) de terceiros.
- 4.29. Deverá ser compatível, no mínimo, com os seguintes protocolos: IPv4, DHCP, NTP, RTSP, SMTP, FTP, HTTP e HTTPS. O suporte a protocolos adicionais como IPv6, 802.1X, QoS, UPnP, DDNS, PPPoE será considerado desejável.
- 4.30. Deverá possuir mecanismo de controle de tentativas de acesso não autorizado, com possibilidade de bloqueio temporário após número configurável de tentativas de login mal sucedidas.
- 4.31. Deverá suportar mecanismos de qualidade de serviço (QoS) para priorização de tráfego de

- vídeo e comandos.
- 4.32. Deverá permitir configuração de endereço IP por diferentes métodos, incluindo, pelo menos, via interface Web; a possibilidade de configuração via ARP/ping será considerada adicionalmente vantajosa.
- 4.33. Deverá permitir habilitar ou desabil respostas do dispositivo a comandos de ping (ICMP), para fins de segurança.
- 4.34. Deverá permitir acesso e configuração através de navegador Web, sem exigência de software proprietário obrigatório para operações básicas.
- 4.35. Deverá possuir firmware atualizável via interface Web, sendo as versões de firmware disponibilizadas gratuitamente pelo fabricante.
- 4.36. Deverá ser compatível com aplicativos móveis (iOS e Android) para visualização das imagens, fornecidos pelo fabricante e disponibilizados gratuitamente.
- 4.37. Deverá suportar, no mínimo, as seguintes formas de alimentação:
- a) 12 Vcc (DC); e
 - b) Power over Ethernet (PoE) conforme padrão IEEE 802.3af ou superior.
- 4.38. O hardware necessário para alimentação PoE deverá estar integrado ao corpo da câmera (não sendo aceitos injetores PoE externos como solução para atendimento desse requisito).
- 4.39. A câmera deverá possuir invólucro com grau de proteção mínimo IP66; IP67 será considerado diferencial, a depender da aplicação prevista (interna/externa).
- 4.40. Consumo máximo de energia em operação: até 7 W, incluindo iluminador IR.
- 4.41. Faixa de temperatura de operação: de, no mínimo, 0 °C a +50 °C, com umidade relativa de até 95% sem condensação.
- 4.42. Deverá possibilitar backup e restauração dos arquivos de configuração por meio de ferramenta ou interface Web.
- 4.43. Deverá permitir o envio de vídeos e/ou imagens (snapshots) para servidor FTP na ocorrência de eventos (como detecção de movimento).
- 4.44. Deverá possuir recurso de autenticação de vídeo (como marca d'água digital ou equivalente), com ferramenta disponibilizada pelo fabricante para verificação da integridade/autenticidade das gravações.
- 4.45. Deverá possuir visualização de log de eventos/alarme em tempo real, incluindo, no mínimo, eventos de detecção de movimento e ativação de máscara de vídeo.
- 4.46. Deverá possuir, no mínimo, os seguintes recursos de análise de vídeo embarcados, sem necessidade de licenciamento adicional:
- a) detecção de movimento;
 - b) máscara de privacidade;
 - c) região de interesse (ROI);
 - d) linha virtual e/ou cerca virtual; ou, alternativamente, pacote de análises inteligentes equivalentes, tais como detecção de intrusão e detecção de ultrapassagem de linha, embarcados na própria câmera e sem custo adicional de licença.

Item 5 – Serviço de instalação com fornecimento de câmera IP PoE tipo bullet para monitoramento inteligente.

- 5.1. O serviço deverá compreender, no mínimo:
- a) Instalação de suportes nos locais indicados em projeto ou pela fiscalização;
 - b) Montagem do conjunto (suporte + câmera) no local indicado;

- c) Identificação e numeração dos pontos, quando aplicável;
 - d) Configuração inicial da câmera (rede, data/hora, parâmetros de imagem, analíticos);
 - e) Testes funcionais de imagem, analíticos, comunicação de rede e alimentação;
 - f) Entrega em funcionamento (start-up);
 - g) Acabamento e limpeza da área após a instalação.
- 5.2. A câmera deverá utilizar sensor de imagem do tipo CMOS, com tamanho mínimo de 1/2,8" e resolução mínima de 2 megapixels (1920 x 1080 pixels de resolução efetiva).
- 5.3. Deverá possuir iluminador infravermelho integrado do tipo LED, com alcance mínimo de 50 m.
- 5.4. O iluminador infravermelho deverá operar de forma automática, ativando-se conforme a redução da luminosidade ambiente (IR automático/adaptativo).
- 5.5. Deverá possuir lente com distância focal de, no máximo, 2,8 mm (fixa ou varifocal), ou equivalente que proporcione o ângulo de visão mínimo definido no item 5.6.
- 5.6. Deverá possuir, no mínimo, os seguintes ângulos de visão:
- a) Horizontal: 100° (ou superior);
 - b) Vertical: 50° (ou superior).
- 5.7. A câmera deverá ser capaz de captar imagens em situações de baixa luminosidade, atendendo, no mínimo, às condições a seguir.
- 5.8. Em modo colorido: sensibilidade mínima igual ou inferior a 0,005 lux, ou melhor.
- 5.9. Em modo preto e branco (IR ligado): sensibilidade mínima de 0 lux.
- 5.10. Deverá possuir resolução máxima de, no mínimo, 1080p (1920 x 1080), a pelo menos 25 fps (30 fps ou superior será considerado diferencial).
- 5.11. Velocidade de obturador variável, automática e/ou manual, com faixa que contemple, no mínimo, de 1/3 s até 1/10.000 s ou superior.
- 5.12. Deverá suportar compressão de vídeo, no mínimo, nos formatos H.264 e H.265. Tecnologias de compressão otimizadas (como perfis avançados dos fabricantes) poderão ser aceitas desde que compatíveis com os VMS e NVRs utilizados.
- 5.13. Deverá permitir a configuração de, pelo menos, 3 fluxos de vídeo (streams) independentes, com possibilidade de ajuste, para cada um:
- a) da resolução da imagem;
 - b) da taxa de quadros por segundo;
 - c) do modo de transferência de bits (VBR/CBR), sendo que no modo CBR deverá ser possível ajustar o valor da taxa de transferência.
- 5.14. (incorporado ao 5.13 – não é necessário como item separado)
- 5.15. (idem, já coberto em 5.13)
- 5.16. (idem, já coberto em 5.13)
- 5.17. Deverá possuir recurso de ampla faixa dinâmica (WDR) verdadeiro, com faixa dinâmica mínima de 120 dB, ou tecnologia equivalente, obtida por meio de múltiplas exposições combinadas em uma única imagem, para compensar diferenças de iluminação em cenas de alto contraste.
- 5.18. Deverá possuir interface de administração via Web, com idioma em português ou inglês.
- 5.19. Deverá possuir recurso que permita a criação de, no mínimo, 4 regiões de detecção de movimento independentes.
- 5.20. Deverá possuir recurso de mascaramento de privacidade (privacy mask), com, no mínimo, 4 zonas configuráveis.
- 5.21. Deverá possuir recurso que permita a criação de, no mínimo, 4 regiões de interesse (ROI) independentes.
- 5.22. Deverá possuir interface de rede Ethernet com suporte, no mínimo, a 10/100 Mbps

- (10Base-T/100Base-TX), conector RJ-45.
- 5.23. Deverá ser compatível, no mínimo, com os seguintes protocolos: IPv4, UDP, DHCP, NTP, RTSP, SMTP, FTP, HTTP e HTTPS. O suporte a protocolos adicionais como IPv6, SNMP, 802.1X, UPnP, DDNS, PPPoE, QoS será considerado desejável.
- 5.24. Deverá possuir opções para alimentação em 12 Vcc (DC) e PoE conforme padrão IEEE 802.3af ou superior, com consumo máximo em operação (incluindo IR e analíticos) não superior a 12 W.
- 5.25. Deverá possuir invólucro com grau de proteção mínimo IP66 e proteção mecânica contra impacto mínimo IK10, ou superior.
- 5.26. Deverá suportar faixa de temperatura de operação de, no mínimo, 0 °C a +50 °C.
- 5.27. Deverá possuir função que permita o envio de imagens (snapshots) e/ou vídeos para servidor FTP, por agendamento e/ou acionamento por eventos (ex.: detecção de movimento ou analíticos).
- 5.28. Deverá possuir, no mínimo, 1 entrada e 1 saída de áudio (full-duplex ou half-duplex).
- 5.29. Deverá possuir interface para armazenamento local por meio de cartão de memória Micro-SD ou equivalente, compatível com cartões de, no mínimo, 128 GB.
- 5.30. Deverá possuir recurso de detecção de face embarcado na câmera, sem necessidade de licenças adicionais.
- 5.31. Deverá possuir recursos inteligentes de vídeo embarcados, sem adição de licença adicional, com capacidade de detectar, no mínimo:
- a) intrusão em área (com possibilidade de classificação de humanos e veículos);
 - b) fluxo de pessoas;
 - c) detecção de estacionamento em área não permitida;
 - d) detecção de densidade de multidão;
 - e) intrusão de pessoas;
 - f) atividades suspeitas;
 - g) leitura/detecção de placas de veículos (LPR/ANPR ou equivalente), podendo ser utilizada para fins de automação/registro.
- 5.32. Deverá possuir recurso de contagem de pessoas em dois sentidos (entrada e saída), com registros estatísticos consultáveis via interface Web ou software do fabricante.
- 5.33. Deverá suportar, no mínimo, 6 conexões simultâneas de clientes para visualização/streaming de vídeo.

6. Serviço de instalação com fornecimento de Câmera IP do tipo Speed Dome de longo alcance

- 6.1. O serviço deverá compreender, no mínimo: instalação de suportes nos locais indicados; montagem do conjunto (suporte + câmera); identificação e numeração dos pontos, quando aplicável; configuração, testes funcionais e start-up; acabamento e limpeza do local.
- 6.2. A câmera deverá utilizar sensor de imagem do tipo CMOS, com tamanho mínimo de 1/2,8" (sendo aceitáveis sensores maiores, como 1/1,8"), e resolução mínima de 2 megapixels (1920 x 1080 pixels efetivos).
- 6.3. Deverá possuir iluminador infravermelho integrado do tipo LED, com alcance mínimo de 200 m, sendo desejável alcance igual ou superior a 250 m.
- 6.4. Deverá possuir lente com distância focal variável (zoom óptico), contemplando faixa equivalente à de 4 mm a, no mínimo, 160 mm, ou superior, desde que atendido o requisito de zoom óptico mínimo previsto no item 6.8.
- 6.5. Deverá possuir ângulo de visão variável compatível com a lente especificada, devendo atender,

- no mínimo, a uma faixa aproximada de:
- a) Ângulo horizontal máximo (wide): 60° ou superior;
- b) Ângulo horizontal mínimo (tele): 3° ou inferior.
- 6.6. A câmera deverá ser capaz de captar imagens em situações de baixa luminosidade, atendendo, no mínimo, às seguintes condições:
- a) Em modo colorido: sensibilidade mínima igual ou inferior a 0,005 lux;
- b) Em modo preto e branco (IR ligado): sensibilidade mínima de 0 lux.
- 6.7. Deverá possuir resolução mínima de 1080p (1920 x 1080), a pelo menos 25 fps; operação a 50/60 fps será considerada diferencial.
- 6.8. Deverá possuir zoom óptico de, no mínimo, 30x; valores superiores, como 40x ou 45x, serão considerados diferenciais. Deverá possuir, ainda, zoom digital mínimo de 16x.
- 6.9. Deverá possuir movimento vertical (tilt) com faixa de, aproximadamente, -20° a +90°, com recurso de auto-flip ou função equivalente que permita o acompanhamento contínuo da cena.
- 6.10. Deverá possuir movimento horizontal (pan) de 0° a 360° contínuo.
- 6.11. Deverá permitir movimento horizontal manual com velocidade variável de, no mínimo, 0,1°/s a 180°/s, e movimento vertical manual de, no mínimo, 0,1°/s a 120°/s, ou faixas equivalentes.
- 6.12. Deverá permitir a configuração de, no mínimo, 256 posições pré-configuradas (presets) de posicionamento, ao menos 4 tours (ou patrols) e 4 rotas de patrulha programáveis; valores superiores serão considerados diferenciais.
- 6.13. Deverá possuir velocidade de obturador variável, automática e/ou manual, com faixa que contemple, no mínimo, de 1 s até 1/10.000 s ou superior.
- 6.14. Deverá suportar compressão de vídeo, no mínimo, nos formatos H.264 e H.265; o suporte a MJPEG será considerado diferencial.
- 6.15–6.18. Deverá permitir a configuração de, pelo menos, 3 perfis de vídeo (streams) independentes, com possibilidade de ajuste, para cada um deles:
- a) resolução da imagem;
- b) taxa de quadros por segundo;
- c) modo de transferência de bits (bit rate), em modo variável (VBR) e em modo constante (CBR), sendo que no modo CBR deverá ser possível ajustar o valor da taxa de transferência.
- 6.19. Deverá possuir recurso de ampla faixa dinâmica (WDR) verdadeiro, com faixa dinâmica mínima de 120 dB, ou tecnologia equivalente obtida por múltiplas exposições combinadas em uma única imagem, capaz de compensar diferenças de iluminação em cenas de alto contraste.
- 6.20. Deverá possuir interface de administração via Web, com idioma em português ou inglês.
- 6.21. Deverá possuir recurso de estabilização de imagem (eletrônica e/ou óptica), adequado ao uso com zoom de longo alcance.
- 6.22. Deverá possuir recurso de melhoria de visibilidade em neblina/fumaça (defog), ou tecnologia equivalente.
- 6.23. Deverá possuir, no mínimo, os seguintes recursos de análise de vídeo básicos: detecção de movimento, mascaramento de vídeo (privacy mask) e região de interesse (ROI).
- 6.24. Deverá possuir recursos de análise inteligente de linha virtual e cerca virtual, com possibilidade de classificação ou distinção entre humanos e veículos, quando suportado.
- 6.25. Deverá possuir recurso de auto-tracking (acompanhamento automático de alvos) embarcado na câmera, sem necessidade de licenças adicionais.
- 6.26. Deverá possuir recurso que permita a criação de, no mínimo, 8 zonas de mascaramento de privacidade; valores superiores serão considerados diferenciais.
- 6.27. Deverá possuir interface de rede Ethernet com suporte, no mínimo, a 10/100 Mbps

- (10Base-T/100Base-TX), conector RJ-45.
- 6.28. Deverá ser compatível, no mínimo, com os seguintes protocolos: IPv4, TCP/IP, UDP, RTSP, DHCP, NTP, SMTP, FTP, HTTP e HTTPS. O suporte a protocolos adicionais, tais como IPv6, 802.1X, QoS, UPnP, SNMP, DNS, DDNS, RTCP, RTP, IGMP, ICMP e PPPoE, será considerado desejável.
- 6.29. Deverá possuir função que permita o envio de imagens (snapshots) e/ou vídeos para servidor FTP, mediante agendamento e/ou acionamento por eventos.
- 6.30. Deverá possuir interface para armazenamento local através de cartão de memória micro-SD ou equivalente, com suporte a capacidade mínima de 256 GB.
- 6.31. Deverá possuir, no mínimo, 4 entradas e 2 saídas de alarme para integração com outros sistemas; valores superiores serão considerados diferenciais.
- 6.32. Deverá possuir, no mínimo, 1 entrada e 1 saída de áudio.
- 6.33. Deverá possuir interface RS-485, ou outro meio equivalente, para integração/controle com sistemas externos, quando necessário.
- 6.34. Deverá possuir invólucro com grau de proteção mínimo IP66 e proteção mecânica contra impacto mínimo IK10, ou superior.
- 6.35. Deverá suportar faixa de temperatura de operação de, no mínimo, -30 °C a +60 °C; faixas mais amplas serão consideradas diferenciais.
- 6.36. Deverá suportar, no mínimo, as seguintes opções de alimentação: PoE+ (conforme padrão IEEE 802.3at) e 24 V (AC ou DC), admitindo-se o uso de uma ou mais dessas alternativas, conforme modelo.
- 6.37. Deverá possuir recurso de detecção de face embarcado na câmera, sem necessidade de licença adicional.
- 6.38. Deverá possuir recursos de inteligência artificial embarcados para análise de vídeo, incluindo, no mínimo: linha e cerca virtual, mudança de cena, abandono ou retirada de objeto.
- 6.39. Deverá possuir recurso inteligente que permita iniciar o acompanhamento (tracking) de um objeto/alvo a partir de evento pré-configurado.
- 6.40. Deverá suportar, no mínimo, 6 conexões simultâneas de clientes para visualização/streaming de vídeo.

7. Serviço de instalação de ponto lógico categoria 5e blindado, incluindo material

Serviço de instalação de ponto lógico de telecomunicações, categoria mínima 5e blindado, incluindo fornecimento e lançamento de cabo, conexão em conector tipo keystone, patch panel de 24 portas, patch cord de 2,5m, certificação dos pontos e execução de infraestrutura metálica e/ou PVC, da forma mais apropriada, conforme projeto.

7.1. Cabo de rede

7.1.1. Fornecimento de cabo de par trançado, categoria mínima 5e blindado, adequado para aplicações de dados e PoE, conforme normas ANSI/TIA/EIA-568-C.2 ou versão vigente.

7.1.2. Fornecimento e execução da infraestrutura necessária ao cabeamento, incluindo eletrocalhas, tubulações, calhas, eletrodutos e demais acessórios, bem como utilização da infraestrutura existente da CONTRATANTE, quando disponibilizada e aprovada.

7.1.3. Crimpagem/terminação dos pontos em conectores tipo “keystone” RJ-45 categoria mínima 5e e em patch panel de 24 portas, categoria mínima 5e, conforme padrão de pinagem T568A ou T568B.

7.1.4. Os pontos deverão ser devidamente executados, identificados e certificados com equipamento

de certificação de cabos de par trançado, devidamente calibrado, emitindo relatórios de medição por ponto (atendendo, no mínimo, à categoria 5e).

7.1.5. O cabo deverá ser composto por condutores de cobre sólido, bitola entre 23 AWG e 24 AWG.

7.1.6. A capa externa deverá ser em composto retardante à chama, com baixo nível de emissão de fumaça e livre de halogênios (LSZH ou equivalente), atendendo a normas de flamabilidade aplicáveis (por exemplo, IEC 60332 ou equivalente).

7.1.7. O cabo deverá seguir código de cores de pares trançados conforme padrões previstos em normas ANSI/TIA/EIA-568 (par 1 azul/branco-azul; par 2 laranja/branco-laranja; par 3 verde/branco-verde; par 4 marrom/branco-marrom), ou equivalente padronizado.

7.1.8. O cabo deverá possuir marcação na capa externa contendo, no mínimo, o nome ou identificação do fabricante, identificação do produto e sistema de rastreabilidade (como lote e data de fabricação ou equivalente).

7.2. Patch Panel 24 portas com injeção PoE

7.2.1. Patch panel com 24 portas RJ-45, largura 19", conforme requisitos da norma ANSI/TIA/EIA-310 (padrão de racks).

7.2.2. Deverá ser compatível com fornecimento de alimentação PoE/PoE+ às portas, conforme normas IEEE 802.3af e/ou 802.3at, podendo operar em conjunto com fontes/injetores externos, quando for o caso.

7.2.3. Deverá possuir conectores RJ-45 blindados e ser adequado à instalação de cabos categoria mínima 5e blindados.

7.2.4. Deverá possuir indicação luminosa (LED) por porta, ou agrupamento de portas, para sinalização de status de alimentação PoE ou funcionamento.

7.2.5. Deverá possuir proteção contra curto-circuito e sobrecarga nas portas PoE, podendo incluir proteção individual por porta ou proteção por grupo de portas.

7.2.6. As portas de dados deverão suportar, no mínimo, Fast Ethernet 100 Mbps, sendo desejável suporte a 1 Gbps, conforme a necessidade do projeto.

7.2.7. A alimentação de entrada e as correntes máximas admissíveis deverão ser compatíveis com a potência PoE/PoE+ requerida pelo projeto (até 15,4 W por porta em 802.3af e até 30 W por porta em 802.3at), sem necessidade de valores exatos de tensão/corrente fixos por modelo, desde que garantida a segurança e a conformidade com as normas aplicáveis.

7.3. Keystone RJ-45

7.3.1. Categoria mínima 5e, compatível com ANSI/TIA/EIA-568-C.2 ou versão vigente.

7.3.2. Deverá possuir certificação de conformidade por laboratório reconhecido (como UL, ETL ou equivalente), atestando atendimento às normas de desempenho para a categoria informada.

7.3.3. Corpo em material termoplástico de alto impacto, não propagante à chama, atendendo a norma de flamabilidade UL 94 V-0 ou equivalente.

7.3.4. Deverá possuir protetores traseiros para terminação (tipo IDC) e tampa de proteção frontal (dust cover) ou recurso equivalente de proteção, com possibilidade de identificação do ponto.

7.3.5. As vias de contato deverão ser produzidas em liga metálica adequada (como bronze fosforoso ou equivalente), com tratamento de superfície (níquel e camada de ouro) para proteção contra oxidação, com espessura adequada à categoria prevista.

7.3.6. Deverá permitir terminações conforme padrões T568A e T568B, por meio de terminais tipo IDC (ex.: 110 IDC ou equivalente), aceitando condutores entre 22 AWG e 26 AWG.

7.3.7. O conector deverá permitir conectorização do cabo em ângulos de 90° ou 180°, de acordo com a solução do fabricante.

7.3.8. Deverá suportar ciclos de inserção de conectores RJ-45 em sua parte frontal e ciclos de

terminação nos contatos IDC em quantidades compatíveis com a categoria mínima 5e, conforme normas aplicáveis.

7.3.9. Deverá possuir identificação da categoria gravada/indicada de forma visível na parte frontal ou corpo do conector.

7.3.10. Deverá atender ou exceder as características elétricas mínimas exigidas pela norma ANSI/TIA/EIA-568-C.2 para a categoria 5e ou superior, e cumprir com requisitos ambientais, como a diretiva RoHS ou equivalente.

7.4. Patch Cord 2,5 m RJ-45/RJ-45

7.4.1. Patch cord categoria mínima 5e ou superior, montado e testado em fábrica, com garantia de desempenho em conformidade com a categoria informada, conforme ANSI/TIA/EIA-568-C.2 ou versão vigente.

7.4.2. Deverá possuir certificação de conformidade por laboratório reconhecido (como UL, ETL ou equivalente), para cabo e cordão de manobra, atendendo às classes de flamabilidade e desempenho elétrico pertinentes.

7.4.3. Deverá cumprir requisitos de restrição de substâncias perigosas, conforme diretiva RoHS ou equivalente.

7.4.4. Deverá ser confeccionado em cabo de par trançado U/UTP ou F/UTP (conforme a solução adotada no projeto), com condutores de cobre flexível (multifilar), 24 AWG x 4 pares, isolamento em poliolefina e capa externa em material não propagante à chama, preferencialmente do tipo LSZH ou equivalente.

7.4.5. Os conectores RJ-45 macho nas extremidades deverão ser compatíveis com a categoria do cabo (5e ou superior), atender à norma ANSI/TIA/EIA-568-C.2, possuir corpo em material termoplástico de alto impacto (UL 94 V-0 ou equivalente) e contatos metálicos com tratamento de superfície (níquel + ouro), garantindo boa conectividade e proteção contra oxidação.

7.4.6. O patch cord deverá possuir capa protetora (boot) que ofereça proteção à lingueta de travamento e ao ponto de transição cabo-conector, evitando curvaturas excessivas e quebras da lingueta.

7.4.7. O patch cord deverá possuir homologação ANATEL aplicável (para cabo e cordão), quando exigido pela regulamentação vigente, sem vinculação a número de certificação específico.

8. Serviço de instalação de rack 12U, incluindo material

8.1. O serviço consiste na instalação de rack de parede, padrão 19", com altura útil mínima de 12U, incluindo o fornecimento de todos os materiais necessários, devendo compreender, no mínimo: instalação no local indicado, montagem do conjunto, identificação e numeração (quando aplicável), acabamento e limpeza da área.

8.1.1. O rack deverá possuir estrutura em chapa de aço carbono, com porta frontal e painéis laterais removíveis ou de fácil acesso para manutenção.

8.1.2. O teto deverá possuir aberturas adequadas para instalação de kit(s) de ventilação e para a passagem/organização de cabos.

8.1.3. A base deverá possuir aberturas para saída/entrada de cabos e, quando aplicável, passagem de eletrodutos.

8.1.4. O rack deverá possuir dimensões externas compatíveis com a instalação de equipamentos padrão 19" em 12U, com profundidade suficiente para acomodar os equipamentos previstos em projeto (NVR, switches, patch panels etc.), admitindo-se pequenas variações dimensionais entre

fabricantes.

8.1.5. As laterais deverão possuir aberturas/aletamentos para ventilação natural, ou solução equivalente que assegure adequada circulação de ar no interior do rack.

8.1.6. Deverá permitir fixação em parede por meio de pontos de ancoragem traseiros adequados (furos ou suportes), em quantidade e posição compatíveis com o peso total do conjunto.

8.1.7. A montagem da estrutura deverá ser do tipo aparafusada (parafusos e porcas), permitindo montagem e desmontagem para transporte e manutenção.

8.1.8. A porta frontal deverá permitir visualização dos equipamentos (por meio de visor em acrílico ou vidro temperado), com sistema de fechamento dotado de fechadura com chave.

8.1.9. Deverá acompanhar, no mínimo, 2 (duas) réguas de energia com, no mínimo, 8 (oito) tomadas cada, compatíveis com a tensão de alimentação local, dotadas de proteção contra sobrecarga (disjuntor ou fusível) e fixação adequada no interior do rack.

8.1.10. Deverá acompanhar, no mínimo, 1 (uma) bandeja interna para acomodação de equipamentos que não sejam padrão 19", com capacidade de carga compatível com os equipamentos a serem instalados.

8.1.11. O rack deverá possuir pés de apoio (quando de piso) ou elementos de acabamento adequados (quando de parede), e acabamento em pintura eletrostática a pó (epóxi ou equivalente), em cor padrão de mercado, com boa resistência mecânica e à corrosão.

9. Serviço de instalação com fornecimento de gravador inteligente com 32 canais e disco rígido para armazenamento de 10 TB

9.1. O serviço compreende instalação no local indicado, montagem do conjunto, fixação e organização de cabos, identificação e numeração (quando aplicável), acabamento e limpeza, deixando o equipamento em pleno funcionamento.

9.2. O gravador deverá suportar, no mínimo, 32 canais de câmeras IP em gravação simultânea.

9.3. Deverá possuir, no mínimo, 1 (uma) entrada de áudio (por exemplo, do tipo RCA ou equivalente) para captação de áudio externo.

9.4. Deverá possuir, no mínimo, 1 (uma) saída de áudio (por exemplo, do tipo RCA ou equivalente).

9.5. Deverá ser compatível com áudio bidirecional (entrada e saída de áudio), seja por interfaces físicas (RCA) e/ou via protocolo IP das câmeras.

9.6. Deverá permitir recursos básicos de edição e exportação de áudio e vídeo, tais como recorte de trechos, exportação em formatos padrão de mercado e geração de arquivos com player autenticador.

9.7. Capacidade de inteligência de detecção de movimento avançada

9.7.1. O gravador deverá suportar recursos de detecção de movimento assistida por análise inteligente, podendo:

a) processar, no mínimo, 8 canais de vídeo de câmeras IP sem analíticos embarcados (câmeras “comuns”) com análise de vídeo realizada no gravador;

b) integrar e gerenciar, no mínimo, 20 canais de câmeras IP com analíticos de detecção inteligente embarcados, utilizando os eventos gerados pelas próprias câmeras.

9.7.2. A detecção de movimento avançada deverá ser baseada em algoritmos de análise inteligente capazes de aplicar filtros para classificação de humanos e veículos, reduzindo falsos alarmes causados por movimentos irrelevantes (folhas, chuva, animais pequenos etc.), seja por processamento no gravador/ou utilização dos analíticos das câmeras.

9.8. Reconhecimento e detecção facial

9.8.1. O sistema deverá suportar funcionalidades de detecção e reconhecimento facial, considerando:

a) suporte a, no mínimo, 2 canais com processamento de reconhecimento facial realizado no gravador (utilizando câmeras IP comuns), com capacidade de processar múltiplas faces por segundo por canal;

b) suporte a, no mínimo, 16 canais de câmeras IP funcionalidade de detecção/reconhecimento facial embarcada, utilizando os metadados e eventos fornecidos pelas próprias câmeras.

9.8.2. O sistema de banco de dados de faces deverá suportar, no mínimo, 10.000 registros de faces, com possibilidade de organização em, pelo menos, 20 grupos ou bancos de dados distintos (por exemplo: funcionários, visitantes, listas de atenção etc.).

9.8.3. Para cada registro de face, o sistema deverá permitir o cadastramento campos de identificação, tais como, no mínimo: Nome, Gênero, Data de nascimento, Endereço, Tipo de documento, Número de documento e/ou País, admitindo campos adicionais conforme solução do fabricante.

9.9. Inteligência de vídeo (analíticos gerais)

9.9.1. Deverá suportar, no mínimo:

a) 4 canais com análise de vídeo inteligente realizada no gravador, quando utilizadas câmeras IP comuns;b) 20 canais com utilização de analíticos de vídeo embarcados nas câmeras IP, recebendo e tratando os eventos gerados por elas.

9.9.2. Deverá suportar configuração de, no mínimo, 10 regras de analíticos por canal, incluindo, entre outros:

a) linhas e cercas virtuais;

b) intrusão em área;

c) entrada/saída de área;

d) detecção de permanência;

e) outros eventos equivalentes, de acordo com a solução ofertada.

9.9.3. Deverá permitir a classificação de objetos como humano ou veículo em regras de linha e cerca virtual, seja por processamento interno do gravador ou pela utilização da provida pelas câmeras.

9.9.4. Deverá permitir buscas inteligentes em gravações com base em critérios como: classificação de pessoa ou veículo, tipo de evento e área da cena.

9.10. Análise forense

9.10.1. Deverá integrar e suportar, no mínimo, 8 canais de câmeras IP com recursos de análise forense embarcada, utilizando metadados gerados pelas câmeras para buscas avançadas posteriores.

9.10.2. Deverá permitir classificação e filtragem de objetos em gravações com base, no mínimo em: pessoas, veículos motorizados e veículos não motorizados (bicicletas, etc.).

9.11. Inteligência de leitura de placas (LPR/ANPR)

9.11.1. Deverá integrar e suportar, no mínimo, 8 canais de câmeras IP com recursos de leitura de placas (LPR/ANPR) embarcados, utilizando os dados gerados pelas câmeras para registro, busca e geração de relatórios.

9.12. Suporte às inteligências oriundas das câmeras e relatórios

9.12.1. O gravador/sistema deverá ser capaz de receber, registrar e gerenciar eventos e metadados oriundos das câmeras IP que disponham de recursos inteligentes, tais como, no mínimo:

a) detecção de face;

b) reconhecimento facial;

c) leitura de placas (LPR/ANPR);

- d) analíticos de vídeo (linha/cerca virtual, intrusão, permanência, objeto abandonado/retirado etc.);
- e) mapas de calor;
- f) análise comportamental;
- g) contagem de pessoas;
- h) densidade de ocupação;
- i) detecção de pessoas;
- j) detecção de veículos motorizados;
- k) detecção de veículos não motorizados.
- 9.12.2. Deverá permitir a geração de relatórios e consultas referentes, no mínimo, a:
- a) detecção de face;
- b) reconhecimento facial;
- c) analíticos de vídeo;
- d) análise comportamental;
- e) detecção de pessoas;
- f) detecção de veículos motorizados e não motorizados;
- g) contagem de pessoas;
- h) mapas de calor.
- 9.13. Interfaces de vídeo e rede
- 9.13.1. Deverá possuir, no mínimo, 2 saídas de HDMI independentes, permitindo visualizações distintas (por exemplo, monitor principal e monitor de parede de vídeo).
- 9.13.2. Deverá possuir, no mínimo, 1 saída VGA adicional.
- 9.13.3. Deverá ser compatível com exibição e gravação de câmeras IP com resolução de até, no mínimo, 12 megapixels.
- 9.13.4. Deverá possuir, no mínimo, 1 porta de rede RJ-45 10/100/0 Mbps (Gigabit Ethernet).
- 9.13.5. Deverá ser compatível, no mínimo, com os seguintes protocolos de rede: TCP/IP, HTTP, HTTPS, FTP, DHCP, RTP, RTSP, RTCP, NTP, SMTP, IPv4, UDP. O suporte a protocolos adicionais como IPv6, 802.1X, DDNS, UPnP, SNMP, IGMP, WebSocket, PPPoE será considerado desejável.
- 9.14. Entradas/saídas de alarme e interfaces adicionais
- 9.14.1. Deverá possuir, no mínimo, 16 entradas de alarme.
- 9.14.2. Deverá possuir, no mínimo, 6 saídas de alarme (secas ou relé), para acionamento de dispositivos externos.
- 9.14.3. Deverá possuir, no mínimo, 2 portas USB, sendo pelo menos uma delas USB 3.0, para conexão de dispositivos de backup, mouse e outros periféricos.
- 9.14.4. Deverá possuir, no mínimo, 1 interface RS-485 ou meio equivalente para integração com dispositivos externos (como teclados de controle, domes PTZ legadas etc.).
- 9.15. Capacidade de armazenamento e acessórios
- 9.15.1. O gravador deverá possuir capacidade mínima para instalação de 4 discos rígidos internos (baías para HDDs), padrão SATA, 3,5".
- 9.15.2. Deverá acompanhar os acessórios necessários para instalação completa, incluindo, no mínimo:
- a) parafusos para instalação dos discos rígidos;
- b) cabo(s) de força compatível(is) com a rede elétrica local;
- c) cabos de dados internos (SATA ou equivalentes) para conexão dos discos;
- d) conectores/terminais para alarme local, quando utilizados;
- e) 1 (um) mouse USB;

- f) documentação básica do produto (manual do usuário impresso ou em meio digital).
- 9.15.3. O consumo de energia do gravador, sem discos rígidos instalados, deverá ser compatível com a categoria do equipamento e não exceder valor máximo razoável, suficiente para garantir eficiência energética, admitindo-se consumo ligeiramente superior a 20 W, quando tecnicamente justificado pelas funcionalidades avançadas embarcadas.
- 9.16. Disco rígido para CFTV – 10 TB
- 9.16.1. Deverá ser fornecido e instalado disco rígido SATA 3,5" com capacidade nominal de 10 TB, projetado para uso em sistemas de vigilância por vídeo (CFTV), com capacidade de operação contínua 24x7.
- 9.16.2. O disco deverá possuir características adequadas a aplicações de CFTV, tais como:
- a) alta estabilidade na gravação contínua de dados;
 - b) controle de velocidade do disco adequado à aplicação;
 - c) dissipação de calor otimizada;
 - d) baixo consumo de energia e nível de ruído compatível com operação em ambiente interno.
- 9.16.3. O disco deverá ser compatível com interface SATA III (6 Gb/s).
- 9.16.4. Deverá possuir, no mínimo, 256 MB de cache.
- 9.16.5. Velocidade de rotação do disco: em torno de 7.200 rpm, admitindo-se pequenas variações decorrentes de tecnologias de rotação variável dos fabricantes, desde que atendidos os requisitos de desempenho e confiabilidade para CFTV.
- 9.16.6. A taxa de erros de leitura não recuperáveis deverá ser igual ou inferior a 1 erro em 10^{15} bits lidos, ou conforme especificações de confiabilidade equivalentes para discos de vigilância.
- 9.16.7. O consumo elétrico do disco rígido nos modos de leitura e escrita deverá ser compatível com discos de 10 TB para CFTV, não devendo exceder, em condições típicas de operação, valor máximo razoável (por exemplo, em torno de 9 W), admitindo-se pequena variação entre fabricantes desde que atendidos os requisitos de desempenho e confiabilidade.

10. Serviço de instalação com fornecimento de switch gerenciável 24 portas PoE L2+ com 4 SFP

- 10.1. O serviço compreende instalação no local indicado, montagem do conjunto, organização de cabos, identificação e numeração (quando aplicável), acabamento e limpeza, deixando o equipamento em pleno funcionamento.
- 10.2. O switch deverá permitir o compartilhamento de acesso à rede e à internet para os dispositivos conectados, de acordo com o projeto de rede da CONTRATANTE.
- 10.3. Deverá possuir, no mínimo, 24 portas cobre 10/100/1000 Mbps (RJ-45), com autonegociação de velocidade e suporte a Power over Ethernet (PoE).
- 10.4. Deverá possuir, no mínimo, 4 portas uplink SFP (slot para transceptores ópticos) para conexão a backbone ou outros equipamentos de rede.
- 10.5. Deverá ser compatível, no mínimo, com os seguintes padrões IEEE:
- a) IEEE 802.3i, 802.3u, 802.3ab, 802.3z (Ethernet 10/100/1000 e uplinks ópticos);
 - b) IEEE 802.3x (controle de fluxo);
 - c) IEEE 802.3af e 802.3at (PoE e PoE+);
 - d) IEEE 802.1p (priorização de tráfego);

- e) IEEE 802.1Q (VLAN);
- f) IEEE 802.1D, 802.1w, 802.1s (STP/RSTP/MSTP);
- g) IEEE 802.1X (controle de acesso à rede).

10.6. Deverá suportar QoS com múltiplas filas de prioridade por porta (no mínimo 4 filas), com pelo menos um algoritmo de enfileiramento (por exemplo, SP, WRR ou combinação equivalente), visando priorização de tráfego de vídeo e gerenciamento.

10.7. Deverá possuir taxa de encaminhamento de pacotes compatível com um switch de 24 portas Gigabit com uplinks SFP, não devendo ser inferior a 35 Mpps.

10.8. Deverá suportar capacidade de comutação compatível com o número de portas (24x1G + uplinks), não devendo ser inferior a 56 Gbps.

10.9. Deverá possuir memória RAM de, no mínimo, 512 MB, e memória flash de, no mínimo, 256 MB, ou capacidades equivalentes que assegurem o pleno funcionamento dos recursos de gerenciamento e tabelas de comutação.

10.10. A tabela de endereços MAC deverá possuir capacidade para, no mínimo, 8.000 entradas, suportando endereços MAC estáticos e dinâmicos.

10.11. Deverá suportar cabeamento estruturado de par trançado categorias 5, 5e e 6, com comprimento de enlace de até 100 m, conforme normas de cabeamento.

10.12. Deverá suportar controle de fluxo (IEEE 802.3x), autonegociação de velocidade/duplex e espelhamento de portas (port mirroring).

10.13. Deverá possuir LEDs indicadores que informem, no mínimo, o status de alimentação do equipamento e, por porta, o status de link/atividade e status PoE.

10.14. A alimentação deverá ser por fonte interna automática, com entrada de 100 a 240 VCA, 50/60 Hz.

10.15. A estrutura mecânica deverá ser compatível com rack padrão EIA 19", altura 1U, devendo acompanhar kit de fixação adequado (orelheiras, parafusos, etc.).

10.16. Deverá suportar agregação de link (LACP ou equivalente) com, no mínimo, 8 grupos de agregação, admitindo múltiplas portas por grupo, conforme padrão IEEE 802.3ad ou equivalente.

10.17. Deverá suportar a criação de, no mínimo, 4.000 VLAN IDs, com capacidade de manter centenas de VLANs ativas, e suporte a VLAN baseada em Tag 802.1Q, VLAN de gerenciamento (Interface VLAN) e, quando aplicável, VLAN por protocolo ou por porta.

10.18. Deverá suportar recursos de segurança de camada 2, incluindo, no mínimo:

- a) isolamento de portas (port isolation);
- b) filtro de endereço MAC (MAC filtering);
- c) DHCP Snooping;
- d) AAA/RADIUS;
- e) IEEE 802.1X para controle de acesso à rede;

f) mecanismos de defesa contra ataques de negação de serviço (DoS attack defense), conforme implementação do fabricante.

10.19. Deverá suportar, no mínimo, os seguintes protocolos de gerenciamento e rede:

- a) CSMA/CD, TCP/IP;
- b) SNMP v1/v2c/v3;
- c) HTTP e/ou HTTPS para gerenciamento via Web;
- d) SSH e/ou Telnet para acesso remoto seguro à CLI.

10.20. Deverá suportar PoE conforme os padrões IEEE 802.3af e 802.3at, fornecendo energia em todas as 24 portas RJ-45 PoE, com potência total disponível não inferior a 370 W, ou valor equivalente que atenda ao número e tipo de câmeras PoE previstas no projeto.

10.21. O equipamento deverá ser homologado pela ANATEL, em conformidade com a regulamentação vigente para equipamentos de comunicação de dados.

10.22. A interface de gerenciamento (CLI/Web) poderá estar em português ou inglês, devendo ser de fácil utilização e documentação acessível.

10.23. O equipamento deverá suportar faixa de temperatura de operação compatível com ambiente de sala técnica, não devendo ser inferior a 0 °C a 50 °C.

11. Serviço de instalação com fornecimento de nobreak de 1500 VA bivolt com baterias

11.1. O serviço compreende instalação no local indicado, montagem do equipamento, conexão às cargas designadas, identificação (quando aplicável), testes funcionais, acabamento e limpeza, deixando o nobreak em pleno funcionamento.

11.2. O nobreak deverá possuir potência nominal de saída mínima de 1.500 VA e 750 W, com fator de potência de saída mínimo de 0,5, ou superior.

11.3. Tensão de entrada bivolt automática 120/220 VCA, 60 Hz, com faixa de operação ampla, contemplando, no mínimo:

- a) para 120 V: faixa de, aproximadamente, 96 a 144 V;
- b) para 220 V: faixa de, aproximadamente, 176 a 264 V;

ou faixas equivalentes que garantam operação estável em condições usuais da rede elétrica.

11.4. Frequência de entrada: 60 Hz, com variação típica de ± 3 Hz.

11.5. Em modo bateria, o nobreak deverá fornecer forma de onda de saída aproximadamente senoidal (por modulação PWM), adequada à alimentação de equipamentos de informática, áudio e vídeo.

11.6. A tensão nominal de saída em modo rede deverá ser de 120 VCA, com variação máxima de aproximadamente $\pm 10\%$.

11.7. Em modo bateria, a tensão nominal de saída deverá ser de 120 VCA, com variação máxima em torno de $\pm 5\%$; a frequência deverá ser de 60 Hz, com variação típica de ± 1 Hz.

11.8. O nobreak deverá possuir, no mínimo, 2 baterias internas VRLA seladas, chumbo-ácido, reguladas por válvula, com tensão de 12 V cada, e capacidade mínima de 7 Ah cada, ou conjunto equivalente que assegure autonomia compatível com o projeto.

11.9. O equipamento deverá oferecer múltiplos níveis de proteção, incluindo, no mínimo:

- a) proteção contra sobrecarga nas tomadas de saída;
- b) proteção contra curto-circuito nas tomadas de saída;
- c) proteção contra surtos de tensão;
- d) proteção contra blecautes (falta total de energia);
- e) proteção contra variação excessiva de frequência;
- f) proteção contra sobreaquecimento no inversor;
- g) proteção contra subtensão e sobretensão na rede elétrica;
- h) proteção contra descarga profunda das baterias.

11.10. Deverá possuir, no mínimo, 8 tomadas de saída no padrão NBR 14136.

11.11. Deverá possuir dispositivo de proteção na entrada (fusível ou disjuntor) com corrente mínima de 10 A ou valor compatível com a potência do equipamento; fusível rearmável será aceito.

11.12. Deverá possuir sinalização luminosa (LEDs ou display) que indique, no mínimo:

- a) modo de operação (rede/bateria);
- b) nível de carga da bateria;
- c) presença de sobrecarga e/ou curto-circuito nas saídas.

11.13. Deverá possuir sinalização sonora indicando, no mínimo:

- a) operação em modo bateria;
- b) bateria em nível baixo;
- c) condição de sobrecarga e/ou curto-circuito.

11.14. O equipamento deverá ser fornecido com garantia mínima de 2 anos para o nobreak e 1 ano para as baterias, acompanhado de manual do usuário em português. Comentários sobre direcionamento / ajustes

12. Serviço de instalação com fornecimento de conversor de mídia Gigabit monomodo A/B

12.1. Deverá ser fornecido conjunto de conversores de mídia monomodo para criação de enlace ponto a ponto, em configuração tipo A/B (WDM), conforme demanda de projeto (lado A e lado B).

12.2. O sistema de conversores deverá permitir a criação de enlace óptico em distâncias de até 5 km utilizando fibra monomodo, com desempenho compatível com a taxa de dados definida (Fast Ethernet ou Gigabit Ethernet).

12.3. O conversor deverá realizar a conversão de sinal óptico em sinal elétrico e vice-versa, de forma transparente à camada de enlace (bridge).

12.4. O conversor deverá possuir 1 conector óptico SC para fibra monomodo, compatível com a fibra DROP especificada no projeto.

12.5. Deverá possuir 1 porta UTP RJ-45 para conexão elétrica, suportando, no mínimo, as velocidades 10/100/1000 Mbps (Gigabit Ethernet), com auto-negociação e detecção automática do tipo de cabo (MDI/MDI-X), podendo operar também em modos 10/100 Mbps.

12.6. Deverá suportar função de passagem de falha de link (LFP – Link Fault Pass-Through ou equivalente), auxiliando na detecção de falhas e evitando loops ou estados inconsistentes no enlace.

12.7. Alimentação por fonte externa bivolt automática (100 a 240 VCA, 50/60 Hz), fornecida em conjunto com o equipamento.

12.8. Deverá suportar operação em half duplex e full duplex, com controle de fluxo (Flow Control) conforme padrão IEEE 802.3x, e, quando aplicável a portas Fast Ethernet, permitir configuração por chave DIP ou interface equivalente.

12.9. Deverá suportar função WDM (multiplexação por divisão de comprimento de onda), utilizando um único par de fibra (um fio) para transmissão e recepção em sentidos opostos (A/B), conforme especificação do fabricante.

12.10. Deverá ser compatível, no mínimo, com os seguintes padrões:

- a) IEEE 802.3 (10BASE-T);
- b) IEEE 802.3u (100BASE-TX / 100BASE-FX);
- c) IEEE 802.3ab (1000BASE-T);
- d) IEEE 802.3z (1000BASE-LX/SX, conforme transceptores utilizados);
- e) IEEE 802.3x (Flow Control).

12.11. O equipamento deverá possuir garantia mínima de 1 ano pelo fabricante.

12.12. Deverá acompanhar manual de instruções em português ou inglês.

13. Elaboração de Projeto Executivo de CFTV

13.1. O presente projeto executivo, dimensionado por ponto de câmera, destina-se à especificação, detalhamento e quantificação dos serviços técnicos especializados de CFTV necessários ao atendimento das demandas da CONTRATANTE.

13.2. A empresa contratada deverá planejar e elaborar os serviços técnicos conforme discriminado a seguir.

13.3. Levantamento em campo e definição/posicionamento dos pontos de câmeras, em conjunto com os responsáveis de cada Organização Militar.

13.4. Confecção dos desenhos em software de projeto assistido por computador (por exemplo, AutoCAD ou equivalente compatível), contendo a diagramação e as características construtivas das ligações e infraestruturas a serem executadas.

13.5. Incumbe à CONTRATANTE providenciar os arquivos das plantas arquitetônicas dos locais onde serão elaborados os projetos.

13.6. O projeto executivo deverá contemplar, no mínimo:

13.6.1. Rede de tubulação predial e subterrânea, primária e secundária (eletrocalhas metálicas e tubulações primárias), para atendimento aos pontos de câmeras;

13.6.2. Caixas de distribuição e de passagem, quando necessárias;

13.6.3. Rede de cabeamento primário predial, aéreo e subterrâneo para comunicação de dados do sistema de CFTV;

13.6.4. Rede referente ao backbone do CFTV (rede metálica, categoria mínima 6, e rede óptica);

13.6.5. Planta de situação, em escala adequada, contendo os trajetos da rede primária e do backbone do CFTV;

13.6.6. Planta vertical (diagrama unifilar/diagrama de elevação) informando a rede de cabeamento e a tubulação primária;

13.6.7. Traçado, detalhamento e identificação da infraestrutura de eletrocalhas e demais elementos de infraestrutura de cabeamento;

13.6.8. Posicionamento dos racks e diagramação de sua montagem (layout dos equipamentos em rack);

13.6.9. Memorial descritivo, com a exposição geral do projeto, critérios de dimensionamento, tecnologias adotadas e premissas de operação/manutenção;

13.6.10. Planilha de materiais, contendo a relação de equipamentos, cabos, acessórios e insumos necessários à execução do projeto;

13.6.11. Proposta de cronograma de execução, contendo prazos e etapas dos serviços de implantação do sistema de CFTV;

13.6.12. Submissão do projeto executivo à aprovação da equipe técnica da CONTRATANTE, com realização dos ajustes que se fizerem necessários;

13.6.13. Prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos para apresentação do projeto executivo completo, contado a partir da data de emissão da ordem de serviço ou documento equivalente pela CONTRATANTE.

13.7. A contratada responsável pela elaboração do projeto executivo não executará as demandas relacionadas à infraestrutura física e cabeamento, ficando estabelecido que:

a) o Projeto Executivo de CFTV será posteriormente submetido a empresa ou equipe distinta, que executará os serviços de infraestrutura e cabeamento;

b) após a conclusão dos serviços de infraestrutura, a contratada realizará a instalação e configuração do sistema de CFTV (câmeras, gravadores, switches e demais itens contemplados nesta contratação), em conformidade com o projeto aprovado.

14. Elaboração de As-Built de projetos de CFTV

14.1. Após o término dos serviços, a CONTRATADA deverá apresentar o as built atualizado, dimensionado por ponto de câmera instalada, contendo as documentações e desenhos em formato digital editável e em papel, com todas as informações necessárias à operação, conservação e manutenção da rede de CFTV.

14.2. A CONTRATADA deverá fornecer planta de situação contendo, no mínimo, os seguintes desenhos do as built, elaborados em software de projeto assistido por computador (por exemplo, AutoCAD ou equivalente compatível):

14.2.1. Planta de edificação e arquitetura com legenda, contendo, no mínimo: escala do desenho, nome da unidade, identificação do prédio, pavimento, nome do responsável técnico/projetista e data de atualização;

14.2.2. Esquema da tubulação e infraestrutura (eletrocalhas, eletrodutos, mangueiras corrugadas, calhas, dutos, etc.) do cabeamento utilizado pelo sistema de CFTV;

14.2.3. Identificação das salas/ambientes atendidos e observações relevantes quanto à sua estrutura (restrições de passagem, áreas críticas, etc.);

14.2.4. Localização dos componentes passivos, como painéis, racks, DIOS e caixas de emenda/derivação óptica, quando houver;

14.2.5. Representação do cabeamento referente ao backbone do CFTV (rede metálica, categoria mínima 6, e rede óptica), com indicação dos trajetos principais;

14.2.6. Planta vertical (diagrama de elevação ou unifilar) informando a rede de cabeamento e a tubulação primária correspondente;

14.2.7. Detalhes e especificações das caixas de passagem, distribuição e demais elementos de infraestrutura relevantes, incluindo identificação e localização.

14.3. Apresentação do As Built:

14.3.1. Documentações técnicas, memoriais e tabelas:

a) em 2 (duas) vias impressas, encadernadas; e

b) em meio digital (por exemplo, arquivos em formato PDF/EDITÁVEL e DWG ou equivalente), gravados em mídia eletrônica (CD, DVD ou outro meio aceito pela CONTRATANTE).

14.3.2. Desenhos (plantas e detalhes):

a) em 2 (duas) vias impressas, no formato mínimo A1 (ou A0, quando necessário, conforme dimensão do projeto); e

b) em meio digital (arquivos em DWG ou equivalente e PDF), em mídia eletrônica (CD, DVD ou outro meio aceito pela CONTRATANTE).

COMANDO DO COMANDO MILITAR DA AMAZONIA/MEX/AM

Estudo Técnico Preliminar 134/2025**1. Informações Básicas**

Número do processo:

2. Objeto do ETP

Estudo técnico preliminar da viabilidade da contratação do **serviço de instalação e modernização de Circuito Fechado de Televisão (CFTV) com tecnologia IP, incluindo infraestrutura, detalhamento, equipamentos e instalação em Organizações Militares situadas na cidade de Manaus/AM**, visando garantir a segurança das unidades, promover a eficiência operacional e modernizar as instalações das OM's subordinadas ao Comando Militar da Amazônia.

3. Classificação Quanto ao Grau de Sigilo*2.2. Fundamentação da contratação:*

- a. *Os Estudos Preliminares serão anexos do TR ou PB, quando for possível a sua divulgação;*
- b. *Quando não for possível divulgar os Estudos Preliminares devido a sua classificação, conforme a Lei nº 12. 527, de 2011, deverá ser divulgado como anexo do TR ou PB um extrato das partes que não contiverem informações sigilosas. Item 2.2 do Anexo V da IN 5/2017-SEGES/MPDG)*

(X) Não sigiloso. Pode ser divulgado integralmente junto com o termo de referência ou projeto básico, conforme Item 2.2 do Anexo V da IN nº 5/2017-SEGES/MPDG.

() Sigiloso. Somente pode ser divulgado junto com o termo de referência ou projeto básico um extrato das partes que não contiverem informações sigilosas, conforme Lei nº 12.527, de 2011.

4. Descrição da necessidade

1. O 4º Centro de Telemática de Área (4º CTA) é uma Organização Militar (OM) pertencente ao Exército Brasileiro responsável pelo provimento, operação e apoio aos serviços relacionados à **tecnologia da informação e comunicações (TIC)**, para as Organizações Militares do Comando Militar da Amazônia (CMA), da 12ª Região Militar (RM) e das respectivas Organizações Militares Diretamente Subordinadas (OMDS).
2. Dentro deste contexto, além de prover o acesso aos Sistemas Corporativos, Internet e outros serviços, o 4º CTA também presta apoio com a realização de Projetos de Infraestrutura, Rede de Dados e CFTV, conforme demandas apresentadas pelas suas OM apoiadas.

3. Atualmente, o número de chamados com solicitações de consultoria técnica e pedidos de Projetos de CFTV/Controle de Acesso, vem revelado uma necessidade crescente e geral das OM, o que exige uma atenção sobre os tipos de soluções mais adequadas, econômicas e compatíveis com cada ambiente a ser controlado ou monitorado.
4. Os pedidos são motivados pois muitas vezes não existe um controle de acesso efetivo das instalações nem se tem um monitoramento com câmeras para o registro de eventos. Por se tratar de ambientes militares, diversas restrições de segurança orgânica precisam ser implementadas, e muitas vezes certos crimes são facilitados diante da fragilidade do sistema de segura, impossibilitando a verificação da veracidade de informações, bem como a investigação e produção de provas.
5. Um sistema de segurança eletrônica composto pelo monitoramento em vídeo das instalações é uma ferramenta imprescindível para garantir uma condição mais segura das instalações e pessoas, possibilitando a atuação em tempo real de todos os pontos de interesse e análise de eventos e incidentes, principalmente dentro de um ambiente militar.
6. Dessa forma, diante das demandas constantes, o 4º CTA como agente técnico regional que conhece a infraestrutura das OM e centraliza os referidos pedidos, possui maiores condições de definir os requisitos gerais para que a contratação atenda de forma racionalizada as necessidades dos Sistemas de Vigilância Eletrônica e Controle de Acesso.
7. Os itens quer irão compor a solução e seus dimensionamentos estimados são resultados dos levantamentos realizados pelas frequentes Visitas de Orientação Técnica nas OM nos anos de 2023 e 2024, cujo mapeamento permite priorizar aquelas que são mais críticas. Na contratação será utilizado um Sistema de Registro de Preço (SRP) em vista que não há a definição precisa
8. A implementação de um sistema de Circuito Fechado de Televisão (CFTV) em Organizações Militares que atualmente não possuem essa tecnologia ou utilizam sistemas obsoletos é uma medida fundamental para atender às necessidades de segurança e eficiência operativa, especialmente considerando o contexto apresentado pelo Comando Militar da Amazônia. A seguir, são destacados os principais pontos que justificam essa implementação:
 1. **Fortalecimento da Segurança:** A instalação de um CFTV moderno contribuirá significativamente para a proteção das instalações e do pessoal das unidades militares, permitindo monitoramento contínuo e a detecção precoce de ameaças, prevenindo atos de vandalismo, furtos e invasões.
 2. **Integração com Serviços de TIC:** Alinhado com os objetivos do 4º Centro de Telemática de Área (4º CTA), o CFTV poderá ser integrado aos sistemas de Tecnologia da Informação e Comunicações (TIC), proporcionando um monitoramento mais eficaz e a coleta de dados relevantes para a análise de segurança.
 3. **Atualização Tecnológica:** A modernização das unidades que possuem CFTV antigo é crucial para garantir que as ferramentas de segurança estejam em conformidade com os avanços tecnológicos, garantindo imagens de alta definição, acessibilidade remota e a capacidade de armazenamento eficiente.
 4. **Suporte à Segurança Cibernética:** A implementação de um sistema de CFTV robusto e moderno complementará os esforços de segurança cibernética ao monitorar as instalações físicas, assegurando que as informações e comunicações estratégicas estejam protegidas contra ameaças tanto físicas quanto digitais.
 5. **Documentação e Investigação:** A gravação contínua das imagens proporcionará uma base de dados visual que poderá ser utilizada em investigações e procedimentos administrativos, aumentando a transparência e a responsabilidade na gestão das unidades.
 6. **Eficiência na Gestão de Recursos:** Com a implementação do CFTV, será possível otimizar a alocação de recursos e pessoal, permitindo que as unidades respondam de forma mais ágil e eficiente a situações emergenciais.
9. **Compromisso Institucional:** A adoção de um sistema de CFTV reflete o compromisso das Organizações Militares com a segurança e a integridade das informações, alinhando-se às diretrizes do Comando Militar da Amazônia e demonstrando uma postura proativa na proteção do patrimônio e das pessoas.
10. **Problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público:**
 1. Necessidade de expansão e integração das redes;

2. Necessidade de aprimoramento da segurança coletiva;
3. Necessidade de aumento na segurança interna das unidades;
4. Necessidade de aumento na segurança do entorno das unidades.

11. Elementos que indicam a imprescindibilidade da contratação:

1. **Segurança Aumentada:** A instalação de um CFTV moderno permite o monitoramento contínuo, essencial para a proteção das instalações e do pessoal.
 2. **Deteção Precoce de Ameaças:** O sistema possibilita a identificação imediata de situações de risco, prevenindo atos de vandalismo, furtos e invasões.
 3. **Integração com Sistemas de TIC:** A capacidade de integrar o CFTV aos sistemas de Tecnologia da Informação e Comunicações (TIC) melhora a eficiência do monitoramento e a análise de dados.
 4. **Atualização Tecnológica:** A modernização das unidades que utilizam sistemas obsoletos é crucial para garantir a eficácia das ferramentas de segurança e a qualidade das imagens.
 5. **Suporte à Segurança Cibernética:** Um sistema robusto de CFTV complementa as estratégias de segurança cibernética, protegendo tanto informações digitais quanto instalações físicas.
 6. **Documentação e Investigação:** A gravação contínua gera uma base de dados visual que pode ser utilizada em investigações e procedimentos administrativos, promovendo transparência.
 7. **Eficiência na Gestão de Recursos:** O CFTV permite uma melhor alocação de recursos, ajudando as unidades a responderem de forma mais ágil a situações emergenciais.
 8. **Compromisso Institucional com a Segurança:** A adoção de CFTV reflete o compromisso das organizações militares com a segurança, alinhando-se às diretrizes institucionais e demonstrando proatividade.
 9. **Preparação para Desastres:** O sistema pode ser crucial para a monitorização em situações de desastres naturais, garantindo a segurança do pessoal e das instalações.
12. A necessidade da contratação se evidencia na garantia da operação continuada e integrada das unidades sob a responsabilidade do 4º Centro de Telemática da Área.
13. **Desse modo, é imperativo que sejam tomadas as medidas técnico-administrativas cabíveis para evitar-se o comprometimento dos serviços prestados, em consonância com o interesse público, sendo o presente estudo técnico parte dessas medidas.**
14. Assim sendo, justifica-se a realização deste processo para garantir a expansão e a operação continuada e integrada das redes metropolitanas sob a responsabilidade do 4º CTA.

5. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Divisão Técnica	Cristiane Costa de Souza - 1º Ten

6. Descrição dos Requisitos da Contratação

REQUISITOS LEGAIS (leis ou regulamentações específicas com as quais a solução deve estar em conformidade):

1. **Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que regulamenta as licitações e os contratos administrativos.**

2. Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, que regulamenta o sistema de registro de preços para a contratação de bens e serviços, inclusive obras e serviços de engenharia.
3. ABNT NBR 5410:2004 – Instalações Elétricas de Baixa Tensão: Trata das especificações para instalações elétricas de baixa tensão, que são relevantes para a instalação de câmeras de CFTV e outros dispositivos de segurança que utilizam energia elétrica. Ela aborda o dimensionamento de cabos, dispositivos de proteção, aterramento, entre outros.
4. ABNT NBR ISO/IEC 27002:2013 – Segurança da Informação: Esta norma oferece diretrizes para a segurança da informação em sistemas de tecnologia, o que é relevante para a instalação de sistemas de CFTV que transmitem e armazenam dados de vídeo.
5. ABNT NBR 15247:2005 – Sistemas Eletrônicos de Segurança – Requisitos para Sistemas de CFTV: Especifica da ABNT define os requisitos mínimos para a instalação de sistemas de CFTV, abrangendo desde a escolha dos equipamentos até o modo de instalação e operação.
6. ABNT NBR 5674:2012 – Manutenção de Edificações: Estabelece os requisitos para a manutenção adequada de sistemas e equipamentos em edificações, incluindo sistemas de CFTV.
7. Resolução Anatel 242/2000 – Certificação de Produtos de Telecomunicações: Equipamentos de CFTV que utilizam transmissão via redes IP ou sem fio precisam ser homologados pela Anatel, conforme as regras de certificação de produtos de telecomunicações.
8. ISO/IEC 62676 – Sistemas de CFTV para Aplicações de Segurança: Essa norma internacional regula a implementação de sistemas de CFTV para fins de segurança, com especificações sobre como instalar e gerenciar câmeras de vigilância, abrangendo diferentes tipos de tecnologias, incluindo sistemas analógicos e digitais.
9. Regulamentação Relacionada à Proteção de Dados – LGPD (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – Lei nº 13.709 /2018): A LGPD regula o tratamento de dados pessoais, o que inclui imagens de pessoas capturadas por câmeras de CFTV, especialmente em locais de acesso público ou privado.
10. Normas de Segurança Privada – Polícia Federal: A Portaria 3233/2012 da Polícia Federal regulamenta as atividades das empresas de segurança privada no Brasil, incluindo a instalação de sistemas de vigilância eletrônica como CFTV.

PADRÕES MÍNIMOS DE QUALIDADE E DESEMPENHO

Atender aos padrões e normas técnicas, no que couber:

1. padrão ANSI nas questões de cabos de internet e comunicação.
2. padrão TIA nas questões de gestão de datacenters de modo a oferecer estabilidade, controle e disponibilidade.
3. padrão EIA nas questões de largura de banda, performance e outros fatores.

1. **Procedeu-se consulta ao Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, 6ª edição, atualizado em setembro de 2023, disponível em <https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/guias/guia-de-contratacoessustentaveis-set-2023.pdf>.**
2. **Consultada a lista de atividades abrangidas por disposições normativas de caráter ambiental, constante do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, da AGU, não se encontrou relação DIRETA entre o objeto do presente ETP e aqueles ali descritos.**
3. **Portanto, é possível afirmar que não há previsão de impactos ambientais consequentes da contratação do serviço, exceto aqueles cuidados necessários no descarte dos materiais de entulho, que deverão ser feitos em locais apropriados, destinados a cada tipo resíduo, de acordo com as normas pertinentes.**

ADOÇÃO DO CATÁLOGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO

1. **Avaliou-se a possibilidade de utilização do catálogo eletrônico de padronização visando a obter os ganhos econômicos e de qualidade advindos de sua adoção.**
2. **No entanto, em consulta ao Portal de Compras do Governo Federal não foi encontrado qualquer item do catálogo padronizado que atenda adequadamente às necessidades do presente caso concreto, razão pela qual justifica-se a sua não utilização para a presente contratação, pois atualmente os itens que compõem o Catálogo Eletrônico de Padronização são:**
 1. **Água mineral natural, sem gás; e**
 2. **Café e açúcar.**

7. Requisitos Específicos para Serviços

1. NATUREZA DOS SERVIÇOS

1. **O objeto a ser contratado possui natureza de serviço NÃO CONTINUADO, devendo a contratada executá-lo em um período específico e predeterminado, podendo este ser prorrogado, se for o caso, justificadamente, tão somente pelo prazo necessário à conclusão do objeto, em conformidade com as hipóteses previstas no art. 105 da Lei nº 14.133/21.**
2. **A prestação dos serviços não implica na utilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, e enquadra-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.**

2. TRANSIÇÃO CONTRATUAL

- 1. Não haverá a necessidade de a contratada promover a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas na execução do objeto contratual**

3. QUANTO À TERCEIRIZAÇÃO (vedações Dec 9.507/2018)

- 1. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507 /2018, que dispõe dos casos em que é aplicável a execução indireta de serviços, mediante contratação de terceiros:**
 - 1. não envolvem a tomada de decisão ou posicionamento institucional nas áreas de planejamento, coordenação, supervisão e controle (Inciso I do art. 3º);**
 - 2. não são considerados estratégicos para o órgão contratante, cuja terceirização possa colocar em risco o controle de processos e de conhecimentos e tecnologias (Inciso II do art. 3º);**
 - 3. não estão relacionados ao poder de polícia, de regulação, de outorga de serviços públicos e de aplicação de sanção (Inciso III do art. 3º);**
 - 4. não são inerentes às categorias funcionais abrangidas pelo plano de cargos do órgão contratante (Inciso IV do art. 3º);**
 - 5. constituem-se em serviços auxiliares, instrumentais ou acessórios à área de competência legal do órgão contratante, sem qualquer transferência para o contratado de responsabilidade para a realização de atos administrativos ou a tomada de decisão (§ 1º do art. 3º);**
 - 6. não demandam a utilização, pela contratada, de profissionais com atribuições inerentes às dos cargos integrantes de seus Planos de Cargos e Salários (art. 4º); e**
 - 7. foram expressamente definidos como exclusivamente de prestação de serviços, não havendo no Edital disposições que permitam a caracterização do objeto como fornecimento de mão de obra (art. 6º e 7º).**
- 2. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta, ficando, assim, caracterizada a possibilidade de execução indireta, por terceiros, e afastada a possibilidade de terceirização irregular.**

4. QUESTÕES REFERENTES AO FRETE E A ENTREGA DE MERCADORIA OU DESLOCAMENTO PARA A REALIZAÇÃO DO SERVIÇO

- 1. Todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação, deverão ser por conta da CONTRATADA.**

5. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDOS (definem requisitos de habilitação exigíveis do prestador da solução)

1. Observadas as limitações legais previstas e respeitadas as características do mercado, sem prejuízos à competitividade, a qualificação técnica indispensável a ser exigida, para garantia do cumprimento das obrigações é a seguinte.

1. Qualificação Técnica

1. Registro ou inscrição em entidade profissional competente: 5.5.1.1.1. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, CREA, em plena validade, cuja formação seja Engenharia Elétrica ou Eletrônica ou Telecomunicações;

2. Capacidade técnico-operacional:

1. comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
2. Para os atestados de Capacidade Técnico-Operacional, a fim de se comprovar a real capacidade da Empresa, será exigido que os quantitativos abaixo indicados sejam executados de forma concomitante:
3. Atestado(s) de Capacidade Técnico-Operacional de serviços de instalação com fornecimento de Câmeras de monitoramento com tecnologia IP com no mínimo de 120 (cento e vinte) unidades de qualquer modelo.
4. Atestado(s) de Capacidade Técnico-Operacional de execução de serviços de fornecimento e instalação de cabos de fibra óptica com Distribuidor Interno Óptico, conectores, acessórios e certificação.
5. Atestado(s) de Capacidade Técnico-Operacional de serviços de instalação com fornecimento de gravador inteligente de 32 ou 64 canais com no mínimo 10 (dez) unidades.
6. Atestado(s) de Capacidade Técnico-Operacional de serviços de instalação com fornecimento de switch gerenciável POE de 8,16, 24 ou 48 portas com no mínimo 10 (quarenta) unidades.
7. Atestado(s) de Capacidade Técnico-Operacional de execução de serviços de cabeamento estruturado de rede telemática com organização de racks, conectores e certificação de rede.

3. Capacidade técnico-profissional:

1. Prova de que a empresa licitante possui em seu quadro permanente, no momento da celebração do contrato, engenheiro de telecomunicações (ou eletricista /eletrônico com habilitação em telecomunicações), detentor de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA, que comprove responsabilidade técnica pela execução de serviços nas disciplinas de cabeamento estruturado ótico/metálico com uma quantidade mínima de 60 (sessenta) pontos de câmeras.

1. A critério do licitante. Dispensável pela administração.

5. Prova de atendimento

1. não se aplica a este objeto

6. Qualificação Econômico-Financeira

1. será exigida, limitada aos documentos e informações necessárias e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante.

7. PROVA DE CONCEITO

1. Não se Aplica

6. QUANTO À SUBCONTRATAÇÃO

1. Há óbices quanto à subcontratação parcial do objeto licitado, tal como prevista no art. 122 da Lei nº 14.133, de 2021.
2. O vulto, a complexidade técnica, a natureza dos serviços; os requisitos técnicos exigidos; o parcelamento das entregas; as quantidades a serem entregues, por requisição /ordem de serviço; e o valor total estimado da contratação não justificam que empresas do ramo necessitem recorrer ao mercado para auxílio na execução do objeto, ainda que parcialmente, por meio de subcontratadas.
3. A subcontratação no presente caso concreto, indicaria que a contratada opera como mera gerenciadora do objeto (quarteirização), assim, uma eventual subcontratação não estaria restrita apenas às parcelas de menor relevância técnica, mas, sim, à integralidade do objeto contratado.

7. QUANTO À GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

1. NÃO há necessidade da exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:
 1. A contratação não envolve a execução de serviços com dedicação exclusiva de mão de obra, nos termos do art. 7º, VI do Decreto nº 9.507, de 2018, e do item 3 do Anexo VII-F da Instrução Normativa SEGES /MP nº 05/2017.
 2. Não se identifica riscos para a administração que possam ser mitigados pela garantia da execução.
 3. O limite máximo legalmente previsto para exigência da garantia (5% do valor do contrato, conforme § 2º do art. 98 da Lei nº 14.133/2021) é manifestamente irrelevante e insuficiente para assegurar:
 1. a plena execução dos serviços;

2. **a mitigação ou compensação dos prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;**
e
3. **o pagamento dos prejuízos diretos causados à Administração, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato.**
4. **As multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada podem ser descontadas dos pagamentos a serem efetuados. As sanções administrativas previstas na legislação pertinente, bem como as elencadas neste instrumento são suficientemente aptas a desestimular o descumprimento das obrigações contratuais assumidas pela Contratada.**

8. Levantamento de Mercado

1. Com o objetivo de identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica foram identificadas 3 (três) possíveis soluções:

2. Solução 1 - Sistema analógico de vigilância eletrônica

1. Boa parte dos sistemas de CFTV legados ainda utiliza câmeras analógicas e sistema de gravação digital (DVR). As câmeras de segurança analógicas tradicionalmente utilizam como meio de transmissão cabos coaxiais de 75 ohms conectados diretamente ao DVR e demandam alimentação elétrica em corrente contínua (DC). Os cabos coaxiais eventualmente podem ser substituídos por cabos ópticos ou UTP desde que sejam utilizados conversores de mídia ou casadores de impedância em ambas as extremidades do cabo, tornando essa infraestrutura, em qualquer das hipóteses, centralizada e dedicada ao sistema de segurança.
2. Apesar de amplamente funcional, o sistema de transmissão analógico possui algumas limitações características que limitam as capacidades de resolução, qualidade, privacidade e segurança dos dispositivos.
3. Câmeras analógicas costumam ter sua resolução limitada ao padrão D1, ou seja, 720x480 pixels (ou 480 linhas de TV), ou alguma variação similar a este padrão. É evidente que a resolução é o elemento mais importante para a qualidade da imagem, logo, a baixa resolução implica em uma menor densidade de pixels nos elementos de interesse na imagem, comprometendo o propósito de documentação de evidência utilizável da perspectiva forense.
4. Em sistemas de videomonitoramento e sonorização analógicos o sinal trafega no modo unidirecional da câmera para o sistema de gravação ou do gerador de conteúdo para o alto-falante, sem qualquer tipo de proteção do sinal, ou seja, o sinal trafega de forma aberta e não existe nenhuma forma de verificação da consistência do sinal na chegada, confirmação do recebimento, correção do sinal recebido ou mesmo uma proteção contra acesso indevido. Tendo-se acesso ao cabeamento é possível injetar um sinal falso ou adulterado, ou ter acesso ao conteúdo sem que os equipamentos tenham uma forma segura e garantida de detectar a mudança no sinal original.
5. Como característica da modulação analógica, a qualidade da recepção sofre distúrbios ambientais, ou seja, a qualidade da imagem ou som pode ser comprometida pelo meio de transmissão, gerando distorções que podem inutilizá-lo. Esse problema é especialmente grave em instalações outdoor.
6. Por fim, com o surgimento de tecnologias notavelmente superiores, é consenso no mercado que a tecnologia analógica para soluções de vigilância é (ou está prestes a se tornar) passa a não se tornar viável, principalmente se for analisado do ponto de vista da integração com outros sistemas como o do controle de acesso.

3. Solução 2 - Sistema digital de vigilância eletrônica

1. Sistemas digitais, em resumo, diferem dos sistemas analógicos tradicionais na modulação do sinal transmitido, embora geralmente utilizem os mesmos meios de transmissão dos sistemas analógicos, como cabos coaxiais para as

câmeras. A principal vantagem dessa tecnologia é que modulação digital viabiliza, embora por meio de protocolos proprietários (HD-SDI, HD-CVI, HD-TVI, AHD, etc), a transmissão de imagens com resolução HDTV 1080p a distâncias que podem alcançar centenas de metros.

2. Embora o custo dos equipamentos possa eventualmente ser inferiores em comparação com soluções IP, e apresentarem qualidade de imagem superior ao sistema analógico, é necessário levar em conta os custos indiretos adicionais com infraestrutura, mão-de-obra e manutenção.
3. Cabe ainda destacar que os demais problemas e limitações comuns à sistemas analógicos também estão presentes nesses sistemas digitais, ou seja, neste tipo de solução não serão ofertados recursos mais avançados de software e integração com outros sistemas.
4. Uma desvantagem deste tipo de solução é que há uma dependência dos gravadores de vídeo digital (DVR) para o processamento e armazenamento, enquanto no sistema com câmeras IP, parte deste processamento é feito no próprio dispositivo (câmera).

4. Solução 3 - Sistema IP de vigilância eletrônica

1. Um sistema com câmeras IP é capaz de capturar, digitalizar e compactar a imagem internamente e transmiti-la em uma rede ethernet existente. Como a imagem é digitalizada na própria câmera, a imagem exibida tem exatamente a mesma qualidade da imagem capturada, ou seja, a qualidade da imagem não é afetada por fatores externos (o mesmo vale para as transmissões de áudio para os alto-falantes). Além disso, é possível a transmissão de imagens de altíssima resolução sem qualquer tipo de perda.
2. Por ser conectada à rede, os equipamentos, sejam câmeras, sensores ou alto-falantes, dispõem de todos os protocolos de segurança característicos de uma rede IP, e podem fazer uso de qualquer mídia de transmissão ethernet, como cabeamento metálico (UTP), fibras ópticas ou Wi-Fi.
3. Diferente das tradicionais câmeras analógicas, as câmeras IP possuem capacidade computacional, o que possibilita a utilização futura de aplicativos de análise de vídeo diretamente embarcados nas câmeras, transformando a vigilância por vídeo de uma ferramenta reativa em um instrumento proativo.
4. A conexão dos equipamentos em uma rede de comunicações comum, baseada em IP é alinhada com a tendência global de IoT (Internet of Things), dentro deste panorama, a possibilidade de realizar a análise de vídeo embarcada na câmera está alinhada com o conceito de “Fog Computing”, reduzindo a quantidade de dados transmitidos na rede e também a complexidade computacional necessária.
5. Além disso, como muitos dos quartéis demandaram além da solução de CFTV, uma solução de controle de acesso, adotar uma tecnologia IP facilitará essa futura integração permitindo o controle dos dispositivos em solução com autenticação centralizada. Tem-se o fato ainda de que esse tipo de sistema pode ser realizado acesso remoto com monitoramento em tempo real através de conexão via internet.
6. Em um sistema por IP, que é baseado em NVR(Network Video Recorder), há também a vantagem de serem altamente escaláveis permitindo adicionar novas câmeras IP facilmente sem a necessidade de modificar a infraestrutura básica ou a posição do NVR, ao contrário dos sistemas baseados em DVR, que podem ser limitados pela quantidade de portas de entrada analógicas.

9. Descrição da solução como um todo

1. A presente contratação refere-se à aquisição de uma solução de vigilância eletrônica por câmeras (CFTV) com monitoramento local para atender às demandas de segurança das OM apoiadas pelo 4º CTA.
2. Para cada uma das soluções apresentadas no item 6, existiriam duas formas de implementação: a aquisição efetiva do sistema com instalação ou a contratação na modalidade de comodato ou aluguel em que a contratada forneceria os equipamentos, dentro de um acordo de nível de serviço (ANS) durante a vigência contrato estabelecido. A segunda opção não será considerada neste estudo, em vista de se tratar de um ambiente militar, como informações sensíveis, as quais

poderiam ser expostas no caso do controle por parte de terceiros. Todas as informações de segurança e inteligência devem ser restritas aos militares responsáveis.

114

3. Por se tratarem de diversos Quartéis com diferentes cenários e demandas, serão considerados diferentes escalas de projetos e diferentes modelos de câmeras de forma a flexibilizar as aplicações, adequando assim a solução a cada tipo ambiente.
4. Independente das câmeras aplicadas em cada cenário, serão também previstos na aquisição, equipamentos de conectividade, tipo Switch PoE, gravadores, painéis de monitoramento, nobreaks .
5. Em relação ao tipo de tecnologia, conforme levantado no item 6 deste estudo, a solução tecnicamente mais vantajosa do ponto de vista tecnológico, de escalabilidade e funcionalidades, será a solução baseada em IP com flexibilidade e funcionalidades, a fim de cobrir as diferentes necessidades das OM.
6. Os switches previstos terão como finalidade estabelecer uma rede segregada para o CFTV, não impactando a rede de dados, tanto em aspectos computacionais como latência e largura de banda quanto nos aspectos de segurança segregando o tráfego e reduzindo as vulnerabilidades. Os modelos serão na versão com PoE (Power over Ethernet) a fim de proporcionar, além da conexão de dados, a alimentação elétrica para as câmeras.
7. Por se tratarem de cenários distintos, onde as distâncias consideradas podem ultrapassar o padrão limite de 100 metros (90 m de link permanente + 2 x 5 m patch cord) , serão também previstos dentre os Switches, equipamentos PoE tipo Extender, de forma que se consiga estabelecer enlaces com as câmeras de até 250 metros.
8. Neste objeto também está prevista a entrega de um As-Built com detalhamento de toda a infraestrutura, encaminhamentos e conexões, e por mais que a Empresa Contratada neste certame não executará tais serviços, a documentação servirá para informações e acervo para a OM e 4º CTA.
9. O sistema de vigilância terá uma central de monitoramento local, a ser designada pela OM, com provável controle e monitoramento por parte da 2ª Seção, onde estarão instalados os servidores, painéis para visualização das imagens além do switch central, que concentrará as conexões com os demais switches.
10. Em apoio a parte elétrica, de forma a manter a continuidade e operação do sistema, serão incluídos nobreaks e também o estabelecimento de novos circuitos elétricos, ligando o quadro até os racks onde o gravador e os switches forem alocados.
11. O serviço de instalação dos referidos itens contempla não só a instalação física dos equipamentos mas também toda a configuração de câmeras, servidores e switches para deixar o sistema completamente funcional e operando.
12. Durante o processo de instalação e configuração dos equipamentos, deve se realizar o treinamento dos militares indicados.

10. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Justificativa para o quantitativo

Atualmente, o 4º Centro de Telemática de Área (4º CTA) tem recebido um número expressivo de chamados técnicos relacionados à elaboração de projetos de CFTV (Circuito Fechado de Televisão) e controle de acesso para as Organizações Militares (OM) sob sua responsabilidade. Esse cenário evidencia uma necessidade crescente e generalizada das OM da região amazônica por soluções de segurança eletrônica, que sejam tecnicamente adequadas, econômicas e compatíveis com as características específicas de cada ambiente.

Grande parte das solicitações decorre da ausência de controle de acesso eficaz nas instalações e da inexistência de sistemas de monitoramento por câmeras, o que compromete significativamente a segurança das áreas sensíveis. Tendo em vista que se trata de ambientes militares, existem restrições de segurança orgânica que precisam ser rigorosamente observadas. A falta de recursos tecnológicos adequados facilita, inclusive, a ocorrência de delitos e dificulta a apuração de eventos, comprometendo a verificação de informações, a investigação de incidentes e a produção de provas.

A implementação de um sistema de segurança eletrônica estruturado e padronizado, com monitoramento em vídeo das instalações, constitui uma ferramenta indispensável para a proteção de pessoas, bens e informações sensíveis, permitindo uma atuação em tempo real sobre os pontos críticos, bem como a análise retroativa de situações relevantes.

Diante da frequência das requisições, da abrangência geográfica e da experiência técnica consolidada do 4º CTA como agente regional, considera-se que o Centro detém as condições ideais para centralizar, planejar e padronizar a aquisição de equipamentos, garantindo ganhos de escala, homogeneidade na implantação e efetividade na manutenção dos sistemas de segurança eletrônica.

Portanto, a presente aquisição visa atender, de maneira racionalizada, às necessidades das 24 OM apoiadas pelo 4º CTA na região de Manaus/AM, permitindo o fortalecimento da segurança institucional e a conformidade com as diretrizes superiores do Exército Brasileiro para proteção física e da informação.

Premissas para Dimensionamento

Cada OM será contemplada com 40 câmeras IP, em conformidade com as vistorias técnicas realizadas, capazes de atender áreas administrativas, logísticas e perímetros sensíveis.

A distribuição dos tipos de câmeras foi definida com base nos requisitos funcionais e operacionais de monitoramento, conforme segue:

Tipo de Câmera	Quantitativo	Justificativa
Bullet Convencional	500 unidades	Ambientes externos e corredores.
Dome Convencional	500 unidades	Ambientes internos e salas técnicas.
Bullet Inteligente	60 unidades	Portões e acessos com detecção automatizada.
Speed Dome	20 unidades	Monitoramento panorâmico de áreas amplas e perímetros.

Considerando 24 OM × 40 câmeras = 960 pontos de vídeo, os quantitativos acima atendem com folga técnica (~6%) para substituições imediatas, testes ou ampliações pontuais.

Equipamentos e Infraestrutura Associada

A estrutura de suporte e operação foi dimensionada de forma compatível com o volume de câmeras, incluindo:

Item	Quantitativo	Observação
Gravador Inteligente (NVR) 32 canais	80 unidades	3 por OM + reserva técnica.
Switch Gerenciável PoE 24 portas	80 unidades	Para distribuição e alimentação via PoE.
Nobreak 1500VA	80 unidades	Autonomia mínima para garantir funcionamento durante quedas de energia.
Conversores de Mídia Gigabit A/B	300 unidades	Para integração com redes ópticas (DROP).
RACK 12U com acessórios	200 unidades	3 por local de instalação + reserva.
Pontos Lógicos CAT5e blindado	1.200 unidades	1 por câmera + sobras técnicas.
Projetos Executivos de CFTV	120 unidades	Incluindo ajustes, revisões e compatibilização com infraestrutura local.
As-Built	120 unidades	Documentação pós-instalação, conforme exigência normativa.

A infraestrutura óptica também está contemplada:

Tipo de Cabeamento	Quantidade (m)	Observação
Fibra Óptica DROP – Cabeamento Aéreo	5.000 m	Utilização prioritária em áreas externas.
Fibra Óptica DROP – Cabeamento Subterrâneo/MND	2.000 m	Aplicação em áreas internas ou protegidas.

11. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 8.864.464,00

1. A pesquisa de preços foi realizada segundo os requisitos da Instrução Normativa nº 65, de 7 de julho de 2021. De acordo com a IN citada, a pesquisa deverá ser realizada a partir de pelo menos uma das seguintes fontes:

“I - Painel de Preços, disponível no endereço eletrônico gov.br/paineldeprecos, desde que as cotações refiram-se a aquisições ou contratações firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;”

2. Devido à especificidade de alguns itens e equipamentos, não foram localizados alguns preços de referência confiáveis no painel de preços, pois a busca não possibilita filtros avançados para que sejam considerados preços de equipamentos minimamente similares. Desta forma, esse parâmetro de coleta de preços se mostrou inviável.

“II - aquisições e contratações similares de outros entes públicos, firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;”

3. Pelo mesmo motivo supracitado, não foram localizadas contratações públicas recentes com equipamentos similares. Embora várias contratações possuam vários modelos de equipamentos, de diferentes fabricantes, poucos itens coincidem, mesmo que parcialmente, com as especificações demandadas para esta ocorrência. Isso não significa, contudo, que as exigências deste processo sejam demasiadamente rigorosas, pelo contrário, não há nenhum requisito técnico demandado que não seja comum à vários fabricantes. Ocorre que há no mercado centenas de modelos de equipamentos (câmeras, por exemplo), de dezenas de fabricantes, resultando em uma quantidade de possíveis combinações de características incrivelmente ampla (tipo, modelo, resolução, sensibilidade, iluminação, características ópticas, recursos de inteligência, recursos de otimização de imagem, acessórios, etc). Por conta disso, é altamente improvável que seja possível encontrar em contratações recentes equipamentos que reúnam todas as características técnicas e condições especificadas para o projeto. O problema é ainda maior quando se trata de equipamentos como servidores e computadores, que possuem milhares de possíveis configurações de memória, processamento e armazenamento, ou equipamentos de missão específica, como radares de monitoramento.

“III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório, contendo a data e hora de acesso;”

4. Por se tratarem de serviços compreendidos neste projeto não são encontrados em portais de venda online.

“IV - pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que os orçamentos considerados estejam compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório.”

5. Mais uma vez, por conta da especificidade da solução, o único meio viável de coleta de preços é a consulta a empresas especializadas em sistemas de segurança eletrônica para que sejam realizados orçamentos customizados para essa demanda.
6. A média de preços encontrada após consulta a Empresas especializadas foi de R\$ 8.864.464,00 (oito milhões e oitocentos e sessenta e quatro mil e quatrocentos e sessenta e quatro reais).

12. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

1. O fornecimento e instalação deve ser executado por uma única empresa tendo em vista não ser conveniente o fracionamento do objeto, pois, se parcelado, o mecanismo da gestão e o controle por parte da fiscalização ficaria prejudicado e aumentaria o risco e possibilidade de falhas no controle da qualidade dos serviços.
2. A eventual divisão do objeto poderia ocasionar uma situação onde as partes não conhecem especificamente a solução de câmeras, não teria condições de fornecer eventual licenciamento correto para tal ou mesmo propor equipamentos compatíveis. Já o agrupamento do objeto, de maneira a compor uma solução unificada, evita eventuais problemas de compatibilidade.
3. Ademais, lidar com um único fornecedor diminui o custo administrativo de gerenciamento de todo o processo de contratação. O aumento da eficiência administrativa do setor público passa pela otimização do gerenciamento de seus contratos de fornecimento. Essa eficiência administrativa também é de estatura constitucional e deve ser buscada pela administração pública.

4. Por fim, o agrupamento de todos os equipamentos visa garantir a otimização dos prazos de execução, viabilizando a sincronia nos fornecimentos e instalações, evitando assim que um fornecedor venha a prejudicar a execução de outro. Como exemplo mais crítico da situação que se pretende evitar, podemos citar uma situação hipotética na qual o fornecedor do Item 01 tenha problemas na entrega do objeto, isso prejudicará a execução Item 02 já que mesmo instalados os demais itens, estes não serão utilizados de acordo com as suas capacidades até que o Item 01 seja entregue.

13. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

1. Trata-se de uma solução simples/única, SEM a necessidade de outras contratações correlatas ou interdependentes para completar suas funcionalidades.

14. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

1. A contratação dos serviços está alinhada com os Planos de Gestão do 4º CTA e do escalão superior, ao contribuir para alcance dos seguintes objetivos estratégicos que lhe são correlatos:

1. **ESTRATÉGIAS DE TELEMÁTICA DO 4º CTA:**

1. OET 01 - Entregar serviços alinhados com os requisitos do SisTEx.
2. OET 04 - Aperfeiçoar a Infraestrutura de Hospedagem e das Redes Corporativas do 4º CTA.
3. OET 09 - Otimizar a utilização dos Recursos Orçamentários e Extra Orçamentários do 4º CTA.

2. **OBJETIVOS ESTRATÉGICOS DE TELEMÁTICA DO ESCALÃO IMEDIATAMENTE SUPERIOR (CITEx), definidos no Plano de Gestão do SisTEx 2022-2025:**

1. OET 01 - Entregar serviços alinhados com os requisitos do Exército Brasileiro.
2. OET 04 - Aperfeiçoar a Infraestrutura de Hospedagem e das Redes Corporativas.
3. OET 08 - Maximizar a Obtenção de Recursos Orçamentários e Extra Orçamentários.

3. **OBJETIVO ESTRATÉGICO DO EXÉRCITO**

1. OEE 6 - Aperfeiçoar os sistemas de informação e de comando e controle do Exército.
2. Além disso, a presente contratação encontra respaldo institucional conforme previsão no Plano de Contratações Anual do 4º CTA.

15. Benefícios a serem alcançados com a contratação

1. A contratação de um sistema de CFTV para atender as Organizações Militares apoiadas pelo 4º CTA, pode trazer vários benefícios importantes, como:
 1. **Segurança Aumentada:** O CFTV permite monitorar constantemente áreas críticas e sensíveis, ajudando a prevenir acessos não autorizados e detectar atividades suspeitas antes que ocorram incidentes de segurança.
 2. **Vigilância Contínua:** Os sistemas de CFTV podem operar 24/7, garantindo vigilância contínua, mesmo quando o pessoal de segurança não está fisicamente presente. Isso é particularmente útil para áreas de alto risco ou que exigem monitoramento constante.
 3. **Documentação de Incidentes:** As gravações de CFTV fornecem provas visuais que podem ser cruciais para a investigação de incidentes de segurança, como invasões, roubos, ou outras atividades ilícitas.
 4. **Monitoramento Remoto:** Com a tecnologia moderna, é possível monitorar as câmeras de CFTV remotamente, permitindo que o pessoal de segurança supervise várias áreas a partir de uma localização central ou até mesmo fora do Quartel.
 5. **Disciplina e Ação Preventiva:** O CFTV pode ajudar a manter a disciplina dentro da organização, monitorando o comportamento do pessoal de serviço, prevenindo atividades impróprias ou indisciplinadas.
 6. **Eficiência Operacional:** O uso de CFTV pode reduzir a necessidade de patrulhas e postos de sentinelas, permitindo uma alocação mais eficiente de recursos humanos.
 7. **Reação Rápida a Incidentes:** A vigilância em tempo real permite uma resposta imediata a qualquer atividade suspeita ou incidentes de segurança, minimizando riscos e possíveis danos.
 8. **Treinamento e Avaliação:** As gravações de CFTV podem ser usadas para treinar o pessoal de segurança, revisando incidentes passados e aprimorando as técnicas de resposta.
 9. **Integração com Outros Sistemas de Segurança:** Sistemas utilizados podem ser integrados com outros sistemas de segurança, como alarmes e controle de acesso, proporcionando uma solução de segurança mais robusta e abrangente.
 10. **Deteção e Prevenção de Ameaças:** A presença de câmeras de vigilância pode atuar como um dissuasor para atividades criminosas e atos de terrorismo, ajudando a identificar e neutralizar ameaças em potencial antes que causem dano.
 11. **Falsos alarmes:** A otimização por software ajuda a diminuir a intervenção humana em caso de falsos alarmes.
2. A implementação de um sistema de CFTV pode, portanto, não só melhorar a segurança geral, mas também aumentar a eficiência e eficácia das operações de segurança, protegendo tanto o pessoal quanto os ativos da organização.

16. Providências a serem Adotadas

1. QUANTO À NECESSIDADE DE ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DA EXECUÇÃO CONTRATUAL
 1. Não há a necessidade de adequação do ambiente do 4º CTA para que a contratação surta seus efeitos.
 2. Na avaliação que concluiu pela desnecessidade de adequação do ambiente, foram considerados os seguintes aspectos:
 1. **Infraestrutura tecnológica.**
 2. **Infraestrutura elétrica.**

3. QUANTO À NECESSIDADE DE OBTENÇÃO DE LICENÇAS, OUTORGAS OU AUTORIZAÇÕES

1. Não se aplica.

4. QUANTO À NECESSIDADE DE CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

1. A indicação do futuro fiscal de contrato recairá sobre representante da Contratante possuidor de qualificação técnica pertinente e necessária para o acompanhamento e o controle da execução do objeto, observado o equilíbrio entre as suas atribuições principais e a sua carga de trabalho, conforme sugerido no § 2º do art. 41 da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5/2017:

*“Art. 41 (...) § 2º Na indicação de servidor devem ser considerados a **compatibilidade** com as atribuições do cargo, a **complexidade** da fiscalização, o **quantitativo** de contratos por servidor e a sua **capacidade** para o desempenho das atividades.”*

1. Identificado o risco de que a designação de fiscal de contrato recaia sobre representante da Contratante com tempo insuficiente para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto ou tecnicamente desqualificado, levando à fiscalização inadequada, serão tomadas as seguintes medidas preventivas, já consolidadas como práticas usuais:
2. Avaliação se o representante da Contratante possuirá tempo hábil para executar a atividade de fiscalização, considerando suas demais atribuições, avaliando ainda a necessidade de designar a atribuição em caráter de exclusividade e a quantidade (e complexidade) dos contratos em cuja gestão/fiscalização o designado já atua.
3. Avaliação se o representante da Contratante possuirá qualificação técnica suficiente para executar a atividade.
4. Designação do representante da Contratante para que frequente curso de gestão e fiscalização de contratos administrativos, caso ainda não o possua.

5. QUANTO AO ACOMPANHAMENTO DOS RISCOS

1. O Mapa de Riscos deverá ser atualizado após a fase de Seleção do Fornecedor e após a ocorrência de eventos relevantes, durante a gestão do contrato.

17. Possíveis Impactos Ambientais

1. Na contratação de serviços para a instalação de um sistema de vigilância eletrônica, alguns impactos ambientais podem ser considerados. Apesar de a natureza do serviço ser predominantemente tecnológica e não estar diretamente ligada à atividades de impacto ou intervenção em meios naturais, existem alguns aspectos ambientais a serem avaliados:
2. **Resíduos Eletrônicos:** A instalação de câmeras de vigilância e seus componentes associados pode gerar resíduos eletrônicos, como caixas, cabos e embalagens. Estes resíduos devem ser corretamente descartados ou reciclados para evitar impactos ambientais negativos.
3. **Materiais de Infraestrutura:** A instalação vai exigir a realização de serviços de infraestrutura como a colocação de eletrocalhas, eletrodutos e tomadas, o que impacta, por exemplo, na realização de furos em alvenaria. Isso pode gerar resíduos de construção e impacto na infraestrutura local. Apesar do escopo da construção da infraestrutura não estar relacionada a essa contratação, existe um vínculo direto e deve se atentar se na execução desse objeto os impactos ambientais foram minimizados para sua realização.
4. **Emissão de Poluentes:** Dependendo das intervenções durante a instalação, pode haver a emissão de poeira e outros poluentes durante o processo. Medidas de controle devem ser adotadas para reduzir a poluição.
5. **Ruído:** O processo de instalação pode gerar ruído, o que pode ser um problema em vista que o regime de instalação se dará durante o expediente, onde haverá um fluxo de trabalho. A gestão adequada do ruído é importante para minimizar perturbações.
6. **Uso de Materiais e Tecnologias Sustentáveis:** Optar por tecnologias mais sustentáveis e utilizar materiais ecológicos na instalação pode reduzir o impacto ambiental. Buscar fornecedores e produtos que sigam práticas de sustentabilidade pode ajudar a mitigar os impactos. Durante a execução devem ser seguidas as seguintes práticas de sustentabilidade, quando couber:
 1. Usar somente produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;
 2. Observar a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;
 3. Orientar seus funcionários previamente à execução dos serviços quanto às boas práticas para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;
 4. Realizar a separação dos resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, que será procedida pela coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos da IN/MARE nº 6, de 3 de novembro de 1995 e do Decreto nº 5.940, de 25 de outubro de 2006. Ressalta-se que sempre que os serviços incluírem a substituição de materiais da contratante, estes deverão ser acondicionados de maneira adequada, separando-se o material inservível daquele que pode ser reutilizado pelo órgão. O material inservível deverá receber a mesma destinação que os resíduos resultantes dos serviços.
 5. Respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;
 6. Prever a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Resolução CONAMA nº 257, de 30 de junho de 1999;
 7. Além dos critérios de sustentabilidade inseridos na descrição acima, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

8. Só será admitida a oferta de bens de informática e/ou automação que não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr (VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs);
9. Caberá às partes envolvidas na execução dos serviços (fiscais, área solicitante e Contratada) negociar local apropriado junto ao setor do solicitante para armazenamento provisório dos materiais destinados ao serviço, quando necessário;
10. Havendo local designado, este deve ser seguro e acessado apenas pelo Fiscal, ou seu substituto, de forma que haja controle do fluxo de entrada e saída de material. A Contratada deve solicitar ao Fiscal a abertura e fechamento do local por ocasião da coleta de material para execução do serviço;
11. Em caso de a Contratante não possuir local adequado para a armazenagem do material, cabe a responsabilidade à Contratada realizar a armazenagem do material em local externo à Organização Militar;
12. Todos os produtos que forem descartados, sejam por sobra do material empregado ou pela remoção de infraestrutura e câmeras antigas, devem seguir o descarte ecológico junto ao fabricante ou em locais apropriados.

18. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

18.1. Justificativa da Viabilidade

1. Objetivo e Necessidade do Projeto

1. **A presente declaração de viabilidade tem como objetivo justificar a necessidade da contratação de um sistema de vigilância eletrônica tipo CFTV para aprimorar a segurança e o monitoramento nas instalações de Organizações Militares apoiadas pelo 4º CTA, dentro da área do CMA, em conformidade com a Lei 14.133/2021. A implementação visa prevenir e detectar incidentes de segurança, proteger o patrimônio público e garantir a integridade das pessoas.**

2. Análise de Alternativas Técnicas e Tecnológicas

1. **Foram avaliadas três alternativas tecnológicas para o sistema de CFTV: câmeras IP, câmeras analógicas e câmeras digitais. A solução de câmeras IP foi escolhida devido à sua superioridade em qualidade de imagem, flexibilidade, escalabilidade, e capacidade de integração com outras tecnologias de segurança.**

3. Viabilidade Técnica

1. **A solução proposta é tecnicamente viável, pois é compatível com a estrutura de rede existente nos Quartéis e oferece facilidade de instalação e manutenção. O sistema IP permite monitoramento remoto em tempo real, essencial para as operações de segurança da instituição.**

4. Viabilidade Econômica

1. **O custo total estimado para a implementação do sistema de CFTV é de R\$ 8.864.464,00 (oito milhões e oitocentos e sessenta e quatro mil e quatrocentos e sessenta e quatro reais), incluindo aquisição de equipamentos, instalação, e treinamento. A análise de custo-**

benefício demonstra que o investimento inicial será compensado pela redução de incidentes de segurança e pelo aumento da eficiência operacional.

5. Conformidade Legal e Regulamentar

1. A solução proposta está em conformidade com as normas técnicas vigentes, incluindo a legislação de proteção de dados e segurança da informação. Atende aos princípios de eficiência, economicidade e sustentabilidade conforme estabelecido pela Lei 14.133/2021.

6. Impactos Operacionais e de Manutenção

1. A implementação do sistema de CFTV IP requer ajustes operacionais mínimos e treinamento básico para os operadores. A manutenção é facilitada pela disponibilidade de suporte técnico e peças de reposição no mercado.

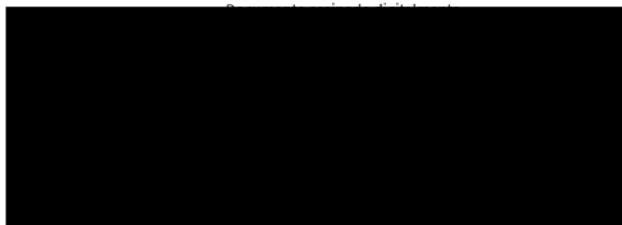
7. Conclusão e Recomendação

1. Após análise detalhada, recomenda-se a contratação de um sistema de CFTV com câmeras IP, pois representa a opção tecnologicamente mais viável e eficiente para atender às necessidades de segurança das OM apoiadas, garantindo o melhor retorno sobre o investimento.

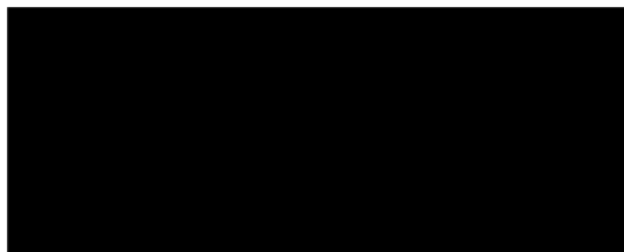
19. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: O presente estudo foi elaborado em conformidade com os requisitos técnicos necessários ao cumprimento das necessidades e do objeto da contratação.



Despacho: O presente estudo foi elaborado em conformidade com os requisitos técnicos necessários ao cumprimento das necessidades e do objeto da contratação.



Despacho: O presente estudo foi elaborado em conformidade com os requisitos técnicos necessários ao cumprimento das necessidades e do objeto da contratação.

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA FINAL DE PREÇOS

EM PAPEL TIMBRADO

PROPOSTA FINAL DE PREÇOS

(apenas para itens vencedores)

Ao Cmdo CMA

PREGÃO SRP Nº 12/2025-Cmdo CMA/4º CTA

- Razão Social:

- CNPJ: - Insc Est: - Insc Mun:

- Endereço Completo:

- Tel: () - Fax: ()

- e-mail:

- Banco: - Agência: - Conta-corrente:

1. A empresa acima qualificada, por seu representante legal, propõe a execução dos serviços definidos no Edital e anexos da Licitação indicada, nas seguintes condições.

Item	Descrição/Especificação	Unid	Qnt Total	Preço Unit (R\$)	Preço Total (R\$)
1	Serviço TIPO I-A de lançamento e instalação de cabo de fibra óptica tipo DROP, incluindo material para fixação, terminação SC/UPC Rosca e identificação: Cabo com uma Fibra óptica monomodo, contemplando: acessórios para fixação e identificação do cabo; utilizando método de CABEAMENTO AÉREO. Demais características conforme Termo de Referência.	m	5.000	8,19	40.950,00
2	Serviço TIPO I-B de lançamento e instalação de cabo de fibra óptica tipo DROP, incluindo material para fixação, terminação SC/UPC Rosca e identificação: Cabo com uma Fibra óptica monomodo, contemplando: acessórios para fixação e identificação do cabo; utilizando método de CABEAMENTO SUBTERRÂNEO ou MND (Método não Destrutível). Demais características conforme Termo de Referência.	m	2.000	50,34	100.680,00
3	Serviço de instalação com fornecimento de Câmera IP PoE do tipo Bullet para monitoramento Convencional. Demais características conforme Termo de Referência.	Unid	500	991,92	495.960,00
4	Serviço de instalação com fornecimento de Câmera IP PoE do tipo Dome para monitoramento Convencional. Demais características conforme Termo de Referência.	Unid	500	1.002,64	501.320,00
5	Serviço de instalação com fornecimento de Câmera IP PoE do tipo Bullet para monitoramento Inteligente. Demais características conforme Termo de Referência.	Unid	60	3.432,90	205.974,00
6	Serviço de instalação com fornecimento de Câmera IP do tipo Speed Dome de longo alcance. Demais características conforme Termo de Referência.	Unid	20	19.092,00	381.840,00

Item	Descrição/Especificação	Unid	Qnt Total	Preço Unit (R\$)	Preço Total (R\$)
7	Serviço de instalação de Ponto Lógico categoria CAT5e Blindado, incluindo material: Cabo UTP, conexão com conector tipo keystone, patch panel PoE 24P, patch cord 2,5m e certificação. Execução de infraestrutura metálica e/ou PVC da forma mais apropriada. Demais características conforme Termo de Referência.	Unid	1.200	1.125,00	1.350.000,00
8	Serviço de instalação de RACK 12U, incluindo material. Demais características conforme Termo de Referência.	Unid	200	3.000,00	600.000,00
9	Serviço de instalação com fornecimento de Gravador Inteligente com 32 canais e disco rígido para armazenamento de 10TB. Demais características conforme Termo de Referência.	Unid	80	14.658,00	1.172.640,00
10	Serviço de instalação com fornecimento de Switch Gerenciável 24 portas PoE L2+ com 4 SFP. Demais características conforme Termo de Referência.	m	80	12.000,00	960.000,00
11	Serviço de instalação com fornecimento de Nobreak de 1500VA BI volt com baterias. Demais características conforme Termo de Referência.	m	80	3.220,00	257.600,00
12	Serviço de instalação com fornecimento de Conversor de Mídia Gigabit monomodo A/B. Demais características conforme Termo de Referência.	Ponto	300	925,00	277.500,00
13	Elaboração de Projeto executivo de CFTV.	Unid	120	12.000,00	1.440.000,00
14	Elaboração de As-Built de projetos de CFTV.	Unid	120	9.000,00	1.080.000,00

2. Preço Total: R\$ 8.864.464,00 (oito milhões oitocentos e sessenta e quatro mil quatrocentos e sessenta e quatro Reais)

3. Prazo e condições de execução do serviço: são conforme o Edital e seus anexos.

4. Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

5. O/A contrato/ata será assinado(a), no prazo determinado no Edital, por:

- Nome Completo:

- Cargo/Função:

- Idt (nº/UF): - CPF:

6. Os preços contidos nesta proposta incluem todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas de administração, materiais, serviços, encargos sociais, seguros, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, fretes e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta Licitação.

7. Há pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Local e data

Representante Legal
Idt / CPF

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO

(alínea c) do Item 2.4 do Anexo V da IN nº 5/2017-SEGES/MPDG)

EM PAPEL TIMBRADO**DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO**

Ao Cmdo CMA

PREGÃO Nº xx/20xx-Cmdo CMA/4º CTA

- Razão Social:**- CNPJ:**

A empresa acima qualificada, por meio de seu representante legal, em cumprimento ao Edital da Licitação indicada, DECLARA que tem **PLENO** conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos serviços, está em **PLENO** acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, por ter avaliado previamente as dificuldades envolvidas e os esforços e investimentos necessários, assumindo total responsabilidade por este fato, e que **não utilizará** deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.

Local e data

Representante Legal
Idt / CPF**OBSERVAÇÃO:****- a Licitante deverá apresentar esta declaração junto à Proposta Final de Preços.**

ANEXO IV - MODELO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA

Processo Administrativo nº **xxxxx.xxxxxx/xxxx-xx**Ata de Registro de Preços nº **XX/XXXX**

O(A) **[órgão ou entidade pública que gerenciará a ata de registro de preços]**, com sede no(a) **[endereço]**, na cidade de **[cidade]/[UF]**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **[CNPJ]**, neste ato representado(a) pelo(a) **[cargo e nome]**, nomeado(a) pela Portaria nº **XX**, de **[dia]** de **[mês]** de **[ano]**, publicada no DOU de **[dia]** de **[mês]** de **[ano]**, portador da Matrícula Funcional nº **[nº matrícula]**, considerando o julgamento da **[licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica] OU [procedimento de contratação direta]**, para REGISTRO DE PREÇOS nº **...../202....**, publicada no **..... de/...../202.....**, processo administrativo nº **xxxxx.xxxxxx/xxxx-xx**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no **[Edital de licitação] OU [Aviso da Contratação Direta]**, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de **[objeto]**, especificado(s) no(s) item(ns) **XX** do Termo de Referência, anexo **XX** do **[edital de licitação] OU [aviso da contratação direta]** nº **xxxx/xxxx**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor [razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante]							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o(a) **COMANDO DO COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA (UASG160016)**

~~3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.~~

OU

3.3. Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

~~4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.~~

OU

4.2. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.3.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.6. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os

participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.9. *Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.*

4.10. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.11. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, *podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.*

5.1.1. Em caso de prorrogação da ata, *não poderá* ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

5.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no *edital* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no [edital](#); e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do [edital](#), poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor

deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no [edital](#).

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao [edital](#).

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes ~~e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).~~

Local e data

Assinaturas

Para firmeza e validade do pactuado, a presente ATA vai assinada eletronicamente pelas partes, depois de lida e achada em ordem, e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

(JUSTIFICATIVA para alteração: no ITEM 5.10 deste modelo consta que a assinatura será digital. Os fornecedores já assinam com certificado digital)

Anexo

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor <i>[razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante]</i>							
X	Especificação	Marca <i>(se exigida no edital)</i>	Modelo <i>(se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor <i>[razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante]</i>							
X	Especificação	Marca <i>(se exigida no edital)</i>	Modelo <i>(se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade

MODELO DE TERMO DE CONTRATO
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
SERVIÇOS SEM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA – LICITAÇÃO E
CONTRATAÇÃO DIRETA



ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA

(Processo Administrativo nº *xxxxx.xxxxxx/xxxx-xx*)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº *xx/xxxx*, QUE FAZEM
 ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO
 (A)
 E

A *[União OU Autarquia XXXXX OU Fundação XXXXXX]*, por intermédio do(a) *[órgão contratante]*, com sede no(a) *[endereço]*, na cidade de *[cidade]/[UF]*, inscrito(a) no CNPJ sob o nº *[CNPJ]*, neste ato representado(a) pelo(a) *[cargo e nome]*, nomeado(a) pela Portaria nº *XX*, de *[dia]* de *[mês]* de *[ano]*, publicada no DOU de *[dia]* de *[mês]* de *[ano]*, portador da Matrícula Funcional nº *[nº matrícula]*, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) *[CONTRATADO]*, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº *[CNPJ]*, sediado(a) na *[endereço]*, na cidade de *[cidade]/[UF]*, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por *[nome e função no CONTRATADO]*, conforme *[atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos]*, tendo em vista o que consta no Processo nº *xxxxx.xxxxxx/xxxx-xx* e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do(a) *[Pregão Eletrônico OU Concorrência OU Dispensa de Licitação OU Inexigibilidade de Licitação]* nº *XX/XXXX*, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços comuns de *[objeto]*, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						

2						
3						
...						

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. *O Edital da Licitação;*

1.3.3. A Proposta do CONTRATADO;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. *O prazo de vigência da contratação é de [indicar o prazo] contados do(a) [indicar o termo inicial da vigência], na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.*

2.2. *O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do CONTRATADO, previstas neste instrumento.*

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. *O valor total da contratação é de R\$ xxxxxx (xxxxxxxxxx)*

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. *O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.*

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**8.1. São obrigações do CONTRATANTE:**

- 8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;
- 8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;
- 8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.1.6. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 8.1.7. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.1.8. Não praticar atos de ingerência na administração do CONTRATADO, tais como:
 - 8.1.8.1. indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;
 - 8.1.8.2. fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo CONTRATADO;
 - 8.1.8.3. estabelecer vínculo de subordinação com funcionário do CONTRATADO;
 - 8.1.8.4. definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;
 - 8.1.8.5. demandar a funcionário do CONTRATADO a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação; e
 - 8.1.8.6. prever exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do CONTRATADO.
- 8.1.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;
- 8.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
 - 8.1.10.1. A Administração terá o prazo de **XXXXXXX**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de **XXXXXXX**;
- 8.1.12. *Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;*
- 8.1.13. Comunicar o CONTRATADO na hipótese de posterior alteração do projeto pelo CONTRATANTE, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- 9.5.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 9.5.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 9.5.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;
- 9.5.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 9.5.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.7. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

9.8. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.9. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;

9.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

9.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

9.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

- 9.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;
- 9.15. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;
- 9.16. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;
- 9.17. Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;
- 9.18. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- 9.19. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;
- 9.20. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;
- 9.21. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;
- 9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;
- 9.23. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;
- 9.24. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;
- 9.25. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato;
- 9.25.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 9.26. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.27. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;
- 9.28. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

- 9.29. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho e instalações em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;
- 9.30. Fornecer equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC), quando for o caso;
- 9.31. Garantir o acesso do CONTRATANTE, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;
- 9.32. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado;
- 9.33. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;
- 9.34. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o CONTRATADO relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 10.1. *As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.*
- 10.2. *Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.*
- 10.3. *É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.*
- 10.4. *A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo CONTRATADO.*
- 10.5. *Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do CONTRATADO eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.*
- 10.6. *É dever do CONTRATADO orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.*
- 10.7. *O CONTRATADO deverá exigir de SUBOPERADORES e SUBCONTRATADOS o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.*
- 10.8. *O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o CONTRATADO atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.*
- 10.9. *O CONTRATADO deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.*
- 10.10. *Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.*
- 10.10.1. *Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.*

10.11. *O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.*

10.12. *Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.*

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. *Não haverá exigência de garantia contratual da execução.*

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. *O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.*

13.2. *Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.*

13.3. *Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO:*

13.3.1. *ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e*

13.3.2. *poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual*

13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.5. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.6. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.7. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.8. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.8.1. Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.8.2. Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.8.3. Das indenizações e multas.

13.9. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

13.10. O CONTRATANTE poderá ainda:

13.10.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

13.10.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

13.11. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação **ou na contratação direta**, ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

14.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I) Gestão/unidade: [...];
- II) Fonte de recursos: [...];
- III) Programa de trabalho: [...];
- IV) Elemento de despesa: [...]; e
- V) Plano interno: [...]; e
- VI) Nota de empenho: [...];

15.2. *A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.*

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em **XXXXXX**, Seção Judiciária de **XXXXXX** para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

ANEXO VI6 - MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO OU FORNECIMENTO DE BENS



MINISTERIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DO COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA
(Comando de Elementos de Fronteiras/1948)

ORDEM DE SERVIÇO OU FORNECIMENTO DE BENS

INTRODUÇÃO
<p>Por intermédio da Ordem de Serviço (OS) ou Ordem de Fornecimento de Bens (OFB) será solicitado formalmente à Contratada a prestação de serviço ou o fornecimento de bens relativos ao objeto do contrato.</p> <p>O encaminhamento das demandas deverá ser planejado visando a garantir que os prazos para entrega final de todos os bens e serviços estejam compreendidos dentro do prazo de vigência contratual.</p> <p>Referência: Art. 32 IN SGD Nº 94/2022.</p>

1- IDENTIFICAÇÃO			
Nº da OS/OFB	xxxx/aaaa	Data de emissão	<dd/mm/aaaa>
CONTRATO/NOTA DE EMPENHO nº	xx/aaaa		
Objeto do Contrato	<Descrição do objeto do contrato>		
Contratada	<Nome da contratada>	CNPJ	99.999.999/9999-99
Preposto	<Nome do preposto>		
Início vigência	<dd/mm/aaaa>	Fim vigência	<dd/mm/aaaa>
ÁREA REQUISITANTE			
Unidade	< Sigla- Nome da unidade>		
Solicitante	<Nome do solicitante>	E-mail	XXXXXXXXXXXXXX

2- ESPECIFICAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS E VOLUMES ESTIMADOS					
Item	Descrição do bem ou serviço	Métrica	Valor unitário (R\$)	Qtde/Vol	Valor Total (R\$)
1	...	...	...	...	...
...	...	...	...	...	...

Valor total estimado da OS/OFB					

3- INSTRUÇÕES/ESPECIFICAÇÕES COMPLEMENTARES

<Incluir instruções complementares à execução da OS/OFB>
 <Ex.: Contatar a área solicitante para agendamento do horário de entrega>
 <Ex.: Conforme consta no Termo de Referência, o recebimento provisório está condicionado à entrega do código no ambiente de homologação, e a documentação do software no repositório oficial de gestão de projetos>

4- DATAS E PRAZOS PREVISTOS

Data de Início:	<dd/mm/aaaa>	Data do Fim:	<dd/mm/aaaa>
-----------------	--------------	--------------	--------------

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO/ENTREGA

Item	Tarefa/entrega	Início	Fim
1		<dd/mm/aaaa>	<dd/mm/aaaa>
...		<dd/mm/aaaa>	<dd/mm/aaaa>

5- ARTEFATOS / PRODUTOS

Fornecidos	A serem gerados e/ou atualizados

5- ASSINATURA E ENCAMINHAMENTO DA DEMANDA

Autoriza-se a <execução dos serviços / entrega dos bens> correspondentes à presente <OS/OFB>, no período e nos quantitativos acima identificados.

Responsável pela demanda/ Fiscal Requisitante	Gestor do Contrato
<Nome> Matrícula: xxxxxx	<Nome> Matrícula: xxxxxx

RELAÇÃO DE ITENS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90012/2025-000 SRP

1 - Itens da Licitação

1 - Instalação e Montagem de Redes Aéreas - Telecomunicações

Descrição Detalhada: Serviço TIPO I-A de lançamento e instalação de cabo de fibra óptica tipo DROP, incluindo material para fixação, terminação SC/UPC Rosca e identificação: Cabo com uma Fibra óptica monomodo, contemplando: acessórios para fixação e identificação do cabo; utilizando método de CABEAMENTO AÉREO. Demais características conforme Termo de Referência.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não
Quantidade Total: 5000
Critério de Julgamento: Menor Preço
Valor Unitário (R\$): 8,19
Unidade de Fornecimento: METRO LINEAR
Intervalo Mínimo entre Lances (%): 5,00
Quantidade Mínima Cotada: 5000
Critério de Valor: Valor Estimado
Quantidade Máxima para Adesões: 10000

Local de Entrega (Quantidade): Manaus/AM (5000)
Grupo: G1

2 - Instalação e Montagem Redes Subterrâneas - Telecomunicações

Descrição Detalhada: Serviço TIPO I-B de lançamento e instalação de cabo de fibra óptica tipo DROP, incluindo material para fixação, terminação SC/UPC Rosca e identificação: Cabo com uma Fibra óptica monomodo, contemplando: acessórios para fixação e identificação do cabo; utilizando método de CABEAMENTO SUBTERRÂNEO ou MND (Método não Destrutível). Demais características conforme Termo de Referência.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não
Quantidade Total: 2000
Critério de Julgamento: Menor Preço
Valor Unitário (R\$): 50,34
Unidade de Fornecimento: METRO LINEAR
Intervalo Mínimo entre Lances (%): 5,00
Quantidade Mínima Cotada: 2000
Critério de Valor: Valor Estimado
Quantidade Máxima para Adesões: 4000

Local de Entrega (Quantidade): Manaus/AM (2000)
Grupo: G1

3 - Instalação/Manutenção - Circuito Fechado TV

Descrição Detalhada: Serviço de instalação com fornecimento de Câmera IP PoE do tipo Bullet para monitoramento Convencional. Demais características conforme Termo de Referência.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não
Quantidade Total: 500
Critério de Julgamento: Menor Preço
Valor Unitário (R\$): 991,92
Unidade de Fornecimento: UNIDADE
Intervalo Mínimo entre Lances (%): 5,00
Quantidade Mínima Cotada: 500
Critério de Valor: Valor Estimado
Quantidade Máxima para Adesões: 1000

Local de Entrega (Quantidade): Manaus/AM (500)
Grupo: G1

4 - Instalação/Manutenção - Circuito Fechado TV**148**

Descrição Detalhada: Serviço de instalação com fornecimento de Câmera IP PoE do tipo Dome para monitoramento Convencional. Demais características conforme Termo de Referência.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 500

Quantidade Mínima Cotada: 500

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 1.002,64

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Quantidade Máxima para Adesões: 1000

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 5,00

Local de Entrega (Quantidade): Manaus/AM (500)

Grupo: G1

5 - Instalação/Manutenção - Circuito Fechado TV

Descrição Detalhada: Serviço de instalação com fornecimento de Câmera IP PoE do tipo Bullet para monitoramento Inteligente. Demais características conforme Termo de Referência.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 60

Quantidade Mínima Cotada: 60

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 3.432,90

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Quantidade Máxima para Adesões: 120

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 5,00

Local de Entrega (Quantidade): Manaus/AM (60)

Grupo: G1

6 - Instalação/Manutenção - Circuito Fechado TV

Descrição Detalhada: Serviço de instalação com fornecimento de Câmera IP do tipo Speed Dome de longo alcance. Demais características conforme Termo de Referência.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 20

Quantidade Mínima Cotada: 20

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 19.092,00

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Quantidade Máxima para Adesões: 40

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 5,00

Local de Entrega (Quantidade): Manaus/AM (20)

Grupo: G1

7 - Instalação/Manutenção - Circuito Fechado TV

Descrição Detalhada: Serviço de instalação de Ponto Lógico categoria CAT5e Blindado, incluindo material: Cabo UTP, conexão com conector tipo keystone, patch panel PoE 24P, patch cord 2,5m e certificação. Execução de infraestrutura metálica e/ou PVC da forma mais apropriada. Demais características conforme Termo de Referência.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1200

Quantidade Mínima Cotada: 1200

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 1.125,00

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Quantidade Máxima para Adesões: 2400

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 5,00

Local de Entrega (Quantidade): Manaus/AM (1200)

Grupo: G1

Descrição Detalhada: Serviço de instalação de RACK 12U, incluindo material. Demais características conforme Termo de Referência.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 200

Quantidade Mínima Cotada: 200

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 3.000,00

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Quantidade Máxima para Adesões: 400

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 5,00

Local de Entrega (Quantidade): Manaus/AM (200)

Grupo: G1

9 - Instalação/Manutenção - Circuito Fechado TV

Descrição Detalhada: Serviço de instalação com fornecimento de Gravador Inteligente com 32 canais e disco rígido para armazenamento de 10TB. Demais características conforme Termo de Referência.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 80

Quantidade Mínima Cotada: 80

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 14.658,00

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Quantidade Máxima para Adesões: 160

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 5,00

Local de Entrega (Quantidade): Manaus/AM (80)

Grupo: G1

10 - Instalação/Manutenção - Circuito Fechado TV

Descrição Detalhada: Serviço de instalação com fornecimento de Switch Gerenciável 24 portas PoE L2+ com 4 SFP. Demais características conforme Termo de Referência.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 80

Quantidade Mínima Cotada: 80

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 12.000,00

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Quantidade Máxima para Adesões: 160

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 5,00

Local de Entrega (Quantidade): Manaus/AM (80)

Grupo: G1

11 - Instalação/Manutenção - Circuito Fechado TV

Descrição Detalhada: Serviço de instalação com fornecimento de Nobreak de 1500VA BI volt com baterias. Demais características conforme Termo de Referência.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 80

Quantidade Mínima Cotada: 80

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 3.220,00

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Quantidade Máxima para Adesões: 160

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 5,00

Local de Entrega (Quantidade): Manaus/AM (80)

Grupo: G1

Descrição Detalhada: Serviço de instalação com fornecimento de Conversor de Mídia Gigabit monomodo A/B. Demais características conforme Termo de Referência.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 300

Quantidade Mínima Cotada: 300

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 925,00

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Quantidade Máxima para Adesões: 600

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 5,00

Local de Entrega (Quantidade): Manaus/AM (300)

Grupo: G1

13 - Estudos e Projetos de Instalação de Rede Comunicação / Local

Descrição Detalhada: Elaboração de Projeto executivo de CFTV.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 120

Quantidade Mínima Cotada: 120

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 12.000,00

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Quantidade Máxima para Adesões: 240

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 5,00

Local de Entrega (Quantidade): Manaus/AM (120)

Grupo: G1

14 - Estudos e Projetos de Instalação de Rede Comunicação / Local

Descrição Detalhada: Elaboração de As-Built de projetos de CFTV.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 120

Quantidade Mínima Cotada: 120

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 9.000,00

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Quantidade Máxima para Adesões: 240

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 5,00

Local de Entrega (Quantidade): Manaus/AM (120)

Grupo: G1

2 - Composição dos Grupos

Grupo 1			
Nº do Item	Descrição	Quantidade Total	Unidade de Fornecimento
1	Instalação e Montagem de Redes Aéreas - Telecomunicações	5000	METRO LINEAR
2	Instalação e Montagem Redes Subterrâneas - Telecomunicações	2000	METRO LINEAR
3	Inalação/Manutenção - Circuito Fechado TV	500	UNIDADE
4	Inalação/Manutenção - Circuito Fechado TV	500	UNIDADE
5	Inalação/Manutenção - Circuito Fechado TV	60	UNIDADE
6	Inalação/Manutenção - Circuito Fechado TV	20	UNIDADE
7	Inalação/Manutenção - Circuito Fechado TV	1200	UNIDADE
8	Inalação/Manutenção - Circuito Fechado TV	200	UNIDADE
9	Inalação/Manutenção - Circuito Fechado TV	80	UNIDADE
10	Inalação/Manutenção - Circuito Fechado TV	80	UNIDADE
11	Inalação/Manutenção - Circuito Fechado TV	80	UNIDADE
12	Inalação/Manutenção - Circuito Fechado TV	300	UNIDADE
13	Estudos e Projetos de Instalação de Rede Comunicação / Local	120	UNIDADE
14	Estudos e Projetos de Instalação de Rede Comunicação / Local	120	UNIDADE



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DO COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA
(Comando de Elementos de Fronteiras/1948)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2026

A União, por intermédio do **COMANDO DO COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA**, com sede na Avenida Coronel Teixeira, 4.715, Ponta Negra, Manaus-AM, CEP 69037-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.207.029/0001-00, neste ato representado pelo **Sr Tenente Coronel LUCÍDIO LOPES DA SILVA JUNIOR**, Ordenador de Despesas, nomeado pelo Boletim Interno nº 015-Cmdo CMA, de 22/01/2025, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 90012/2025 CMA/4º CTA, processo administrativo nº 64192.001773/2025-42, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de serviço de instalação e modernização de Circuito Fechado de Televisão (CFTV) com tecnologia IP, incluindo infraestrutura, detalhamento, equipamentos e instalação em Organizações Militares situadas na cidade de Manaus/AM, especificado no Termo de Referência, Anexo I do edital de Licitação nº 90012/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: METROPOLE SECURUTY COMÉRCIO ELETRO ELETRÔNICO LTDA

Endereço: RUA NAJLA CARONE GUEDERT, Nº 820 SETOR 2 SALA 3 – PAGANI – PALHOÇA - SC

Domicílio Bancário: BANCO DO BRASIL: AGÊNCIA: 2638-7 CC: 71910-2

Representante: ARLETE BATISTA DOS SANTOS

Fone: (48) 3036-0432

e-mail: metropolesecurity@metropolesecurity.com.br

	Item	Descrição/Especificação	Unid	Qtd Total	Valor Unit (R\$)	Valor Total (R\$)
Grupo 1	01	Serviço TIPO I-A de lançamento e instalação de cabo de fibra óptica tipo DROP, incluindo material para fixação, terminação SC/UPC Rosca e identificação: Cabo com uma Fibra óptica monomodo, contemplando: acessórios para fixação e identificação do cabo; utilizando método de CABEAMENTO AÉREO. Demais características conforme Termo de Referência.	m	5.0000	5,22	26.100,00
	02	Serviço TIPO I-B de lançamento e instalação de cabo de fibra óptica tipo DROP, incluindo material para fixação, terminação SC/UPC Rosca e identificação: Cabo com uma Fibra óptica monomodo, contemplando: acessórios para fixação e identificação do cabo; utilizando método de CABEAMENTO SUBTERRÂNEO ou MND (Método não Destrutível). Demais características conforme Termo de Referência.	m	2.000	33,25	66.500,00
	03	Serviço de instalação com fornecimento de Câmera IP PoE do tipo Bullet para monitoramento Convencional. Demais características conforme Termo de Referência.	Unid	500	712,00	356.000,00
	04	Serviço de instalação com fornecimento de Câmera IP PoE do tipo Dome para monitoramento Convencional. Demais características conforme Termo de Referência.	Unid	500	532,00	266.000,00
	05	Serviço de instalação com fornecimento de Câmera IP PoE do tipo Bullet para monitoramento Inteligente. Demais características conforme Termo de Referência.	Unid	60	3.432,90	205.974,00
	06	Serviço de instalação com fornecimento de Câmera IP do tipo Speed Dome de longo alcance. Demais características conforme Termo de Referência.	Unid	20	17.000,00	340.000,00

	Item	Descrição/Especificação	Unid	Qtd Total	Valor Unit (R\$)	Valor Total (R\$)
Grupo 1	07	Serviço de instalação de Ponto Lógico categoria CAT5e Blindado, incluindo material: Cabo UTP, conexão com conector tipo keystone, patch panel PoE 24P, patch cord 2,5m e certificação. Execução de infraestrutura metálica e/ou PVC da forma mais apropriada. Demais características conforme Termo de Referência.	Unid	1200	902,00	1.082.400,00
	08	Serviço de instalação de RACK 12U, incluindo material. Demais características conforme Termo de Referência.	Unid	200	1.805,00	361.000,00
	09	Serviço de instalação com fornecimento de Gravador Inteligente com 32 canais e disco rígido para armazenamento de 10TB. Demais características conforme Termo de Referência.	Unid	80	9.310,00	744.800,00
	10	Serviço de instalação com fornecimento de Switch Gerenciável 24 portas PoE L2+ com 4 SFP. Demais características conforme Termo de Referência.	Unid	80	4.750,00	380.000,00
	11	Serviço de instalação com fornecimento de Nobreak de 1500VA BI volt com baterias. Demais características conforme Termo de Referência.	Unid	80	1.805,00	144.400,00
	12	Serviço de instalação com fornecimento de Conversor de Mídia Gigabit monomodo A/B. Demais características conforme Termo de Referência.	Unid	300	788,00	236.400,00
	13	Elaboração de Projeto executivo de CFTV.	Unid	120	4.27500	513.000,00
	14	Elaboração de As-Built de projetos de CFTV.	Unid	120	2.375,00	285.000,00

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o COMANDO DO COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA (UASG 160016)

3.1.1 UASG 160016 – Cmdo CMA / 4º CTA

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **1 (um) ano**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar **1 (um)** exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o **item 5.2** deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o **item 5.4.2** tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no **item 9**

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado **1 (uma) vez**, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no **item 5.7** e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o **item 5.4.2.1**, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da [alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do **item 9.1**, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no **item 5.7**

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do **item 9.4**, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no **item 7.2** e no **item 7.2.1**, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do **item 8.3**, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no **item 9.1** será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no **item 9.1**, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

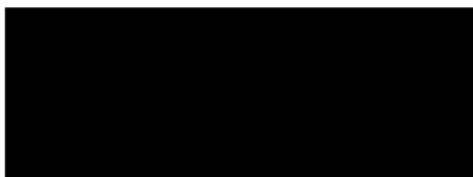
11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

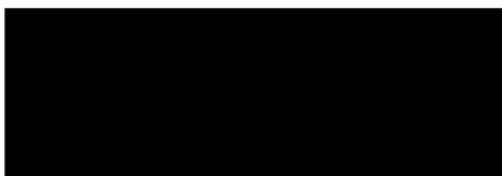
11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente ATA vai assinada eletronicamente pelas partes, depois de lida e achada em ordem, e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Manaus-AM



LUCÍDIO LOPES DA SILVA JUNIOR - TC
Ordenador de Despesas do Cmdo CMA



ARLETE BATISTA DOS SANTOS
Fornecedor Registrado

 > [Solicitar adesão](#) > Visualizar

Nº Solicitação:	00009/2026		
Situação:	Aceita		
Ata de Registro de Preço:	00001/2026		
Unidade Gerenciadora:	160016 - CMDO C M A		
Número da compra/ano:	90012/2025		
Modalidade da compra:	05 - Pregão		
Responsável:	VINICIUS CARVALHO DE JESUS - dejesus.vinicius@eb.mil.br		
Texto justificativa:	O objeto da presente licitação é a Adesão ao registro de preços do pregão eletrônico referente a Contratação de serviço de instalação e modernização de Circuito Fechado de Televisão (CFTV) com tecnologia IP, incluindo infraestrutura, detalhamento, equipamentos e instalação em Organizações Militares para atender o Hospital de Guarnição de Tabatinga.		
Anexo justificativa:	Nome	Visualizar	
	4		
Foi realizada demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado, nos termos da Lei 14.133/2021 (Art.23 e Art. 86, §2º, inc. II)?:	Sim		
Anexo demonstração:	Nome	Visualizar	
	Demonstração		
Houve prévia consulta e aceitação do fornecedor, nos termos da Lei 14.133/2021 (Art. 86, §2º, inc. III)?:	Sim		
Anexo Aceitação:	Nome	Visualizar	
	7		
Anexo justificativa item isolado:	Nome	Visualizar	
	4		
Justificativa de item isolado pertencente a um grupo:	A opção pelo agrupamento dos itens justifica-se pela interdependência técnica e a necessidade de padronização do sistema de CFTV IP. O fracionamento do objeto comprometeria a compatibilidade entre câmeras, softwares de gestão e infraestrutura de rede, gerando riscos à integridade sistêmica. Além disso, a responsabilidade única de um só fornecedor pela entrega, instalação e garantia integral da solução evita conflitos de assistência técnica ('jogo de empurra') e assegura a eficiência operacional e a economia de escala para o Hospital de Guarnição de Tabatinga, em conformidade com o princípio da eficácia previsto na Lei nº 14.133/2021.		
Mostrar atas registradas para enfrentamento dos impactos decorrentes do estado de calamidade pública?:	Não		
Data aprovação análise:	01/07/2026, 13:59		

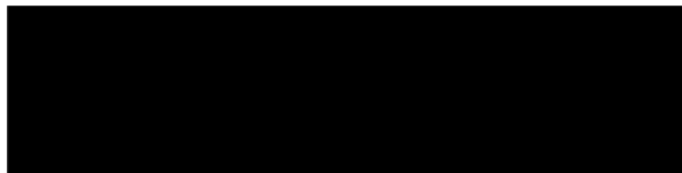
Itens para adesão:	Fornecedor	Número	Descrição	Quantidade Solicitada	Quantidade Autorizada	Quantidade Cancelada	Justificativa	Status
	26.081.987/0001-00 - METROPOLE SECURITY COMERCIO ELETRO ELETRONICO LTDA	00003	Serviço de instalação com fornecimento de Câmera IP PoE do tipo Bullet para monitoramento Convencional. Demais características conforme Termo de Referência.	12.00000	12.00000	0.0000		Aceita
	26.081.987/0001-00 - METROPOLE SECURITY COMERCIO ELETRO ELETRONICO LTDA	00004	Serviço de instalação com fornecimento de Câmera IP PoE do tipo Dome para monitoramento Convencional. Demais características conforme Termo de Referência.	40.00000	40.00000	0.0000		Aceita
	26.081.987/0001-00 - METROPOLE SECURITY COMERCIO ELETRO ELETRONICO LTDA	00006	Serviço de instalação com fornecimento de Câmera IP do tipo Speed Dome de longo alcance.Demais características conforme Termo de Referência.	2.00000	2.00000	0.0000		Aceita
	26.081.987/0001-00 - METROPOLE SECURITY COMERCIO ELETRO ELETRONICO LTDA	00009	Serviço de instalação com fornecimento de Gravador Inteligente com 32 canais e disco rígido para armazenamento de 10TB. Demais características conforme Termo de Referência.	2.00000	2.00000	0.0000		Aceita
	26.081.987/0001-00 - METROPOLE SECURITY COMERCIO ELETRO ELETRONICO LTDA	00011	Serviço de instalação com fornecimento de Nobreak de 1500VA BI volt com baterias. Demais características conforme Termo de Referência.	3.00000	3.00000	0.0000		Aceita
	26.081.987/0001-00 - METROPOLE SECURITY COMERCIO ELETRO ELETRONICO LTDA	00013	Elaboração de Projeto executivo de CFTV.	1.00000	1.00000	0.0000		Aceita
Ações 								

  Histórico da Adesão					
Evento	Data	Hora	Usuário	Perfil	Observação
Análise da Gerenciadora	01/07/2026	13:59:21	ANTONY GUILHERME DE LIMA BRASIL	Unidade Gerenciadora	Solicitação aprovada pela unidade gerenciadora.
Criação da solicitação	01/07/2026	11:10:26	VINICIUS CARVALHO DE JESUS	Unidade Solicitante	Solicitação encaminhada para análise da unidade gerenciadora.

MINISTÉRIO DA DEFESA
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE TABATINGA

TERMO DE ENCERRAMENTO DE VOLUME

Aos 30 dias do mês de julho de 2026, procedemos ao encerramento deste volume nº 01 do processo nº **64597.003369/2026-31** contendo 163 folhas.



VINÍCIOS CARVALHO DE JESUS – Cap
Chefe da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos.